



Ano CVIII da IOE  
109ª da República  
Nº 29.057

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

# DIÁRIO OFICIAL

0617

Belém, segunda-feira,  
27 de setembro de 1999

100  
ELETRÔNICO

02 cadernos - 32 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

LAURO SODRÉ (XXI)

☑ No âmbito dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, vários decretos foram baixados em 1891, pelo Governador Lauro Sodré, em atenção aos princípios da autonomia dos Estados, estabelecidos pela Constituição Federal.

O Decreto nº 387 manda cobrar, através da Recebedoria de Rendas do Estado, os impostos sobre imóveis rurais e urbanos. Já os de números 414, 415 e 418 promulgavam, respectivamente, os regulamentos para a cobrança de selos, a arrecadação do imposto de indústrias e profissões e os impostos de exportação.

A Junta Comercial, através do Decreto nº 389, ficou, para todos os efeitos, sujeita exclusivamente ao governo do Estado. E através do Decreto 391, foi reorganizado o serviço sanitário, que ficaria a cargo da Inspetoria de Higiene da administração pública estadual.



OnLine

[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

e-mail:

[ioe@amazon.com.br](mailto:ioe@amazon.com.br)

## FDE financia pavimentação de vias urbanas em Tucuruí



A Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Social, através do convênio n.º 050/99, realiza serviços de pavimentação de vias urbanas, no município de Tucuruí. A obra, orçada em R\$ 1,5 milhão, será financiada com recursos do Fundo de De-

senvolvimento Econômico do Estado. O convênio é válido até março 2000.

A Secretaria de Planejamento ainda promove a eletrificação rural do município de Magalhães Barata. A obra também será financiada com recursos do FDE.

(Caderno 1 -Pág. 6)

## Setran assina convênio para realizar obras em Ourilândia



A Secretaria Executiva de Transportes, através de convênio de cooperação com a Prefeitura Municipal de Ourilândia, realiza obras de pavimentação em blokrete, nas vias do núcleo urbano do município. O convênio, válido por 90 dias, envolve R\$ 110 mil.

PONTOS CRÍTICOS - A Setran também contrata as empresas

Eloyim Comércio, Rivercom - Serviços, Locações e Construções, Construfox Construções e Laje Construções para realizarem serviços de retirada de pontos críticos na rodovia PA-151, sub-trecho Caripi/Santo Antônio, na estrada do lago no município de Jacundá, rodovias vicinais em São Geraldo do Araguaia e rodovia PA-462, trecho Araí.

(Caderno 1 - Págs. 5 e 6)

## Professores temporários



A Seduc contrata, em caráter temporário, cinco professores para atuarem nos municípios de Belém e Aveiro.

O contrato, no valor de R\$ 3,51 hora/aula, é válido até março de 2000.

(Caderno 1 -Pág. 4)

## Abertura de estradas

A Prefeitura Municipal de Belterra inicia processo licitatório para execução de obras de abertura de estradas vicinais. As propostas serão abertas dia 13 de outubro. O edital pode ser adquirido na sede da própria prefeitura.

(Caderno 1 -Pág. 14)

## Dispensa de licitação



A Secretaria Executiva de Saúde Pública, através do 9º Centro Regional de Saúde, ratifica dispensa de licitação para aquisição de equipamentos para o Centro de Saúde Especial de Trairão.

De acordo com o despacho, o município não possui outro tipo de atendimento à população na área ambulatorial de média complexidade, e não pode aguardar o tempo necessário para a conclusão de um processo de licitação.

ENDEMIAS - A Sespa também institui o Grupo de Trabalho para estabelecer a Coordenação Estadual das atividades de controle das doenças endêmicas no âmbito do Estado do Pará.

O objetivo é promover a integração das instituições envolvidas no controle das endemias.

(Caderno 1 -Pág. 9)



226-0556





**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**HILDEGARDO NUNES**

Vice-Governador do Estado

**MARTINHO CARMONA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

**JOSE ALBERTO SOARES MAIA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

**GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**

Procurador Geral de Justiça

**SECRETARIOS ESPECIAIS**

GOVERNO

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

GESTÃO

**FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**

INFRA-ESTRUTURA

**JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO**

PRODUÇÃO

**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

DEFESA SOCIAL

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

PROTEÇÃO SOCIAL

**MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL**

PROMOÇÃO SOCIAL

**EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO**

**SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**

EDUCAÇÃO

**ROSINELI GUERREIRO SALAME**

AGRICULTURA

**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS**

ADMINISTRAÇÃO

**CARLOS JEHÁ KAYATH**

Planejamento e Coordenação Geral

**FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO**

SEGURANÇA PÚBLICA

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

TRANSPORTE

**HAROLDO COSTA BEZERRA**

OBRAS PÚBLICAS

**INACIO KOURY GABRIEL NETO**

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

**SULEIMA PRAHA PEGADO**

JUSTIÇA

**ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO**

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

**ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES**

CULTURA

**PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES**

FAZENDA

**TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA**

SAÚDE PÚBLICA

**VALRY BITTENCOURT FERREIRA**

ESPORTE E LAZER

**AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU**

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

**PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA**

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR**

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

**CEL. PM JOAO PAULO VIEIRA DA SILVA**

POLÍCIA MILITAR

**GEL. PM RAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO**

GRUPO DE BOMBEIROS MILITAR

**GEL. BM JOSE CUPERTINO CORREA**

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**JOSE ALOÍSIO CAVALCANTE CAMPOS**

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

**GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ**

**NESTA EDIÇÃO**

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Extrato de Portaria ..... Cad.1-Pág.14

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

Notas de Empenho ..... Cad.1-Pág.12

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ**

Tomada de Preços ..... Cad.1-Pág.10

Inexigibilidade de Licitação ..... Cad.1-Pág.10

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Portarias ..... Cad.1-Pág.4

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

Extrato de Termo de Desistência ..... Cad.1-Pág.14

Extrato Contratual ..... Cad.1-Pág.14

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

Termo de Sub-rogação ..... Cad.1-Pág.10

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

Extratos de Portarias ..... Cad.1-Pág.12

Errata ..... Cad.1-Pág.12

**GABINETE DO GOVERNADOR**

Decretos ..... Cad.1-Pág.3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.13

Terminar sem Efeito ..... Cad.1-Pág.14

Portarias ..... Cad.1-Pág.14

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**

Portarias ..... Cad.1-Pág.10

**NÚCLEO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

Extrato de Portarias ..... Cad.1-Pág.12

**PARTICULARES**

Cosipar ..... Cad.1-Pág.14

Vidrobelt Ltda ..... Cad.1-Pág.14

Madenorte S/A ..... Cad.1-Pág.16

Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará ..... Cad.1-Pág.14

Partido da Frente Liberal ..... Cad.1-Pág.16

Japan Technology Construtora e Mineradora Ltda ..... Cad.1-Pág.15

Agropecuária Bacuri ..... Cad.1-Pág.14

**PREFEITURAS**

Prefeitura Municipal de Belterra ..... Cad.1-Pág.14

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Portarias ..... Cad.1-Pág.6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Comunicação ..... Cad.1-Pág.5

Revogação ..... Cad.1-Pág.5

Portarias ..... Cad.1-Pág.4

Contratos Administrativos ..... Cad.1-Pág.4

**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**

Portarias ..... Cad.1-Pág.6

Suprimento de Fundos ..... Cad.1-Pág.6

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Errata ..... Cad.1-Pág.6

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**

Resumo de Termo de Distrato ..... Cad.1-Pág.13

Extratos de Contratos Administrativos ..... Cad.1-Pág.13

Portarias ..... Cad.1-Pág.13

**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**

Portarias ..... Cad.1-Pág.7

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.7

Extratos de Empenhos ..... Cad.1-Pág.7

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Extratos de Convênio ..... Cad.1-Pág.6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA**

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Portaria ..... Cad.1-Pág.9

Dispensa de Licitação ..... Cad.1-Pág.9

Aviso ..... Cad.1-Pág.8

Extrato de Termo de Cessão de Uso ..... Cad.1-Pág.8

**1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE**

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.7

Portarias ..... Cad.1-Pág.7

**SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Portarias ..... Cad.1-Pág.9

**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**

Extratos de Ordem de Serviço ..... Cad.1-Pág.5

Errata ..... Cad.1-Pág.5

Extrato de Convênio ..... Cad.1-Pág.5

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Ediais de Citação ..... Cad.1-Pág.11

Resoluções ..... Cad.1-Pág.11

Portarias ..... Cad.1-Pág.11

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**

Portarias ..... Cad.1-Pág.12

**CADERNO DO JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA FEDERAL**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

Ata de Distribuição Automática ..... Cad.1-Pág.16

**JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA**

Boletim nº 032 e 033/99 ..... Cad.1-Pág.4

Boletim Estatístico ..... Cad.1-Pág.7

**JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA**

Boletim nº 023/99 ..... Cad.1-Pág.13

**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**

Boletim nº 160/99 ..... Cad.1-Pág.15

Boletim Estatístico ..... Cad.1-Pág.14

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

Boletim nº 098-A/99 ..... Cad.1-Pág.11

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

Boletim nº 69/99 ..... Cad.1-Pág.7

**JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA**

Boletim nº 095/99 ..... Cad.1-Pág.12

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

Edital ..... Cad.1-Pág.16

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

Resoluções ..... Cad.1-Pág.1

Despachos ..... Cad.1-Pág.1

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

JCJ de Ananindeua ..... Cad.1-Pág.1

12ª JCJ de Belém ..... Cad.1-Pág.4

8ª JCJ de Belém ..... Cad.1-Pág.2

3ª JCJ de Belém ..... Cad.1-Pág.3

Seção Especializada ..... Cad.1-Pág.3

Relação 051/99 - Sessão Especializada ..... Cad.1-Pág.1

**GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**

Processos ..... Cad.1-Pág.4

*Olhe o que mudou e o que está mudando, na Imprensa Oficial.*

*Mudou a nossa estrutura gerencial, e estão mudando as nossas instalações. Até o conforto dos nossos Clientes vai aumentar, com a construção de uma moderna loja para atendimento comercial. Mudou nosso parque gráfico, que, entre outras novidades, agora tem uma moderna impressora digital com tecnologia também à disposição da iniciativa privada. A Imprensa Oficial mudou, e vai ficar ainda melhor.*

*Olhe o que não mudou na Imprensa Oficial.*

*Não mudou o endereço, não mudaram os telefones, nem o nosso interesse em ter a sua empresa como nosso Cliente.*

*No seu próximo serviço gráfico, peça antes um orçamento para nós.*



Cep 66090-120, Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.  
Tel.: (091) 246-7888, Vendas (fax): (091) 226-0556.  
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.

E-mail: ioe@amazon.com.br  
http://www.ioepa.com.br



**GABINETE DO GOVERNADOR**

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos aos postos imediatos, pelos critérios de Merecimento e Antiquidade, os oficiais da Polícia Militar do Pará abaixo discriminados:

**PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO**

A contar do dia 25 de setembro de 1999

Quadro de Oficiais (combatentes)

**AO POSTO DE CORONEL**TEN CEL QOPM RG 5888 RAIMUNDO PAIVA FILHO  
TEN CEL QOPM RG 15850 EDSON RODRIGUES SANTIAGO  
TEN CEL QOPM RG 5894 MOISÉS LEAL DA SILVA**AO POSTO DE TENENTE CORONEL**MAJ QOPM RG 6433 LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES  
MAJ QOPM RG 7796 PEDRO PAULO LOPES CHAVES  
MAJ QOPM RG 8025 PAULO ELAYR NOGUEIRA LIMA  
MAJ QOPM RG 8059 ELDENOR CARDOSO FERNANDES  
MAJ QOPM RG 8761 VALTER MARTINS DOS SANTOS  
MAJ QOPM RG 8039 EMANUEL GONÇALVES DE LIMA  
MAJ QOPM RG 8644 FRANCISCO FERREIRA DA SILVA  
MAJ QOPM RG 10927 HENRIQUE COELHO DE SOUZA ARAÚJO**QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (MÉDICOS)****AO POSTO DE CORONEL**

TEN CEL QOSPM MED RG 7929 PAULO SÉRGIO DE MELO MARANHÃO

**AO POSTO DE TENENTE CORONEL**MAJ QOSPM MED RG 8809 CARLOS MAURÍCIO GONZAGA DE ALCANTARA  
MAJ QOSPM MED RG 9130 OSVALDO DA SILVA PEIXOTO**AO POSTO DE MAJOR**CAP QOSPM MED RG 13242 ELIEL NINA DE AZEVEDO  
CAP QOSPM MED RG 13245 CLODOMIR ALVES LIMA  
CAP QOSPM MED RG 13243 ANA MARIA FERREIRA DA SILVA  
**QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (FARMACÊUTICOS)****AO POSTO DE MAJOR**

CAP QOSPM FARM. RG 14836 ANDRÉA NILZA MELO DIOGO

**PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE**

A contar do dia 25 de setembro de 1999

**QUADRO DE OFICIAIS (COMBATENTES)****AO POSTO DE TENENTE CORONEL**MAJ QOPM RG 15642 CARLOS ALBERTO MODESTO DA CUNHA  
MAJ QOPM RG 6616 WALDENIR JESUS TRAVASSOS DE QUEIROZ  
MAJ QOPM RG 6283 ARNALDO DIAS DE SOUZA  
MAJ QOPM RG 8462 ANDRÉ ARAÚJO NORONHA**AO POSTO DE MAJOR**CAP QOPM RG 9916 OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR  
CAP QOPM RG 12682 JOÃO FRANCISCO GARCIA REIS  
CAP QOPM RG 12679 RONALDO ANTÔNIO CORDEIRO DE ARAÚJO  
CAP QOPM RG 12701 PAULO SÉRGIO FIGUEIREDO PINTO  
CAP QOPM RG 16692 GILMAR CONCEIÇÃO MARQUES  
CAP QOPM RG 12695 JORGE LUIZ ROMIEIRO DE AGUIAR  
CAP QOPM RG 12671 WASHINGTON LUIZ DE AZEVEDO  
CAP QOPM RG 12683 RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO  
CAP QOPM RG 12681 RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR  
CAP QOPM RG 12693 HERMANN DUARTE RIBEIRO  
CAP QOPM RG 12674 ANTÔNIO CARLOS DE BRITO AZEVEDO  
CAP QOPM RG 12698 PAULO ROBERTO DA SILVA  
CAP QOPM RG 12690 EDER RIBEIRO DA SILVA  
CAP QOPM RG 12688 CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA  
CAP QOPM RG 12696 LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR  
CAP QOPM RG 12678 JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO**AO POSTO DE CAPITÃO**1º TEN QOPM RG 18069 WILLIAMS ANTONIO DAMASCENO CHAGAS  
1º TEN QOPM RG 18092 ROSENILDO MODESTO LIMA  
1º TEN QOPM RG 18027 ROMUALDO MARINHO SOARES  
1º TEN QOPM RG 18017 THALLES COSTA BELO  
1º TEN QOPM RG 18068 EDIR DA SILVA OLIVEIRA  
1º TEN QOPM RG 15051 ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO  
1º TEN QOPM RG 18108 CLÁUDIO ROBERTO GUIMARÃES MATIAS  
1º TEN QOPM RG 18091 PAULO DAMIÃO DA SILVA BRITO  
1º TEN QOPM RG 18095 JOSÉ GUILHERME BENTES CAPELONI  
1º TEN QOPM RG 18096 JOSÉ ANGELO DOS SANTOS FIGUEIREDO  
1º TEN QOPM RG 18048 ERICK FLEMING ROQUE BARRETO  
1º TEN QOPM RG 18046 FRANCISCO MOTA BERNARDES  
1º TEN QOPM RG 18029 ANTÔNIO RODRIGUES CAVALCANTE  
1º TEN QOPM RG 18083 RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA  
1º TEN QOPM RG 18084 MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA  
1º TEN QOPM RG 18090 CÉSAR LUIZ VIEIRA  
1º TEN QOPM RG 18028 NEIL DUARTE DE SOUZA  
1º TEN QOPM RG 17963 RUY BORBOREMA CHERMONT  
1º TEN QOPM RG 18103 MÁRIO JORGE ZAGALO MONTEIRO  
1º TEN QOPM RG 16196 ANDERSON LEVY MARDOCK CORRÊA  
1º TEN QOPM RG 13456 CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA**AO POSTO DE 1º TENENTE**2º TEN QOPM RG 21162 RAIMUNDO SÉRGIO MARQUES DIAS  
2º TEN QOPM RG 21135 MARCOS PAULO VILHENA BARROS  
2º TEN QOPM RG 21193 JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES DE SOUZA  
2º TEN QOPM RG 21183 SIDNEY PROFETA DA SILVA  
2º TEN QOPM RG 21178 ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS  
2º TEN QOPM RG 21165 MARCELO TADAIESKY RODRIGUES  
2º TEN QOPM RG 21121 MURILO MÁRTIRES COSTA  
2º TEN QOPM RG 21150 LUÍS HENRIQUE RODRIGUES DE MENDONÇA  
2º TEN QOPM RG 21188 EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS  
2º TEN QOPM RG 21116 ALDEMAR LOUREIRO MAUÉS JÚNIOR  
2º TEN QOPM RG 21129 AUSIER ABRUNHOSA FURTADO DE MENDONÇA JR.**AO POSTO DE 2º TENENTE**ASP OF PM RG 10579 MANOEL RAIMUNDO CORDEIRO DOS SANTOS  
ASP OF PM RG 24937 WAGNER PEREIRA WANDERLEI  
ASP OF PM RG 20807 ERICK ALEXANDRE MARTINS MIRANDA  
ASP OF PM RG 24956 ELIOMAR CAMPOS FAUSTINO  
ASP OF PM RG 24942 MARIA RAIMUNDA RODRIGUES RIBEIRO  
ASP OF PM RG 24992 SANDRO DE SOUZA DIAS  
ASP OF PM RG 24966 ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA  
ASP OF PM RG 20332 ADENILSON FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR  
ASP OF PM RG 24990 CARLOS EDUARDO BILÓIA DA SILVA  
ASP OF PM RG 24979 NELSON MAURO LIMA NORAT  
ASP OF PM RG 14033 CRISTIANO JOÃO LOUREIRO LIMA  
ASP OF PM RG 24939 MARYCÉLIA DOMINGUES RODRIGUES  
ASP OF PM RG 24927 ANDRÉ HENRIQUE COSTA MARQUES  
ASP OF PM RG 13804 FERNANDO ALBERTO BILÓIA DA SILVA  
ASP OF PM RG 24993 OSÉIAS MONTEIRO DA ROCHA JÚNIOR  
ASP OF PM RG 24962 FERNANDA DE NAZARÉ LOPES ANDRADE  
ASP OF PM RG 11529 GUARACY FABIANO PARANHOS GUIMARÃES JÚNIOR  
ASP OF PM RG 24936 RICARDO BAIA POLARO  
ASP OF PM RG 24971 ROBERTO IVO DOS ANJOS BARATA  
ASP OF PM RG 24931 JULIO CEZAR DA SILVA SARAIVA  
ASP OF PM RG 21761 WALBER MARCOS COSTA DE QUEIROZ  
ASP OF PM RG 24950 ADRIANA PEREIRA NACIF  
ASP OF PM RG 24946 JOSÉ LUIZ VALLINOTO DE SOUSA  
ASP OF PM RG 24977 CARLOS AUGUSTO FERNANDES PINHEIRO  
ASP OF PM RG 24994 ANTONIO MARCIO GOMES DA SILVA  
ASP OF PM RG 19737 VIRGÍLIA SANTARÉM DA SILVA  
ASP OF PM RG 24989 CLEBER AVIZ BARBAS  
ASP OF PM RG 15402 MARCELO DE SIQUEIRA RÉGOASP OF PM RG 16531 CRISTIANE DOS SANTOS BRITO  
ASP OF PM RG 16842 UBIRAJARÁ MAGELA DE SOUSA FALCÃO  
ASP OF PM RG 24959 DANIEL CARVALHO NEVES  
ASP OF PM RG 24986 GERSON FERREIRA DA SILVA  
ASP OF PM RG 16601 DIAMANTINA PASTANA DO NASCIMENTO  
ASP OF PM RG 24928 MARCELO AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA  
ASP OF PM RG 24980 ARTUR DANIEL DIAS DA SILVA  
ASP OF PM RG 24981 PAULO DE SENA CUNHA  
ASP OF PM RG 24951 DENISE DA COSTA GOMES  
ASP OF PM RG 12158 ANA CLÁUDIA AMATO BILÓIA BARROS  
ASP OF PM RG 24932 SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA  
ASP OF PM RG 24974 JOSÉ RICARDO PASSOS CHAVES  
ASP OF PM RG 12863 ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES  
ASP OF PM RG 24944 MARCELO DE ARAÚJO PRATA  
ASP OF PM RG 18426 ANDRÉA KEYLA DE OLIVEIRA LEAL  
ASP OF PM RG 24988 LUIZ AUGUSTO MORAES LOBATO  
ASP OF PM RG 24982 HERNANE MIRANDA DA CUNHA FILHO  
ASP OF PM RG 24987 AUGUSTO CÉSAR DA SILVA TEIXEIRA  
ASP OF PM RG 10848 ISAAC RICARDO MONTEIRO ROFFÉ DA SILVA  
ASP OF PM RG 12774 KLEVERTON ANTUNES FIRMINO GOMES  
ASP OF PM RG 24948 AIDA MOREIRA DA COSTA  
ASP OF PM RG 24955 ROBSON FARIAS FRANÇA  
ASP OF PM RG 24984 MARTA VALÉRIA MONTEIRO NABOR  
ASP OF PM RG 13283 SILVANA MARIA BASTOS MACHADO MARQUES  
ASP OF PM RG 20665 ISAQUE COSTA RODRIGUES  
ASP OF PM RG 12864 VALLÉRIO ALMEIDA FERREIRA DA SILVA  
ASP OF PM RG 24930 JOÃO BATISTA CRUZ DOS SANTOS  
ASP OF PM RG 24926 ANTÔNIO VICENTE DA SILVA NETO  
ASP OF PM RG 24935 LUIZ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
ASP OF PM RG 24945 SÉRGIO ROBERTO RAMOS DE OLIVEIRA  
ASP OF PM RG 24973 HAMILTON MATOS ARAÚJO  
ASP OF PM RG 24961 MAURO CÉSAR ARAÚJO PRATA  
ASP OF PM RG 19052 ANA CLÁUDIA MAUÉS DE OLIVEIRA  
ASP OF PM RG 24952 ELTON RIBEIRO MEDEIROS  
ASP OF PM RG 10426 AILTON JOSÉ SILVA DE FREITAS  
ASP OF PM RG 11767 JOÃO LUIZ CASTRO DE LIMA  
ASP OF PM RG 24938 VALDENE DAS GRAÇAS SILVA SANTOS  
ASP OF PM RG 14107 FRANCISCO GILVAN DA NOBREGA JÚNIOR  
ASP OF PM RG 24964 FABRÍCIO SILVA BASSALO  
ASP OF PM RG 24975 MÁRCIO CUNHA GOMES  
ASP OF PM RG 7871 JOÃO AUGUSTO DA SILVA SOARES  
ASP OF PM RG 24953 VÂNIA QUEIROZ  
ASP OF PM RG 16954 MÁRIO ANDRÉ GOMES DE LIMA  
ASP OF PM RG 24958 SILVANA DE SOUZA CASTRO  
ASP OF PM RG 24941 ADENILSON CRUZ MACEDO  
ASP OF PM RG 24991 PAULO ROBERTO DE BRITO AZEVEDO  
ASP OF PM RG 24954 MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA  
ASP OF PM RG 24985 KLEBER DA COSTA LOBO  
ASP OF PM RG 15150 MÉRICA DAIANE MATOS SANTOS  
ASP OF PM RG 6807 PAULO ROBERTO AMARANTES JUSTINO OLIVEIRA  
ASP OF PM RG 24978 KEYTHSON VALENTE GAIA  
ASP OF PM RG 24957 MÁRCIO ABUD BARBALHO  
ASP OF PM RG 8117 ANA CRISTINA DE SOUZA MACHADO  
ASP OF PM RG 24969 ANA PAULA NUNES MOURA  
ASP OF PM RG 8037 GERALDO PALHA DE MIRANDA  
ASP OF PM RG 6525 JOÃO ROBERTO BARBAS BAHIA  
ASP OF PM RG 24976 IVAN LIMA DE CARVALHO  
ASP OF PM RG 19664 MARIA ÂNGELA GATTI CAVALCANTE TIAGO**QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (MÉDICOS)****AO POSTO DE TENENTE CORONEL**

MAJ QOSPM MED RG 9495 GERALDO GOMES DA SILVA

**AO POSTO DE MAJOR**

CAP QOSPM MED RG 13229 PAULO DELGADO LEÃO

**AO POSTO DE CAPITÃO**1º TEN QOSPM MED RG 22664 FRANCISCO ERASTOSTENES DA SILVA  
1º TEN QOSPM MED RG 22596 ROSÂNGELA APARECIDA CASTRO CUNHA  
1º TEN QOSPM MED RG 22666 JOSÉ JOZINO CARNEIRO AZEVEDO  
1º TEN QOSPM MED RG 22595 PAULO SATOSHI KOYAMA  
1º TEN QOSPM MED RG 22671 GILMÁRIO PINTO RIBEIRO  
**QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (DENTISTAS)****AO POSTO DE MAJOR**CAP QOSPM DENT RG 14841 RAIMUNDO NERY DA COSTA JÚNIOR  
CAP QOSPM DENT RG 14832 ROGÉRIO ANTONIO ANDRADE GOUVEIA  
CAP QOSPM DENT RG 14835 ADELSON TELES DE CARVALHO**AO POSTO DE CAPITÃO**1º TEN QOSPM DENT RG 22741 PATRÍCIA FIUZA DE MELLO MIZERANI  
1º TEN QOSPM DENT RG 22315 JOSÉ NAZARENO PEREIRA DE SIQUEIRA JÚNIOR1º TEN QOSPM DENT RG 23108 JOSUÉ NOGUEIRA ALVES  
1º TEN QOSPM DENT RG 22724 SANDRÁ DE NAZARÉ PADILHA FERREIRA**QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (VETERINÁRIOS)****AO POSTO DE MAJOR**

CAP QOSPM VET RG 13237 RAIMUNDO NONATO RAIOL DA SILVA JÚNIOR

**AO POSTO DE CAPITÃO**1º TEN QOSPM VET RG 22339 IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS FILHO  
1º TEN QOSPM VET RG 22357 MILTON FERRAZ DE ANDRADE  
1º TEN QOSPM VET RG 18594 ROSALINA AMARAL TORRES LADISLAU  
1º TEN QOSPM VET RG 22598 GLÁUCIA MARIA COSTA BRITOImprensa Oficial do Estado  
ioe@amazon.com.br**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,  
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**Trav. do Charo, n.º 2271 - Marco  
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará  
PABX: 246-7888, FAX: 226-0078 e 226-0556Diretor Presidente em exercício  
**JOSÉ NÍLIO PALHITA**Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLÁUDIA MEDEIROS**Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA****TABELA****ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES****ASSINATURA SEMESTRAL**  
Na capital: R\$ 50,00  
Outras cidades: R\$ 156,00**ASSINATURA ANUAL**  
Na capital: R\$ 100,00  
Outras cidades: R\$ 312,00**PUBLICAÇÕES**  
Centimetro x col. de 8cm: R\$ 28,00**COMPOSIÇÃO**  
Centimetro x col. de 8cm: R\$ 4,00**FOTOLITO**  
Centimetro x col. de 8cm:  
R\$ 2,00**PREÇO DO EXEMPLAR**  
R\$ 0,40**RECLAMAÇÕES**  
24 horas após a circulação  
do Diário e 8 dias nos  
Municípios e outros  
Estados.**OFÍCIOS OU MEMORANDOS**  
Devem acompanhar as  
publicações**PAGAMENTOS**  
Em Cheque Nominal à  
IMPRESA OFICIAL DO  
ESTADO**OBSERVAÇÃO**  
As assinaturas do DIÁRIO  
OFICIAL não dão direito ao  
recebimento de  
**CADERNOS ESPECIAIS**,  
elaborados exclusivamente  
para distribuição aos órgãos  
interessados.As matérias para  
publicação serão recebidas,  
impreterivelmente,  
até as 16 horas.



## QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (FARMACÊUTICOS)

## AO POSTO DE MAJOR

CAP QOSPM FARM RG 14844 NELMA MARIA ROSA DE SOUSA ESTEVES

CAP QOSPM FARM RG 14840 ELIANE TEIXEIRA DE LIMA LINS

## AO POSTO DE CAPITÃO

1º TEN QOSPM FARM RG 17927 CÉSAR EDUARDO REIS PIMENTEL

1º TEN QOSPM FARM RG 17924 JEFFERSON JOSÉ SODRÉ FERAZ

1º TEN QOSPM FARM RG 17925 ROSENÍRES COSTA E SILVA

## QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS - QCO

## AO POSTO DE CAPITÃO

1º TEN QOCOPM RG 22672 JOANA D'ARC DO CARMO LIMA

1º TEN QOCOPM RG 22692 RAIMUNDA MEDIANEIRA TRINDADE DE SOUZA

1º TEN QOCOPM RG 23099 ROSA DE FÁTIMA FAIPA DE SOUZA

1º TEN QOCOPM RG 23085 WÂNIA DOURADO TORRES

1º TEN QOCOPM RG 23128 JOANA ANGÉLICA QUEIROZ DE SÁ

1º TEN QOCOPM RG 23097 SANDRA SUELI MACHADO MONTEIRO

1º TEN QOCOPM RG 23210 SANDRA DO SOCORRO LEITE

1º TEN QOCOPM RG 23105 CLENILZA GONÇALVES DA COSTA

1º TEN QOCOPM RG 23106 CAROL HEDDA DE OLIVEIRA BARBOSA

1º TEN QOCOPM RG 23098 MARION GOMES DE MORAES

1º TEN QOCOPM RG 15568 CRISTIANE DO SOCORRO LOUREIRO LIMA

1º TEN QOCOPM RG 23165 CÁTIA DE FARIAS GUEDES

1º TEN QOCOPM RG 23174 EDELTRAUT LOEWENBERG LEITE

1º TEN QOCOPM RG 23150 LISNETE MARIA DE CASTRO

1º TEN QOCOPM RG 23180 DEUZILENE DOS SANTOS PACHECO

## QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO - QOA

## AO POSTO DE CAPITÃO

1º TEN QOAPM RG 6658 VALDIR CORDEIRO LOPES

1º TEN QOAPM RG 6410 JOSÉ FERNANDEZ SANTOS

1º TEN QOAPM RG 7206 MANOEL SINAIR RIBEIRO RODRIGUES

1º TEN QOAPM RG 8131 ANTÔNIO DOMINGOS LIBERAL SOUSA

1º TEN QOAPM RG 6685 MANOEL ANTÔNIO DA COSTA SILVA

1º TEN QOAPM RG 7902 NEUCY NEY MOURA DE FIGUEIREDO

## AO POSTO DE 1º TENENTE

2º TEN QOAPM RG 8572 DEODATO DE MIRANDA ALVES JÚNIOR

2º TEN QOAPM RG 7409 BENEDITO PALHETA SIQUEIRA

2º TEN QOAPM RG 6713 JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA COSTA

2º TEN QOAPM RG 8463 JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

2º TEN QOAPM RG 6938 RAIMUNDO NONATO ALVAREZ BORGES

2º TEN QOAPM RG 7914 ANTÔNIO FERNANDES FERREIRA DA SILVA

2º TEN QOAPM RG 7644 EDILSON DA SILVA QUADRA

2º TEN QOAPM RG 7466 RAIMUNDO ALMEIDA SOBRINHO

2º TEN QOAPM RG 10363 WILSON ALVES CARREIRO

2º TEN QOAPM RG 8904 SÔNIA MARIA DE SOUZA LIMA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de Setembro de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

Obs.: republicado por ter saído com incorreção no D.O.E.n.º 29.056, de 24 de setembro de 1999.

## DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, e considerando que a Medalha do Mérito Policial-Militar "Cel Fontoura", instituída pelo Decreto Estadual n.º 986, de 17 de setembro de 1980, é a mais alta condecoração da Polícia Militar do Pará e destina-se a paralar as personalidades civis e militares que tenham prestado notáveis serviços à Corporação, contribuindo para o seu desenvolvimento e prestígio no âmbito nacional e estadual,

DECRETO.

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Policial-Militar "CEL FONTOURA" às personalidades civis e militares a seguir relacionadas:

## PERSONALIDADES CIVIS

Deputado Estadual MARTINHO ARNALDO CAMPOS CARMONA

Deputado Federal ANIVALDO JUVENIL VALE

Deputado Federal GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTÉ CAMPOS

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

SULEIMA FRAIHA PEGADO

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

## PERSONALIDADES MILITARES

MAJ BRIGADEIRO-DO-AR PAULO ROBERTO BORGES BASTOS

CEL QOPM VALDÍLIO SOUZA FALCÃO

CEL QOPM MANOEL DE JESUS MOREIRA BASTOS

CEL QOPM JORGE TEIXEIRA MOREIRA

CEL QOPM NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO

CEL QOPM RAIMUNDO DANIEL NOGUEIRA LIMA

CEL QOPM ADONAI ÉBER RODRIGUES LEITÃO

CEL QOSPM CARLOS BARTOLOMEU ARAÚJO LINS

TEN CEL QOPM RUBENS LAMEIRA BARROS

TEN CEL QOPM EDIR DIAS DE CARVALHO

SUBTEN QOMP FRANCISCO ROBERTO CAMPOS DA ROCHA

1º SGT QPMP JOSÉ ALVES DE LIMA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de Setembro de 1999.

Obs.: republicado por ter saído com incorreção no D.O.E.n.º 29.056, de 24 de setembro de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

## DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CRYVALDO MORAES DA VERA CRUZ do cargo em comissão de Assessor Especial

I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de outubro de 1999.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de Setembro de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

## DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão

de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de Setembro de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

CASA CIVIL  
DA GOVERNADORIA

PORTARIA N.º 1.285/99-CCG, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 128/99,

## RESOLVE:

autorizar JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Presidente do Instituto de Artes do Pará, a viajar para Brasília-DF, nos dias 22 e 23 de setembro do corrente, a fim de participar de reunião no AINC/MEC/UNESCO, com vistas a tratar de assuntos de interesse do IAP junto àquelas instituições, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, MARLY DAS GRAÇAS NOGUEIRA MIRALHA, Coordenadora-Geral de Administração e Finanças.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 de Setembro de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.286/99-CCG, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 129/99,

## RESOLVE:

autorizar JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Presidente do Instituto de Artes do Pará, a viajar para o Rio de Janeiro-RJ, nos dias 27 e 28 de setembro do corrente, a fim de participar de reunião na FUNARTE, com vistas a tratar de assuntos atinentes à programação das ações do IAP para o ano 2000, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, MARLY DAS GRAÇAS NOGUEIRA MIRALHA, Coordenadora-Geral de Administração e Finanças.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 de Setembro de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 0479/99-SCCG, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 0497/99-CCG, de 20 de maio de 1999.

## RESOLVE:

I - Revogar a portaria n.º 0099/99-SCCG de 31/03/99, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 28.935 de 01/04/99.

II - Constituir Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de 01 (um) ano, composta pelos servidores MARIA DO CARMO VAZ CONCEIÇÃO STELLIN, Economista, LÚCIA HELENA MATOS, Assessor de Gabinete II e RAIMUNDO FONSECA DA COSTA, Assessor de Gabinete II, para sob a presidência do primeiro, coordenarem as Licitações da Casa Civil da Governadoria do Estado.

III - Nomear na condição de suplentes da referida Comissão os servidores MARIA DO CARMO FERREIRA DIAS DANTAS, Técnico "C", REGINA MACHADO CAMPOS, Assessor Especial e HELOÍZA HELENA MOURA SERRA BASTOS, Assessor Especial, respectivamente.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 24 de setembro de 1999.

LUIZ HELENE SANTOS DO VALE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria



SECRETARIA  
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineci Guerreiro Salame  
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-9060

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATANTE: SEDUC

INSCRIÇÃO NO CGCNº 05054937/0001-63

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100

VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 3,51 HORA/AULA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23.09.1999 A 20.03.2000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 107/99 E 181/99 - GS

ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA

MUNICÍPIO: BELÉM

NOME	C/NÍVEL	C/H	Nº/C
SILVIA DANIELLE DA CUNHA	PROF/ANA	100H	895/99
ISAIAS SILVA BASTOS	PROF/ANA	030H	896/99
LEILA JEANE ALVES DA SILVA	PROF/ANA	105H	897/99
DENIS ANDRADE TORRES	PROF/ANA	190H	898/99

MUNICÍPIO: AVEIRO

TELICYANE SIQUEIRA SANTIAGO PROF/ANA 095H 893/99

CONTRATANTE: SEDUC

INSCRIÇÃO NO CGCNº 05054937/0001-63

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100

VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 1,85 HORA/AULA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23.09.1999 A 20.03.2000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 107/99 E 181/99 - GS

ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA

MUNICÍPIO: AVEIRO

NOME	C/NÍVEL	C/H	Nº/C
IVAIR DA SILVA COSTA	PROF/AUB	090H	894/99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS  
DISPENSAR

PORTARIA N.º 11683/99 DE 22.09.99

NOME: LUZIA FONTINELE DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 5586135/013

CARGO/LOT: PROF/EE MAGALHÃES BARATA/ITAITUBA

MOTIVO: A PEDIDO

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.99

PORTARIA N.º 11684/99 DE 22.09.99

NOME: JOSIANE ARLETE DE OLIVEIRA SOUSA

MATRÍCULA: 5648823/013

CARGO/LOT: ESC DAT/EE FLORENTINA DAMASCENO/SANTA LUZIA

DO PARÁ

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.05.99

TORNARSEM EFEITO

PORTARIA N.º 1441-B/99 DE 22.09.99

NOME: ROSIENE DE MELO OLIVEIRA

MATRÍCULA: 5312280/014

CARGO/LOT: PROF/EE DR ULISSES GUIMARÃES/BELÉM

TORNAR S/EFEITO A PORTARIA N.º 9167/99 DE 07.07.99 QUE DISPENSOU

A SERVIDORA DO EMPREGO DE PROFESSOR

## RETIFICAR

PORTARIA N.º 1442-B/99 DE 22.09.99

NOME: OLIVARINA ALMEIDA DA SILVA

MATRÍCULA: 0153494/025

CARGO/LOT: PROF AD-3/EE NORMA GUILHON/COLARES

RETIFICAR NA PORTARIA N.º 10712/99 DE 16.08.99 QUE DISPENSOU A

SERVIDORA DA FUNÇÃO DE DIRETORA, O A PARTIR DE 16.08.99 PARA

30.08.99

## PRORROGAR LICENÇA P/SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA N.º 11706/99 DE 20.09.99

NOME: GINA BOLONHA FIUZA DE MELO MORAES

MATRÍCULA: 5553377/010

CARGO/LOT: SUPESC/DAPE-APRIM.PROFISSIONAL/BELÉM

MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PRORROGAR A LICENÇA PARA PARTICIPAR

DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO

LOCAL: FACULDADE ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO - CAMPUS 2, DO INST

ADVENTISTA DE ENSINO/SÃO PAULO

PERÍODO: 31.07.99 A 31.12.99



LICENÇA ESPECIAL  
PORTARIA Nº 11817/99 DE 20.09.99

Nº DE DIAS: 060  
NOME: EULÁLIA DE LIMA LOPES  
MATRÍCULA: 0223735/010  
CARGO/LOT: PROF/EE DE TESSALONICA/IRITUIA  
PERÍODO: 04.10.99 A 02.12.99  
TRIÊNIO: 29.04.82 A 28.04.85

## PORTARIA Nº 11818/99 DE 20.09.99

Nº DE DIAS: 060  
NOME: IVONILDA PEREIRA DA COSTA  
MATRÍCULA: 0460230/013  
CARGO/LOT: PROF/EE ANA PONTES FRANCEZ/TUCURUI  
PERÍODO: 01.10.99 A 29.11.99  
TRIÊNIO: 05.05.86 A 04.05.89

## PORTARIA Nº 11819/99 DE 20.09.99

Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA DE NAZARÉ COSTA  
MATRÍCULA: 0776785/014  
CARGO/LOT: SERV/EE DEPR R DE SOUZA/TUCURUI  
PERÍODO: 01.11.99 A 30.12.99  
TRIÊNIO: 12.05.95 A 11.05.98

## PORTARIA Nº 1742/99 DE 20.09.99

Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA JOANA AIRES DA CRUZ  
MATRÍCULA: 0414271/016  
CARGO/LOT: PROF/EE A MONTEIRO/PONTA DE PEDRAS  
PERÍODO: 01.10.99 A 29.11.99  
TRIÊNIO: 02.05.88 A 01.05.91

## PORTARIA Nº 1399-B/99 DE 20.09.99

Nº DE DIAS: 060  
NOME: JOSENILDA DO SOCORRO SANTOS  
MATRÍCULA: 0587494/019  
CARGO/LOT: PROF/DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM  
PERÍODO: 03.01.2000 A 02.03.2000  
TRIÊNIO: 25.07.96 A 24.07.99

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE  
PORTARIA Nº 11827/99 DE 21.09.99

NOME: ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 5285674/010  
CARGO/LOT: ESC.DAT/COMISSÃO LICITAÇÃO/BELÉM  
PERÍODO: 30.05.99 A 26.09.99

## PORTARIA Nº 11828/99 DE 21.09.99

NOME: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CELESTINO LISBOA  
MATRÍCULA: 5074916/018  
CARGO/LOT: PROF/ERC LOURENÇO FILHO/BELÉM  
PERÍODO: 01.08.99 A 28.11.99

## PORTARIA Nº 11829/99 DE 21.09.99

NOME: MARIA JOANA GAMA DA SILVA  
MATRÍCULA: 0606120/013  
CARGO/LOT: ESC.DAT/DIV. DE TRANSPORTE/BELÉM  
PERÍODO: 05.07.99 A 01.11.99

## PORTARIA Nº 11830/99 DE 21.09.99

NOME: SONIA MARIA OLIVEIRA SERRA  
MATRÍCULA: 0941930/010  
CARGO/LOT: ESC.DAT/DIRETORIA DE SUP. ADMINIST/BELÉM  
PERÍODO: 27.07.99 A 23.11.99

## PORTARIA Nº 11832/99 DE 21.09.99

NOME: SANDERLY ROSA ARAULO  
MATRÍCULA: 5641861/012  
CARGO/LOT: PROF/DIV. TEC. DESPORTIVA/BELÉM  
PERÍODO: 06.08.99 A 03.12.99

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS  
PORTARIA Nº 11750/99 DE 20.09.99

NOME: IVANILDES VAZ DOS SANTOS NUNES  
MATRÍCULA: 0297410/018  
PERÍODO: 01.06.99 A 15.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC CARLOS D. DE ANDRADE/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº 11754/99 DE 20.09.99 (COLETIVA)

NOME: ANA MARIA SOARES CARDOSO E OUTROS  
MATRÍCULA: 5510716/018  
PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE PROF LUIZA DE B. PIRES/DISTR. DE MOSQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMUNICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 008/99

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 008/99-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa SOCIBRA PARÁ COM. E REP. LTDA., dando provimento ao mesmo.  
Belém, 24 de setembro de 1999.  
A Comissão.

## HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 008/99  
FIRMA(VENCEDORA): SÃO PAULO SPORT CENTER ITEM: 01  
FIRMA(VENCEDORA): COMERCIAL FRANCO ITEM: 03 e 04.  
PRESIDENTE: RICARDO JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24.09.99.  
Belém, 24 de setembro de 1999.

## REVOGAÇÃO

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Subsecretário de Estado de Educação Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O G A R o item 02 da TOMADA DE PREÇO Nº 008/99-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 84.771/99, por interesse público, com fundamento no art. 49, caput da lei nº 8.666/93.

Belém, 24 de setembro de 1999.

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA EXECUTIVA  
DE TRANSPORTES

Secretário: Haroldo Costa Bezerra  
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 52/99.  
PROCESSO: 1999 / 161675.

Partes: SETRAN / C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ELOYIM COMÉRCIO LTDA - C.G.C. 01.494.887/0001-84.  
Objeto: Serviços de Conservação (retirada de pontos críticos) na rodovia PA-151, sub-trecho Caripi / Santo Antônio, sob jurisdição do 4º N.R.  
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 176/98.  
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.  
Valor: R\$-130.200,37.  
Data: 20/09/99  
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 48/99.  
PROCESSO: 1999 / 95264.

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / RIVERCON - SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - C.G.C. - 02.460.875/0001-00.  
Objeto: Serviços de conservação (retirada de pontos críticos) na estrada do lago no Município de Jacundá, sob jurisdição do 5º N.R.  
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 097/99.  
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.  
Valor: R\$- 89.081,50.  
Data: 01/09/99.  
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 49/99.  
PROCESSO: 1999 / 115916.

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUFIX CONSTRUÇÕES LTDA - C.G.C. - 22.929.707/0001-10.  
Objeto: Serviços de conservação (retirada de pontos críticos) nas rodovias vicinais do Município de São Geraldo do Araguaia, sub-trecho: Armazém Castro / Novo Paraíso, sob jurisdição do 5º N.R.  
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 100/99.  
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.  
Valor: R\$- 135.156,85.  
Data: 20/09/99.  
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 53/99.  
PROCESSO: 1999 / 132866.

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / LAJE CONSTRUÇÕES LTDA - C.G.C. - 07.887.091/0001-10.  
Objeto: Serviços de conservação (retirada de pontos críticos) na rodovia PA-462, trecho: Arai, com extensão de 20,00 Km, sob jurisdição do 2º N.R.  
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 105/99

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.  
Valor: R\$-40.316,00  
Data: 01/09/99.  
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 84/99.  
PROCESSO: 1998 / 159766.

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / C.H.S. - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - C.G.C. 15.737.315/0001-93.  
Objeto: Execução de serviços de conservação na rodovia PA-151, trecho: Ramal do Paraíso, com extensão de 10,00 Km.  
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 099/99.  
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.  
Valor: R\$- 146.912,00.  
Data: 27/09/99.  
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 51/99.  
PROCESSO: 1999 / 140108.

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / C.F.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - C.G.C. - 83.318.022/0001-21.  
Objeto: Serviços de conservação (retirada de pontos críticos) na rodovia PA-154, trecho: Cachoeira do Arai, com extensão de 55,00 Km, sob jurisdição do 4º N.R.  
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 122/99.  
Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.  
Valor: R\$-147.796,00.  
Data: 01/09/99.  
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 85/99.  
PROCESSO: 1999 / 144525.

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ACS - CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÃO LTDA - C.G.C. - 02.353.268/0001-32.  
Objeto: Construção de três pontes em madeira de lei, sobre os rios Parapebas (69,50 x 4,20m), trecho: Xinguara / São Félix do Xingu, Curitiba (20,00 x 4,20m) trecho: Xinguara / Água Azul do Norte; Caetete (27,80 x 4,20), todos localizados na PA-279.  
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 131/99.  
Prazo: 60 (sessenta) dias corridos  
Valor: R\$- 130.143,97  
Data: 15/09/99.  
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 86/99.  
PROCESSO: 1999 / 134392

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / F.M. SERVIÇOS GERAIS - C.G.C. - 01.700.217/0001-09.  
Objeto: Reforma de 02 (duas) pontes em madeira de lei, sobre o Igarapé Torto Minas (23,40 x 8,40m), sob jurisdição do 1º N.R.  
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 114/99.  
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.  
Valor: R\$- 30.375,61.  
Data: 09/09/99  
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
Secretário Adjunto

## PROCESSO Nº 1999 / 137752

Interessado: SORAIA FERREIRA FRANCO  
Diretora do Departamento de Operações Rodoviárias  
Assunto: Suprimento de Fundos  
Portaria - 100/99 de 28 de junho de 1999.

## ERRATA

Onde se lê, Material de Consumo 291011600700212180/31903430 - R\$-7.290,00 (SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).  
Leia-se: Serviço Pessoa Jurídica 291011600700212180/334903439 - R\$-7.290,00 (SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).  
Belém, 22 de Setembro de 1999  
IVANILDO SOARES BARATA  
Diretor Administrativo Financeiro

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 20 / 99  
PROCESSO: 1999 / 174363

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - C.G.C. - 22.980.643/0001-31  
Objeto: Pavimentar com Bloquete Sextavado em concreto vibrado com espessura de 8cm (apropriado para tráfego médio) nas vias do Núcleo Urbano da Sede do Município (ext. total = 760,00m / largura média das vias = 7,00m / área total a ser pavimentada = 5.320,00m²) com drenagem superficial através de guias (muito de sarjetas) padrão DNER (ext. total = 1.520m). Os serviços serão realizados na Av.



Góias (entre a Av. Contorno e a Rua 8), numa extensão de 410,00m e na Rua Fernando de Noronha (entre a Rua São Paulo e a Av. das Nações), numa extensão de 350,00m.

Valor: R\$ - 110.000,00, da seguinte maneira: R\$ - 33.000,00 até 30 (trinta) dias após assinatura do Convênio; R\$ - 44.000,00 até 60 (sessenta) dias após assinatura do Convênio e R\$ - 33.000,00 até 90 (noventa) dias após assinatura do Convênio, sendo que a contrapartida da P. M. O. N. será no valor de R\$ - 11.000,00, totalizando o Convênio em R\$ - 121.000,00.

Dotação Orçamentária: Evento: 29101; UO: 400091; PT: 16.088.0539:1071.00000; Fonte: 002000000; Nat. Desp: 459051.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

Data: 23 / 09 / 99

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
Secretário Adjunto

#### EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 21 / 99 PROCESSO: 1999 / 174272

Partes: SETRAN - C. G. C. - 04.953.717/0001-09 / PREFEITURA MUNICIPAL DE DUKLÂNDIA DO NORTE - C. G. C. - 22.980.643 / 0001-81.

Objeto: Pavimentar com Bloquet Sextavado em concreto vibrado com espessura de 8cm (apropriado para tráfego médio) nas vias do Núcleo Urbano da Sede do Município (ext. total = 445,00m / largura média das vias = 9,00m / área total a ser pavimentada = 4.005,00m²) com drenagem superficial através de guias (meio-fio / sarjetas) padrão DNER (ext. total = 890,00m). Os serviços serão realizados na Rua Ceará (entre a Av. das Nações e a Rua Carapanã), numa extensão de 445,00m.

Valor: R\$ - 80.000,00, da seguinte maneira: R\$ - 40.000,00 até 60 (sessenta) dias após assinatura do Convênio; sendo que a contra partida da P. M. O. N. será no valor de R\$ - 8.000,00, totalizando o Convênio em R\$ - 88.000,00.

Dotação Orçamentária: Evento: 29101; UO: 400091; PT: 16.088.0539:1071.00000; Fonte: 002000000; Nat. Desp: 459051.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

Data: 23. 09. 99

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
Secretário Adjunto

#### EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 104 / 98 (1.º PRORROGAÇÃO DE PRAZO).

PROCESSO: 1998 / 140403

Partes: SETRAN - C. G. C. - 04.953.717/0001-09 / SINORTE SINALIZAÇÃO DO NORTE LTDA - C. G. C. - 01.800.343-0001/01

Objeto: Fica alterada a Ordem de Serviço n.º 104 / 98 emitida em 10. 12. 98, para inclusão da Prorrogação de Prazo por mais 60 (sessenta) dias corridos, a contar de 13. 08. 99 até 11. 09. 99, em virtude de fortes chuvas na região.

Modalidade de Licitação: Carta - Convite n.º 185 / 98.

Prazo de Conclusão: 75 (setenta e cinco) dias corridos.

Data: 11. 08. 99

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
Secretário Adjunto

### SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Anibal da Costa Monteiro  
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

#### EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N.º 050/99

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Tucuruí.

Objeto: "Pavimentação de Vias Urbanas".

Vigência: até 31 de março de 2000.

Valor: R\$ 1.527.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e sete mil reais).

Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 24 de setembro de 1999.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N.º 051/99

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Magalhães Barata.

Objeto: "Eletrificação Rural".

Vigência: até 31 de março de 2000.

Valor: R\$ 31.923,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte e três reais).

Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 24 de setembro de 1999.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

### SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath  
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

#### PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIA PORTARIA N.º 2035 DE 23 DE SETEMBRO DE 1999

Nome do servidor / Matrícula / Cargo:

CLAUDIA CRISTINA DO VALE GUZZO PREIRE / 0000345-047 / Consultor Jurídico

RUTH DE FATIMA AMBROSIO LIMA PINA / 0004235-013 / Administrador

Local: Cidade de Vitória-ES

Motivo: Visita técnica à Secretaria de Administração do Espírito Santo, a fim de conhecerem o Sistema de Pagamento ERGOM.

Período: 28 a 30.09.99

N.º de diárias: 02 (duas) diárias para cada

#### ANULAR

#### PORTARIA N.º 1996 DE 20 DE SETEMBRO DE 1999

Anular a Portaria n.º 1858 de 02.09.99, publicada no Diário Oficial n.º 29.044 de 08.09.99.

#### ERRATA

#### PORTARIA N.º 1832 DE 01 DE SETEMBRO DE 1999, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N.º 29.044 DE 08.09.99

ONDE SE LÊ:

... a cessão para a Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral ...

LEIA-SE:

... a cessão para a Secretaria Executiva de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente ...

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração

#### PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA N.º 183 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.

N.º de dias da licença: 52 (cinquenta e dois) dias

Nome do servidor: FLÁVIO ROBERTO DA COSTA SILVA

Matrícula: 0000604-010

Cargo: Agente Administrativo

Período: 10.08 a 30.09.99

#### PORTARIA N.º 186 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

N.º de dias da licença: 17 (dezesete) dias

Nome do servidor: ANA LÚCIA RODRIGUES CHAVES

Matrícula: 5141176-016

Cargo: Agente Administrativo

Período: 18.08 a 03.09.99

#### PORTARIA N.º 184 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

N.º de dias da licença: 92 (noventa e dois) dias em prorrogação

Nome do servidor: MARIA HELENA NEVES PEREIRA

Matrícula: 0004090-014

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

Período: 04.09 a 04.12.99

#### PORTARIA N.º 185 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

N.º de dias da licença: 60 (sessenta) dias em prorrogação

Nome do servidor: MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO

Matrícula: 0001775-012

Cargo: Agente Administrativo

Período: 07.09 a 05.11.99

JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA

Diretor do Departamento de Administração.

### SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretária: Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

#### RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC

#### PORTARIA N.º 0719 DE 20 DE SETEMBRO DE 1999.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e, considerando o Mem.º 014/99, da Seção de Pagamento de 15.04.99.

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o Caput. do Artigo 205, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, os servidores WALDIR FARIAS DE OLIVEIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5215412-029, MARIA HELENA SALES DE BRITO, Agente Administrativo, Matrícula n.º 0006114-017 e ANA CRISTINA HENRIQUES DA SILVA, Técnico, Matrícula n.º 324733-019, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão

de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar responsabilidade funcional da servidora TÂNIA GRAÇA REIS BARROS, pelo indício de irregularidades no recebimento indevido de Salário Família de seu dependente MANOEL BELMIRO DO ESPÍRITO SANTO BARROS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 20.09.1999.

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

#### RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD DIÁRIAS

#### PORTARIA N.º 1160 DE 23.09.99 - P.V.S/N.º/99/DEF.

AUTORIZAR, a servidora MARILÉA FERREIRA SANCHES, o pagamento de 03 (três) Diárias, no período de 27 a 29.09.99, em virtude de participar da reunião com a STN e Coordenação do Projeto PNAPE, em Brasília.

#### PORTARIA N.º 1161 DE 23.09.99 - P.V.S/N.º/99/G.S.ADJUNTO/UCE.

AUTORIZAR, a servidora RUTILENE DE FÁTIMA DA PONSECA GARCIA, o pagamento de 05 (cinco) Diárias, no período de 28.09 a 02.10.99, em virtude da participação no 1.º Encontro Brasileiro de Corregedores do Fisco, objetivando discussão de questões inerentes a esta e ao Processo Administrativo Disciplinar, em Fortaleza.

#### PORTARIA N.º 1162 DE 23.09.99 - P.V.S/N.º/99/2.º R.F.

AUTORIZAR, aos servidores ANTONIA IRANETE GADELMA STAACK e JOSÉ ROBERTO NOVAIS SILVEIRA, o pagamento de 05 (cinco) Diárias para cada participante, no período de 18 a 22.10.99, em virtude de tratarem de assuntos administrativos, em Maracanã, Terra Alta, Marapanim, Curuçá, Vigia e Colares.

#### PORTARIA N.º 1163 DE 23.09.99 - P.V.S/N.º/99/2.º R.F.

AUTORIZAR, ao servidor LUIS ANTÔNIO BASTOS MIESCHEDES, o pagamento de 05 (cinco) Diárias, no período de 04 a 08.10.99, em virtude de verificar recolhimento do Regime Estimado, em Marapanim.

#### PORTARIA N.º 1164 DE 23.09.99 - P.V.S/N.º/99/2.º R.F.

AUTORIZAR, aos servidores VALTER DE ALMEIDA LEITE e ANTÔNIO EDSON DA SILVA MOURA, o pagamento de 05 (cinco) Diárias para cada participante, no período de 11 a 15.10.99, em virtude de verificarem recolhimento do Regime estimado, em Santa Izabel do Pará.

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPRIMENTO DE FUNDOS PORT. N.º 1159, DE 23.09.99-DISEG

Nome do suprido: ANTONIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA  
CPF n.º: 227.743.512-00

Valor do suprimento (34.90.34): 500,00 (quinhentos reais)

Período de aplicação: setembro e outubro/99

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONVÊNIO N.º 003/99/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC n.º 05.054.903/0001-79, e a Procuradoria Geral do Estado, CGC n.º 34.921.759/0001-29.

Objeto do Convênio: o presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Procuradoria Geral do Estado, para fins de adaptação da sua rede elétrica e instalação da rede lógica, compreendendo a instalação ou adaptação dos pontos elétricos necessários e 50 pontos de cabeamento lógico UTP (rede local), instalação de cabeamento lógico coaxial para terminais de vídeo IBM e instalação de linha privativa de comunicação de dados (LPCD), nas dependências da Procuradoria Geral do Estado do Pará, visando o estabelecimento das condições de administração dos Componentes Cobrança Judicial e Contencioso Administrativo e Judicial (Atividade 7) do Projeto de Modernização da Administração Tributária do Estado do Pará, elaborados segundo o Regulamento Operativo do PNAPE, com o acompanhamento da Unidade de Coordenação Estadual do Projeto - UCE, da Secretaria Executiva da Fazenda, com o objetivo de agilizar a cobrança coativa da dívida ativa da Fazenda Pública Estadual e fortalecer os processos de integração entre a administração fazendária e o órgão de representação judicial do Estado. Valor do Convênio: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), através de Nota de Destaque em favor da PGE.

Dotação Orçamentária: 17101.03.008.0032.1362.349039.001

Foro: Belém-PA

Data da Assinatura do Convênio: 22.09.99

Ordenador Responsável: Teresa Lusía M. C. Cativo Rosa

### SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves  
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

#### ERRATA

Fica retificado na Port N.º 194 de 25.09.99, publicada no DOE n.º 29056 de 24.09.99

ONDE SE LÊ: PORTARIA N.º 194 DE 23 DE SETEMBRO DE 1999

LEIA-SE: PORTARIA N.º 193 DE 23 DE SETEMBRO DE 1999





**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE OBRAS PÚBLICAS**

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto  
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

**EXTRATOS DE EMPENHOS  
EMPENHO Nº 99 NE 01683**

CONTRATANTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X C. CRIS SISTEMAS  
LTD A - CGC Nº 02672727-0001/40  
OBJETO: AMPLIAÇÃO DE 13 PONTOS DA REDE LÓGICA FAST ETHERNET  
CATEGORIA 5, MUNICÍPIO DE BELEM/PA.  
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93.  
TERMO INICIAL: 22.09.99  
TERMO FINAL: 23.10.99  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.496,00 (UM MIL, QUATROCENTOS  
E NOVENTA E SEIS REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: -0300.7002.5107.8000.002.349039  
DATA: 22.09.99  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL  
FORO: BELEM

**EMPENHO Nº 99 NE 01682**

CONTRATANTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X PROSTECONS  
ENGENHARIA ME JS/CLTDA - CGC Nº 02546186-0001/04  
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E  
TELEFÔNICAS, NO MUNICÍPIO DE BELEM/PA.  
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93  
TERMO INICIAL: 22.09.99  
TERMO FINAL: 13.10.99  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1307.5002.5107.9000.001.459051  
DATA: 22.09.99  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL  
FORO: BELEM

**EMPENHO Nº 99 NE 01681**

CONTRATANTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X DINIZ DE ALMEIDA  
DIAS LTDA - CGC Nº 15742927-0001/74  
OBJETO: SERVIÇO DE PINTURA DO MURO FRONTAL, GUARITA DE  
SEGURANÇA E ALOJAMENTO NA GRANJA DO ICUI, EM BELEM/PA.  
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93  
TERMO INICIAL: 22.09.99  
TERMO FINAL: 23.10.99  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.499,83 (DOZE MIL,  
QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, OITENTA E TRES  
CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0300.7002.5107.8000.002.349039  
DATA: 22.09.99  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL  
FORO: BELEM

**EMPENHO Nº 99 NE 01689/99**

CONTRATANTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X CONSTRUBELO  
LTD A - CGC Nº 02.477.576/0001-70  
OBJETO: SERVIÇOS DE BANDEIRA DE FECHAMENTO NO PREDIO DO  
IDESP, BELEM-PA  
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93  
TERMO INICIAL: 22.09.99  
TERMO FINAL: 22.10.99  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ -1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS  
REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22101.3007.0025.1078.002.349039  
DATA: 22.09.99  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL  
FORO: BELEM

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**QUARTO (4º) TA - OES Nº 12/99 - CONVITE Nº 01/99**  
PARTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X CONSTRUTORA LIMA MATOS  
LTD A - CGC Nº 01270846/0001-04  
OBJETO: REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL LAURO SODRE, NO  
MUNICÍPIO DE MOJU/PA.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ -147.179,11 (CENTO E QUARENTA  
E SETE MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS, ONZE CENTAVOS)  
ADITIVOS ANTERIORES:  
1ª TA - 30.06.99  
2ª TA - 27.08.99  
3ª TA - 03.09.99 - ACRESCIMO R\$ -47.566,56 (QUARENTA E SETE MIL,  
QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS, CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO,  
ART 57, PARÁGRAFO 1º, II, DA LEI 8.666/93  
TERMO INICIAL: 28.09.99  
TERMO FINAL: 12.11.99  
DATA: 24.09.99  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL - NLC

**CESSÃO**

**PORTARIA Nº 408 DE 17 DE SETEMBRO DE 1999**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS PÚBLICAS, USANDO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS ATRAVÉS DO DECRETO  
Nº 2235/97, e CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 084/99-GAB-SEC/  
SEINFRA  
RESOLVE:  
CEDER, até ulterior deliberação à Secretaria Especial de Infra-Estrutura, a servidora  
SELMA PANTOJA DAMASCENO, ocupante do cargo de Agente Administrativo,  
matrícula nº 0631930-011, código GEP-SA-901.1 Classe "A" lotada na SEOP, sem  
ônus para o órgão de origem, a partir de 01.10.99.

**TEMPO INTEGRAL (EXCLUSÃO)**

**PORTARIA Nº 421 DE 23 DE SETEMBRO DE 1999**  
RESOLVE:  
Revogar, a Portaria nº 30 de 26 de janeiro de 1996, publicada no Diário Oficial nº  
28.140 datado de 27 de janeiro de 1996, que determinou o cumprimento da jornada  
de tempo integral pelo servidor JOSÉ GARCIA AMORIM, Agente de Artes Práticas,  
matrícula nº 0005557-017, a partir de 01 de outubro de 1999.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
INÁCIO KOURY GABRIEL NETO  
Secretário Executivo de Obras Públicas

**FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 419 DE 23 DE SETEMBRO DE 1999**  
RESOLVE:  
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo  
relacionados, no mês de outubro/99.  
NOME-CARGO-MATRÍCULA-EXERC.-P DE GOZO  
Alberto Rodrigues - Ag. Administrativo-0005045-013-1999-04/10 a 02/11/99  
Antônio Sérgio Monteiro de Oliveira - Cl. Núcleo Reg. Santarém-6314090-032-1999-  
04/10 a 02/11/99  
Edinaldo de Melo Maia - Engº Civil-0005380-019-1998-04/10 a 02/11/99  
Edwaldo Von Grapp - Assessor-5268656-018-1999-04/10 a 02/11/99  
Margareth Serruya Orenge - Assessora-5718228-014-1999-04/10 a 02/11/99  
Maria Augusta Maciel Soares - Datilógrafa-0005932-014-1998-04/10 a 02/11/99  
Mário Salgado Freire da Silva - Coord. de Obras-0006009-011-1999-04/10 a 02/11/99  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
OSVALDO GONÇALVES FILHO  
V Diretor de Administração e Finanças



Secretário: Valry Bittencourt Ferreira  
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

**1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE**

CGC. 05.054.929/0001-17  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
TERMO ADITIVO Nº 002/99  
CONTRATO ORIGINAL Nº 001/97  
Objeto do Contrato Original: Locação de imóvel para fins não residenciais.  
Valor do Contrato Original: R\$ 30.000,00 - Global  
Modalidade de Licitação: Dispensa nº 001/97.  
Partes: 1º Centro Regional de Saúde/SESPA e CASA BRANCA Construtora e  
Incorporadora Ltda.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do período de vigência do  
contrato original, em virtude da necessidade de continuidade da locação do referido  
imóvel utilizado como almoxarifado do 1º CRS.  
Valor do Aditamento: R\$ 30.600,00 - Global  
Vigência do Aditamento: 01 (um) ano, a contar de 11.09.99 a 11.09.2000  
 Dotação Orçamentária: 3490.39 - 2128, Fonte 001.  
 Ordenador Responsável: Iracema de Oliveira Lima

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA Nº 278 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.**  
NOME DO SERVIDOR: HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA  
CIC: 528.984.237-34  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.200,00  
349036 R\$ 2.100,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

**PORTARIA Nº 279 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.**  
NOME DO SERVIDOR: MARIA DE NAZARÉ SANTOS DE OLIVEIRA  
CIC: 044.128.182-68  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 720,00  
349036 R\$ 880,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

**PORTARIA Nº 280 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.**  
NOME DO SERVIDOR: Mº DOS ANJOS ABREU DOS SANTOS  
CIC: 101.756.871-53  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00  
349036 R\$ 1.050,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

**PORTARIA Nº 281 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.**  
NOME DO SERVIDOR: ANA DO SOCORRO MAIA DIAS  
CIC: 167.641.962-49  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.200,00  
349036 R\$ 1.000,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

**PORTARIA Nº 282 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.**  
NOME DO SERVIDOR: RITA AVELAR ROCHA  
CIC: 080.967.162-04  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00  
349036 R\$ 700,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

**PORTARIA Nº 283 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.**  
NOME DO SERVIDOR: EDUARDO GELMIREZ DA SILVA NEGRÃO  
CIC: 001.720.492-53  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00  
349036 R\$ 700,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

**PORTARIA Nº 284 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.**  
NOME DO SERVIDOR: LAUDIOMAR MENDES  
CIC: 038.754.072-53  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00  
349036 R\$ 1.050,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

**PORTARIA Nº 285 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.**  
NOME DO SERVIDOR: JANETE LOURINHO DE SOUZA  
CIC: 064.432.652-20  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 650,00  
349036 R\$ 450,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

**PORTARIA Nº 286 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.**  
NOME DO SERVIDOR: JOCELY NAZARÉ FERRAZ SANTOS  
CIC: 167.575.212-53  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 500,00  
349036 R\$ 600,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

**PORTARIA Nº 287 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.**  
NOME DO SERVIDOR: MARIA IZABEL DA COSTA TORRES  
CIC: 064.324.842-00  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00  
349036 R\$ 700,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

**PORTARIA Nº 288 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.**  
NOME DO SERVIDOR: ALEXANDRE ANTONIO FURTADO LOBATO  
CIC: 185.318.302-49  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 650,00  
349036 R\$ 1.050,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

**PORTARIA Nº 289 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.**  
NOME DO SERVIDOR: SANDRA IVAÍNA PICAÑO PACHECO  
CIC: 109.358.782-20  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)

Assessor: Valry Bittencourt Ferreira

INTERNET: www.ioepa.com.br



ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00  
349036 R\$ 1.050,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

PORTARIA Nº 290 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.  
NOME DO SERVIDOR: SILVANA NAZARÉ LUZ GOMES  
CIC: 587.769.152-04  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00  
349036 R\$ 700,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

PORTARIA Nº 291 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.  
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ DE ARIMATÉIA MONTEIRO GONÇALVES  
CIC: 211.782.322-04  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00  
349036 R\$ 700,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

PORTARIA Nº 292 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.  
NOME DO SERVIDOR: M<sup>TE</sup> TEREZA SANTOS DA SILVA  
CIC: 096.707.772-91  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTO REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 650,00  
349036 R\$ 1.050,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

PORTARIA Nº 293 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.  
NOME DO SERVIDOR: CRISEIDA SUZUCK DE O. MATOS  
CIC: 013.001.087-11  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00  
349036 R\$ 700,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

PORTARIA Nº 294 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.  
NOME DO SERVIDOR: M<sup>E</sup> ELIZA DE JESUS DO C. ABREU  
CIC: 057.707.262-53  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00  
349036 R\$ 1.050,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

PORTARIA Nº 295 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.  
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDA DA CRUZ DE SOUZA  
CIC: 372.620.092-49  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00  
349036 R\$ 700,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

PORTARIA Nº 296 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.  
NOME DO SERVIDOR: ELEONORA M<sup>E</sup> CARNEIRO MONTEIRO  
CIC: 029.046.082-49  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00  
349036 R\$ 1.050,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

PORTARIA Nº 297 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.  
NOME DO SERVIDOR: M<sup>E</sup> DO CARMO BITTENCOURT PIRES  
CIC: 197.797.472-49  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00  
349036 R\$ 700,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

PORTARIA Nº 298 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.  
NOME DO SERVIDOR: SANDRA M<sup>E</sup> FERREIRA DE SOUZA  
CIC: 089.696.472-87  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00  
349036 R\$ 1.050,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

PORTARIA Nº 299 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.  
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO NONATO VILHENA DA SILVA  
CIC: 109.060.702-44  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00  
349036 R\$ 1.050,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

PORTARIA Nº 300 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.  
NOME DO SERVIDOR: REGINA SILVA BELICH PINHEIRO  
CIC: 133.718.782-87  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.200,00  
349036 R\$ 1.000,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

PORTARIA Nº 301 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.  
NOME DO SERVIDOR: ANA LÚCIA CRESCENTE DIAS  
CIC: 004.498.812-53  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00  
349036 R\$ 1.050,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

PORTARIA Nº 302 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.  
NOME DO SERVIDOR: MILENE DE NAZARÉ PINTO BORGES DA COSTA  
CIC: 257.730.032-87  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 600,00  
349036 R\$ 500,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

PORTARIA Nº 303 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.  
NOME DO SERVIDOR: MARILENE ARAÚJO DA SILVA  
CIC: 197.779.142-53  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00  
349036 R\$ 1.050,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

PORTARIA Nº 304 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.  
NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GRAÇA FAYAL LOBO  
CIC: 109.326.822-00  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00  
349036 R\$ 1.050,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

PORTARIA Nº 305 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.  
NOME DO SERVIDOR: LUIZA CHAVES COELHO  
CIC: 030.006.562-00  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00  
349036 R\$ 700,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

PORTARIA Nº 306 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.  
NOME DO SERVIDOR: SUELY DE FREITAS FERREIRA  
CIC: 069.057.142-91  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00  
349036 R\$ 700,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

PORTARIA Nº 307 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.  
NOME DO SERVIDOR: DALVA FRANCES PINHEIRO  
CIC: 084.284.092-34  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00  
349036 R\$ 1.050,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

PORTARIA Nº 308 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.  
NOME DO SERVIDOR: MARIA LÚCIA VALE FEITOSA  
CIC: 055.734.322-49  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00  
349036 R\$ 700,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

PORTARIA Nº 309 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.  
NOME DO SERVIDOR: CLÉLIA LUIZA SALOMÃO FERREIRA  
CIC: 101.089.632-68  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 2.000,00  
349036 R\$ 4.000,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/99 A 26/10/99  
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/99

## AVISO

A Comissão Especial de Licitação da SESPA, leva ao conhecimento dos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 015/SESPA/99 (Aquisição de Material de Consumo Odontológico, destinado a atender e suprir as necessidades de diversas Unidades de Saúde desta SESPA), que os recursos interpostos pelas empresas RECON COMERCIAL LTDA. e SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA., foram acatados por esta Comissão, destarte ficando as referidas empresas classificadas no presente certame.  
Belém, 23 de Setembro de 1999.  
A Comissão

## EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

## TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 31/99

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/ PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE, CGC Nº 34671057/0001-34  
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a CESSÃO DE USO de:  
1-Ar Condicionado 10.000 BTUS SPRINGER-00300  
2-Geladeira Elétrica ELETROLUX 280 LT-00320  
VIGÊNCIA: 31/12/2002  
FORO: Belém  
DATA: 24.09.99  
ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT FERREIRA

## PORTARIA Nº 050/SESPA/1999

O Secretário Executivo de Saúde Pública, usando de suas atribuições, RESOLVE:  
1. Designar os servidores JOÃO AGRIPINO DA CRUZ, LEOPOLDO NELSON S. FERREIRA e CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Licitação para proceder processamento e julgamento do CONVITE Nº 085/SESPA/1999, abaixo discriminado.  
OBJETO: Aquisição de material permanente (veículo tipo ambulância) destinado à Prefeitura Municipal de Uruará e à Prefeitura Municipal de Jacareacanga.  
2- Que os servidores designados deverão ficar à disposição da Comissão Especial de Licitação, em horário integral, quando serão dispensados de suas atividades normais.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
Secretaria Executiva de Saúde Pública  
Em, 24 de Setembro de 1999.  
VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
Secretário Executivo de Saúde Pública

## PORTARIA Nº 035/SESPA/1999

O Secretário Executivo de Saúde Pública, usando de suas atribuições, RESOLVE:  
1. Designar os servidores RAIMUNDA NASCIMENTO RODRIGUES, MARINA LÚCIA PEREIRA DOS REIS e JOÃO AGRIPINO DA CRUZ, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Licitação para proceder processamento e julgamento do CONVITE Nº 064/SESPA/1999, abaixo discriminado.  
OBJETO: Aquisição de material permanente (Informática) destinado ao reaparelhamento da Unidade de Saúde de São Caetano de Odivelas.  
2- A data para abertura será dia / / às horas.  
3- Que os servidores designados deverão ficar à disposição da Comissão Especial de Licitação, em horário integral, quando serão dispensados de suas atividades normais.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
Secretaria Executiva de Saúde Pública  
Em, 24 de Setembro de 1999.  
VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
Secretário Executivo de Saúde Pública

## PORTARIA Nº 032/SESPA/1999

O Secretário Executivo de Saúde Pública, usando de suas atribuições, RESOLVE:  
1. Designar os servidores LAZARO COUTINHO ESTEVES FILHO, RICARDO ROBERTO DE SOUZA BRITO e PAULO SÉRGIO DE SOUZA BARROS, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Licitação para proceder processamento e julgamento do CONVITE Nº 074/SESPA/1999, abaixo discriminado.  
OBJETO: Aquisição de material permanente (Equipamento Odontológico).



destinado ao reaparelhamento das Unidades de Saúde de Novo Progresso, Placas, São Caetano de Odvelas, Anapó Belterra e Terra Alta / SESP/PA.

2- Que os servidores designados deverão ficar à disposição da Comissão Especial de Licitação, em horário integral, quando serão dispensados de suas atividades normais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Executiva de Saúde Pública

Em, 24 de Setembro de 1999.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Secretário Executivo de Saúde Pública

#### AVISO

A Comissão Especial de Licitação da SESP/PA, designada pela PORTARIA Nº 010/99, leva ao conhecimento dos interessados e participantes do CONVITE Nº 045/SESP/99, após análise das propostas, o resultado quanto a Classificação e Desclassificação das firmas participantes.

FIRMA CLASSIFICADA:

01 - MICRONAL S/A

FIRMAS DESCLASSIFICADAS:

01 - OMNI MEDICAL

02 - PROFAL

03 - RYKA

04 - INTERCIENTIFICA

05 - DOCTORS SUPPLY

06 - GRAULAB LTDA

07 - RECON

08 - CIRUBAL

09 - F. CARDOSO

10 - MEDICAL

11 - TRAMIN

12 - ECOMED

A Comissão estará a disposição dos interessados, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 13:00 horas, para elucidar quaisquer esclarecimentos a cerca da referida licitação, na Av. José Bonifácio nº 1836, bairro do Guamã.

Belém, 24 de setembro de 1999.

A Comissão.

#### PORTARIA Nº 085 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.

O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e; Considerando a premente necessidade de aperfeiçoar medidas eficientes e eficazes voltadas ao controle de endemias no Estado do Pará, que representam grave problema de saúde pública e que atinge considerável segmento da população paraense; Considerando que diversas instituições públicas federais, estaduais e municipais vêm realizando ações isoladas ou até mesmo de forma integrada objetivando atenuar os problemas criados pelo considerável número de casos notificados das doenças endêmicas regionais registradas a cada ano sem alcançarem impacto epidemiológico significativo;

Considerando que as ações de controle, muitas vezes são executadas sem o devido planejamento estratégico e conseqüentemente não se alcança o resultado pretendido;

Considerando finalmente a necessidade em se promover a integração das instituições direta e indiretamente envolvidas no controle das endemias no Estado do Pará de modo a unificar a coordenação.

#### RESOLVE:

I. Instituir Grupo de Trabalho, constituído por representantes da Secretaria Especial de Estado de Proteção Social, Secretaria Executiva de Saúde, Centro Nacional de Epidemiologia do Ministério da Saúde, Instituto Evandro Chagas, Núcleo Estadual de Epidemiologia, Universidade do Estado do Pará, Universidade Federal do Pará e Prefeituras Municipais, com o objetivo de estabelecer a Coordenação Estadual das atividades de controle das doenças endêmicas no âmbito do Estado do Pará. II. A presidência do Grupo de Trabalho supra referido, ficará sob a responsabilidade de técnico a ser designado pelo titular desta Secretaria, ouvidas as instituições participantes no processo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Executivo de Saúde Pública, em 24 de setembro de 1999.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Secretário Executivo de Saúde Pública

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref. Of. nº 1234/99 - 9º CRS / SESP/PA

ASSUNTO: Solicita a Sra. Diretora do 9º Centro Regional de Saúde, com sede no Município de Santarém/PA, através do supracitado Ofício, para superior decisão, a ratificação do Ato de Dispensa de Licitação que garantirá a aquisição de equipamentos para o Centro de Saúde Especial de Trairão, sob a jurisdição daquele Centro Regional, até o término do processo licitatório que se encontra em execução.

DESPACHO: Considerando a emergência apresentada em virtude do Município não possuir outro tipo de atendimento à população na área ambulatorial de média complexidade, não suportando aguardar o tempo necessário até a conclusão do processo de licitação que encontra-se em execução, o que fatalmente trará transtornos aos usuários daquela unidade e, sendo dever do Gestor Público de Saúde promover medidas para salvaguardar o direito dos usuários do SUS, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o art. 26º Caput, § Único, incisos I, II e III da supracitada Lei, para que após publicado no DOE produza seus efeitos legais.

Belém, 24 de setembro de 1999

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Secretário Executivo de Saúde Pública



## SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado  
Av. Gov. José Malecher, 652 - (091) 224-1412

#### DIÁRIAS:

##### PORTARIA Nº 1594/99-SETEPS, 16 DE SETEMBRO DE 1999.

Nome da Servidora: Maria Ivone de Oliveira pereira  
Cargo: Assistente Social  
Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)  
Local: Souré  
Período: 15/09/99 a 16/09/99  
Com Objetivo de participar de representar o CEDCA/PA na Assembléia Geral de Entidade não Governamentais.

##### PORTARIA Nº 1596/98 SETEPS, 16 DE SETEMBRO DE 1999.

Nome da Servidora: Sheila Maria Cardoso Lisboa  
Cargo: Assistente Social  
Nº de Diárias: 01 (uma)  
Local: Afimã  
Período: 03/08/99  
Com Objetivo de identificar a realidade do Município, levantando dados para a realização da Oficina de Capacitação VIGISUS (trabalho entre SESPS/SETEPS) e Ministério da Saúde.

##### PORTARIA Nº 1628/99 - SETEPS, 20 DE SETEMBRO DE 1999

Nome da Servidora: Maria de Nazaré Sá Oliveira  
Cargo: Conselheira CEDCA/PA  
Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)  
Local: Itaituba  
Período: 29/09/99 a 01/10/99  
Com Objetivo de proferir palestra nas Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no referido Município.

##### PORTARIA Nº 1629/99 - SETEPS, 20 DE SETEMBRO DE 1999.

Nome da Servidora: Maria de Nazaré Sá Oliveira  
Cargo: Conselheira CEDCA/PA  
Diárias: 03 e 1/2 (três e meia)  
Local: Óbidos  
Período: 22/09/99 a 25/09/99  
Com Objetivo de proferir palestra nas Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, no referido Município.

##### PORTARIA Nº 1671/99 - DE SETEPS, 21 DE SETEMBRO DE 1999.

Nome do Servidor: Edilson Pereira Gonçalves  
Cargo: Diretor do SINE/PA  
Nº de Diárias: 03 e 1/2 (três e meia)  
Local: Santarém, Altamira e Marabá  
Período: 23/09/99 a 26/09/99  
Com Objetivo de participar de reunião com as Comissões Municipais de Emprego para tratar do acompanhamento de Execução do Plano de Educação Profissional.

##### PORTARIA Nº 1672/99 - SETEPS, 21 DE SETEMBRO DE 1999

Nome do Servidor: Elivaldo Santana Chaves  
Cargo: Motorista  
Nº de Diárias: 1/2 (meia)  
Local: Castanhal  
Período: 21/09/99  
Com Objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

##### PORTARIA Nº 1673/99 - SETEPS, 21 DE SETEMBRO DA DE 1999.

Nome dos Servidores: Ana Catarina Peixoto de Brito, Diretora da UNITRA e Edilson Pereira Gonçalves, Diretor do SINE/PA  
Nº de Diárias: 1/2 (meia)  
Período: 21/09/99  
Local: Castanhal  
Com Objetivo de participar da reunião da Comissão de Emprego no referido Município.

##### PORTARIA Nº 1674/99 - SETEPS, 21 DE SETEMBRO DA DE 1999.

Nome da Servidora: Ana Catarina Peixoto de Brito  
Cargo: Diretora da Unitra  
Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)  
Período: 24/09/99 a 26/09/99  
Local: Marabá  
Com Objetivo de participar da reunião com a Comissão de Emprego, reunião com Polo Joazeiro e Solenidade de entrega de Certificados do PEP, no referido Município.

##### PORTARIA Nº 1676/99 - SETEPS, 22 DE SETEMBRO DA DE 1999.

Nome da Servidora: Maria Ivone de Oliveira Pereira  
Cargo: Assistente Social  
Nº de Diárias: 03 e 1/2 (três e meia)  
Período: 22/09/99 a 25/09/99  
Local: Jacundá e Goianésia  
Com Objetivo de participar da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no referido Município.

##### PORTARIA Nº 1677/99 - SETEPS, 22 DE SETEMBRO DA DE 1999.

Nome da Servidora: Maria das Graças Alves de Araújo  
Cargo: Conselheira CEDCA/PA  
Nº de Diárias: 1/2 (meia)  
Período: 24/09/99  
Local: Breves  
Com Objetivo de assessorar e proferir Palestra durante a Conferência Municipal do referido Município.

##### PORTARIA Nº 1678/99 - SETEPS, 22 DE SETEMBRO DA DE 1999.

Nome do Servidor: Jorge Teles dos Santos  
Cargo: Assistente Administrativo  
Nº de Diárias: 03 e 1/2 (três e meia)  
Período: 28/09/99 a 01/10/99  
Local: Paragominas  
Com Objetivo de proceder a atualização do aplicativo da inclusão 9OFF -LINE), versão 1.1 para ser instalada nos equipamentos que fazem uso desta aplicação e também cargas e tabelas.

##### PORTARIA Nº 1681/99 - SETEPS, 22 DE SETEMBRO DA DE 1999.

Nome do Servidor: Eliazar Ferreira da Silva  
Cargo: Motorista  
Nº de Diárias: 05 e 1/2 (cinco e meia)  
Período: 22/09/99 a 27/09/99  
Local: Breu Branco  
Com Objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

##### PORTARIA Nº 1682/99 - SETEPS, 22 DE SETEMBRO DA DE 1999.

Nome das Servidoras: Nilza Maria Sarmiento, Assessora, Maristela Mousinho da FONSECA, Agente Administrativo, Terezinha de Jesus Nogueira Cabral, Assessora e Márcia de Oliveira Dias, Agente Administrativo  
Nº de Diárias: 05 e 1/2 (cinco e meia)  
Período: 22/09/99 a 27/09/99  
Local: Breu Branco  
Com Objetivo de procederem a Pré Inscrição dos Cursos no LOT - Breu Branco.

##### PORTARIA Nº 1686/99 - SETEPS, 22 DE SETEMBRO DA DE 1999.

Nome da Servidora: Ana Catarina Peixoto de Brito  
Cargo: Diretora UNITRA  
Nº de Diárias: 1/2 (meia)  
Período: 23/09/99  
Local: Santarém  
Com Objetivo de participar da Reunião da Comissão Municipal de Santarém.

##### PORTARIA Nº 1687/99 - SETEPS, 22 DE SETEMBRO DA DE 1999.

Nome da Servidora: Nilza Maria Sarmiento da Silva  
Cargo: Assessora  
Nº de Diárias: 04 e 1/2 (quatro e meia)  
Período: 27/09/99 a 01/10/99  
Local: Brasília/DF  
Com Objetivo de participar da Curso de Capacitação das Equipes de Facilitadores Estaduais e dos Parceiros Federais.

##### PORTARIA Nº 1688/99 - SETEPS, 22 DE SETEMBRO DA DE 1999.

Nome do Servidor: Luiz Proença Cordeiros  
Cargo: Coord. de Atend. A Terceira Idade  
Nº de Diárias: 1/2 (meia)  
Período: 25/09/99  
Local: Barcarena  
Com Objetivo de proceder Palestra sobre participação Social e Conselhos Municipais

##### PORTARIA Nº 1689/99 - SETEPS, 22 DE SETEMBRO DA DE 1999.

Nome do Servidor: Luiz Otávio Santana Lima  
Cargo: Motorista  
Nº de Diárias: 1/2 (meia)  
Período: 25/09/99  
Local: Barcarena  
Com Objetivo de participar de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

#### SUPRIMENTO DE FUNDOS:

##### PORTARIA Nº 1680/99 - SETEPS, 20/09/99

Nome da Servidora: Márcia de Oliveira Dias  
Cargo: Agente Administrativo



Matrícula: 3196291-014  
 Valor do Suprimento: R\$500,00  
 Elementos de Despesas:  
 Consumo: R\$300,00  
 Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$200,00  
 Prazo para Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento  
**PORTARIA Nº 1683/99 - SETEPS, 21/09/99**

Nome da Servidora: Shirley Maria Almeida de Sá  
 Cargo: Ch. Div. da Biblioteca  
 Matrícula: 5687730-012  
 Valor do Suprimento: R\$1.500,00  
 Elementos de Despesas:  
 Consumo: R\$250,00  
 Passagens e Despesas Com Locomoção: R\$250,00  
 Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$850,00  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$150,00  
 Prazo para Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

**PORTARIA Nº 1690/99 - SETEPS, 22/09/99**  
 Nome do Servidor: Luiz Otávio Santana Lima  
 Cargo: Motorista  
 Matrícula: 3199878-019  
 Valor do Suprimento: R\$80,00  
 Elementos de Despesas:  
 Material de Consumo: R\$50,00  
 Locomoção: R\$30,00  
 Prazo para Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

**LICENÇA PREMIO:**  
**PORTARIA Nº 1508/99 - SETEPS, 08/09/99**  
 Nome do Servidor: José Raimundo de Nazaré Moreira Gomes  
 Cargo: Atendente de Enfermagem  
 Matrícula: 3195457-019  
 Nº de Licença: 60 (sessenta)  
 Lotação: Unid. R. E. Acolhem. Temporário/DAB  
 Ref. Triênio: 01/06/85 a 31/05/88 e 01/06/88 a 31/05/91  
 Período: 01/10/99 29/11/99.

**PORTARIA Nº 1523/99 - SETEPS, 08/09/99**  
 Nome da Servidora: Maria de Fátima Dias de Melo  
 Cargo: Assistente Social  
 Matrícula: 0178675-020  
 Nº de Licença: 60 (sessenta)  
 Lotação: Plantão Social  
 Ref. Triênio: 16/01/91 a 15/01/94  
 Período: 18/10/99 16/12/99.

**PORTARIA Nº 1573/99 - SETEPS, 09/09/99**  
 Nome do Servidor: Luiz de Nazareno Saraiva de Meudonça  
 Cargo: Ag. Administrativo  
 Matrícula: 3215547-017  
 Nº de Licença: 150 (cento e cinquenta)  
 Lotação: Unid. Municipal de São Francisco do Pará  
 Ref. Triênio: 10/09/88 a 09/09/91 e 10/09/91 a 09/09/94 e 10/09/94 a 09/09/97  
 Período: 13/09/99 a 09/02/2000.

**PORTARIA Nº 1612/99 - SETEPS, 20/09/99**  
 Nome do Servidor: Luiz Otávio Santana Lima  
 Cargo: Motorista  
 Matrícula: 5596882-015  
 Nº de Licença: 60 (sessenta)  
 Lotação: D/S/G  
 Ref. Triênio: 25/06/96 a 24/06/99  
 Período: 27/09/99 25/11/99.

**PORTARIA Nº 1613/99 - SETEPS, 20/09/99**  
 Nome do Servidor: João Estêvão Furtado Salgado  
 Cargo: Auxiliar Social  
 Matrícula: 3222608-014  
 Nº de Licença: 60 (sessenta)  
 Lotação: Unid. Op. de Bragança  
 Ref. Triênio: 07/05/96 a 06/05/99  
 Período: 01/10/99 a 29/11/99.

**PORTARIA Nº 1614/99 - SETEPS, 20/09/99**  
 Nome do Servidor: Antônio Cezar Rocha Rodrigues da Costa  
 Cargo: Ag. Administrativo  
 Matrícula: 3225879-010  
 Nº de Licença: 30 (trinta)  
 Lotação: Unid. Op. Meio Aberto Creche Marilda Nunes  
 Ref. Triênio: 17/06/95 a 16/06/98  
 Período: 01/10/99 30/10/99.

**PORTARIA Nº 1615/99 - SETEPS, 20/09/99**  
 Nome do Servidor: Augusto das Mercês Machado  
 Cargo: Contador  
 Matrícula: 3219151-016  
 Nº de Licença: 60 (sessenta)  
 Lotação: Diretoria de Finanças  
 Ref. Triênio: 20/03/95 a 19/03/98  
 Período: 20/09/99 18/11/99.

**PORTARIA Nº 1616/99 - SETEPS, 20/09/99**  
 Nome da Servidora: Juliana da Silva Santos  
 Cargo: Servente  
 Matrícula: 3218791-010  
 Nº de Licença: 30 (trinta)  
 Lotação: Diretoria de Administração e Finanças  
 Ref. Triênio: 19/11/95 a 18/11/98  
 Período: 01/12/99 30/12/99.

**PORTARIA Nº 1617/99 - SETEPS, 20/10/99**  
 Nome da Servidora: Maria Suely Martins da Costa  
 Cargo: Servente  
 Matrícula: 3201708-018  
 Nº de Licença: 30 (trinta)  
 Lotação: Unid. Op. Meio Aberto Creche Marilda Nunes  
 Ref. Triênio: 12/01/93 a 11/01/96  
 Período: 20/09/99 a 19/10/99.

**PORTARIA Nº 1618/99 - SETEPS, 20/10/99**  
 Nome do Servidor: Flávio Neves Lima  
 Cargo: Médico  
 Matrícula: 3196712-018  
 Nº de Licença: 60 (sessenta)  
 Lotação: Unid. Op. Meio Aberto Creche Marilda Nunes  
 Ref. Triênio: 06/01/95 a 05/01/98  
 Período: 24/09/99 a 22/11/99.

**PORTARIA Nº 1619/99 - SETEPS, 20/10/99**  
 Nome da Servidora: Sarah Gouveia Paraguassí  
 Cargo: Enfermeira  
 Matrícula: 3196569-010  
 Nº de Licença: 60 (sessenta)  
 Lotação: Unid. Op. Meio Aberto Creche Marilda Nunes  
 Ref. Triênio: 03/01/91 a 02/01/94 e 03/01/94 a 02/01/97  
 Período: 10/10/99 a 29/11/99.

**PORTARIA Nº 1625/99 - SETEPS, 20/10/99**  
 Nome da Servidora: Regina Guadalupe dos Santos Moraes  
 Cargo: Professora  
 Matrícula: 3193926-010  
 Nº de Licença: 90 (noventa)  
 Lotação: Assistência Básica  
 Ref. Triênio: 05/01/90 a 04/01/93 e 05/01/93 a 04/01/96  
 Período: 01/10/99 a 29/12/99.

**PORTARIA Nº 1626/99 - SETEPS, 20/10/99**  
 Nome da Servidora: Constantina Catanhede Teixeira  
 Cargo: Servente  
 Matrícula: 3207870-017  
 Nº de Licença: 30 (trinta)  
 Lotação: Assistência Básica  
 Ref. Triênio: 01/06/92 a 31/05/95  
 Período: 14/10/99 a 12/11/99

**PORTARIA Nº 1627/99 - SETEPS, 20/10/99**  
 Nome do Servidor: Elivaldo Santana Chaves  
 Cargo: Motorista  
 Matrícula: 32148226-019  
 Nº de Licença: 120 (cento e vinte)  
 Lotação: DSG  
 Ref. Triênio: 10/09/88 a 09/09/91 e 10/09/91 a 09/09/94  
 Período: 01/10/99 a 29/01/2000.

**ERRATA:**

**PORTARIA Nº 1598/99 - SETEPS, 16/09/99**  
 ONDE SE LÊ 1/2 (MEIA) DIÁRIA  
 LÊ-SE 01 E 1/2 (UMA E MEIA) DIÁRIA  
 PUBLICADA NO D. O. E. Nº 29.054/99 DO DIA 22/09/99

**ERRATA:**

**PORTARIA Nº 1412/99 - SETEPS, 17/08/99**  
 ONDE SE LÊ: MATERIAL DE CONSUMO R\$1.700,00  
 LÊ-SE MATERIAL DE CONSUMO: R\$1.000,00  
 PUBLICADA NO D. O. E. Nº 29.054 DO DIA 22/09/99.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
 CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.  
 CONTRATADA: EMBRATEL  
 OBJETO: ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE DO CIRCUITO TRANSDATA  
 BSA/BLM-DJ77 DE 2.400 PARA 19.200 BPS.  
 VALOR: R\$ 1.677,24 MENSAIS  
 DECISÃO: DIRETORIA, 21.09.99, RATIFICADO PELA PRESIEM 23.09.99.  
 RESPALDO LEGAL: LEI 8.666/93 ART. 25 CAPUT  
 PROCESSO: SUPEL/GEPAD Nº 221/99 DE 25.08.99.

**RESULTADO - PROPOSTAS TÉCNICAS**  
**TOMADA DE PREÇOS 002/99**

O Banco do Estado do Pará S/A. através da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L., comunica o resultado de julgamento de classificação das Propostas Técnicas, concernentes à licitação acima, que visa a Contratação de Empresa de Serviços Técnicos Especializados de Auditoria Independente.  
 Licitantes: ERNST YOUNG AUDIT INDEPENDENTES - 41,00  
 TUFANI, RESIS & SOARES AUDIT INDE. S/C - 25,24  
 LOUDON BLOMQUIST AUDIT INDE - 54,02  
 A COMISSÃO

**COMPANHIA DE**  
**SANEAMENTO DO PARÁ**

**EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO 29/99-  
 COSANPA**

PARTES: Sub-Rogante: LEME ENGENHARIA LTDA  
 Sub-Rogada: ECOPLAN ENGENHARIA LTDA  
 Interveniante/Anuente: COSANPA  
 OBJETO: A Sub-Rogante transfere para a Sub-Rogada a parte do Contrato 29/99-  
 COSANPA e anexos, referente às cidades de Rondon do Pará, Capitão Poço, Xinguara,  
 Redenção, Jacundá, Mãe do Rio, Paragominas e Tucuruí, cabendo a Sub-Rogada  
 a assunção dos direitos e obrigações neles contidos.  
 VIGÊNCIA: Iniciará no momento da assinatura do mesmo  
 DATA DE ASSINATURA: 10.08.99  
 ASSINATURAS:  
 Sub-Rogante: Luiz Carlos de Souza Rodrigues  
 Sub-Rogada: Maraglai Fátima Cassol  
 Interveniante/Anuente: Ramiro Jayme Bentes  
 Diretor Presidente  
 Mauricio Otávio de Almeida  
 Diretor Plan. Adm. e Negócios  
 Wady João Homci da Costa  
 Diretor de Engº e Operações  
 Belém, 24 de setembro de 1999  
 CPL

**INSTITUTO DE TERRAS PARÁ**

**AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO**

**PORTARIA Nº 505/99 BELÉM, 03 DE SETEMBRO DE 1999**  
 SERVIDOR: JOSÉ DO SOCORRO MORAIS DA CRUZ  
 VALOR: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA: 04.0007.021-4048 - GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO 10 (DEZ) dias, a contar do recebimento dos numerários.  
 DATA DA CONCESSÃO: 03.09.99.

**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
 Presidenta

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 525/99 DE 14 DE SETEMBRO DE 1999**  
 Servidor: RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO  
 Cargo: Procurador Matrícula: 3166090 -015  
 Local Cametá Período: 20 a 22.09.99  
 Nº de Diárias: 03  
 Valor: R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)  
 Servidor: FRANCISCO PEREIRA GUIMARÃES  
 Cargo: Advogado Matrícula: 3167887-018  
 Local: Cametá/Limoeiro do Ajurú - Período: 20.09 a 02.10.99  
 Nº de Diárias: 13  
 Valor: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINCOENTA REAIS)  
 Servidor: ADRIANO AUGUSTO AMORIM DE SOUSA



SEGUNDA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

Cargo: Assistente Técnico Matrícula: 5230918-016  
Local: Cametá / Limoeiro do Ajurú - Período: 20.09 a 02.10.99  
Nº de Diárias: 13  
Valor: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINCOENTA REAIS)  
Servidor: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA PANTOJA  
Cargo: Datilógrafa Matrícula: 3168760-013  
Local: Cametá / Limoeiro do Ajurú - Período: 20.09 a 02.10.99  
Nº de Diárias: 13  
Valor: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINCOENTA REAIS)  
Servidor: JARBAS DE SOUZA FURTADO  
Cargo: Auxiliar Administrativo Matrícula: 3168751-014  
Local: Cametá / Limoeiro do Ajurú - Período: 20.09 a 02.10.99  
Nº de Diárias: 13  
Valor: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINCOENTA REAIS)  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
Presidenta

PORTARIA Nº 526/99 DE 14 DE SETEMBRO DE 1999

Servidor: RONALDO FERREIRA JARDIM  
Cargo: Técnico Agrícola Matrícula: 3169693-013  
Local: Bujari Período: 25.08 a 04.09.99  
Nº de Diárias: 10 1/2  
Valor: R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)  
Servidor: TOMAZ DE NAZARÉ SENA FERREIRA  
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3165515-013  
Local: Bujari Período: 25.08 a 04.09.99  
Nº de Diárias: 10 1/2  
Valor: R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)  
Servidor: PAULO EDSON DA SILVA ALVES  
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3169006-013  
Local: Bujari Período: 25.08 a 04.09.99  
Nº de Diárias: 10 1/2  
Valor: R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)  
Servidor: JOSÉ UCHÔA DE VASCONCELOS  
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3168158-012  
Local: Bujari Período: 25.08 a 04.09.99  
Nº de Diárias: 10 1/2  
Valor: R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
Presidenta

PORTARIA Nº 533/99 DE 17 DE SETEMBRO DE 1999

Servidor: WILLIAMS E SILVA FERNANDES  
Cargo: Engenheiro Agrônomo Matrícula: 3169588-018  
Local: Colares Período: 20 e 21.09.99  
Nº de Diárias: 1 1/2  
Valor: R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)  
Servidor: JOSÉ ENÍSIO FERREIRA CHAVES  
Cargo: Motorista Matrícula: 3167070-017  
Local: Colares Período: 20 a 21.09.99  
Nº de Diárias: 1 1/2  
Valor: R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
Presidenta

PORTARIA Nº 534/99 DE 17 DE SETEMBRO DE 1999

Servidor: HAROLDO FRANÇA REBOUÇAS JÚNIOR  
Cargo: Engenheiro Agrônomo Matrícula: 3165930-011  
Local: Santa Bárbara do Pará, Curuçá e Marapanim  
Período: 20 a 26.09.99 Nº de Diárias: 6 1/2  
Valor: R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS)  
Servidor: LUIZ CARLOS REPILA DE MIRANDA  
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3170098-010  
Local: São João de Pirabas Período: 17 a 19.09.99  
Nº de Diárias: 2 1/2  
Valor: R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
Presidenta

PORTARIA Nº 535/99 DE 17 DE SETEMBRO DE 1999

Servidor: JOSÉ LUIZ DE MORAES PANTOJA  
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3170578-014  
Local: Acará Período: 15 a 25.09.99  
Nº de Diárias: 10 1/2  
Valor: R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)  
Servidor: JOSÉ FERNANDES COSTA  
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3170527-015

Local: Acará Período: 15 a 25.09.99  
Nº de Diárias: 10 1/2  
Valor: R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
Presidenta

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE  
PORTARIA Nº 538/99 DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

Servidor: LUIZ NONATO DA SILVA  
Matrícula: 3166376-012  
Período: 10.09 a 13.10.99  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY** - Presidenta

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 540/99 DE 17 DE SETEMBRO DE 1999

A - Presidenta do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975.

R E S O L V E

I - DESIGNAR a servidora DEIZE CRISTINA VIDAL DE SA, matrícula nº 5633317-011, Telefonista, para exercer as funções de Secretária de Assessoria de Planejamento, a partir de 01.10.99.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**

Presidenta

PORTARIA Nº 562/99 DE 23 DE SETEMBRO DE 1999

A Presidenta do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

R E S O L V E

I - REVOGAR a PORTARIA Nº 252/98-PG, de 07.05.98, publicada no D.O.E nº 28.714, de 14.05.99, que designou a servidora ANA LINDINALVA VELOSO, Datilógrafa, matrícula nº 3169260-010, para exercer as funções de Secretária de Assessoria de Planejamento.

II - LOTAR a referida servidora na Seção de Exame e Prestação de Contas.

III - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 01 de Outubro de 1999.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**

Presidenta

LICENÇA NOJO

PORTARIA Nº 564/99 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

Servidor: ERIVALDO GUERREIRO CALVINHO  
Matrícula: 3167895-010  
Período: 22 a 28.08.99  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY** - Presidenta

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 16.382 DE 23/09/99

Conceder ao servidor Miguel Raimundo de Carvalho Costa, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100370, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 15 a 29.09.99, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 159/99, de 22.09.99.

PORTARIA Nº 16.405 DE 23/09/99

Conceder à servidora AnaCláudia Carmona Rodrigues, Analista de Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100525-04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 14 a 17.09.99, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 160/99, de 22.09.99.

PORTARIA Nº 16.406 DE 23/09/99

Conceder à servidora Cristiana Maria Frazão de Souza, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100348-06 (seis) dias de licença para atender pessoa da família, nos termos do art. 85 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 11 a 16.09.99, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 161/99, de 22.09.99.

PORTARIA Nº 16.407 DE 23/09/99

Conceder ao servidor Dimas Teixeira Chaves, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100157-10 (dez) dias de licença para

tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 13 a 22.09.99, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 162/99, de 22.09.99.

PORTARIA Nº 16.411 DE 24/09/99

Considerando o teor do expediente protocolado sob o nº 1999/06054-5, de 31.08.99. Considerando os termos do Parecer nº 337/99, da Consultoria Jurídica desta Corte de Contas. Considerando o disposto no artigo 199, da Lei nº 5.810/94-RJU. Resolvo: I - Designar os servidores Hildemar Helsér de Aguiar Franco, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100315; Marcus Dias Paredes, Assessor Técnico de Informática, TCE-ATNS-602, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100414 e Maria do Socorro Maués de Souza, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 1, matrícula nº 0966240, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão sindicante, destinada a apurar os fatos mencionados no expediente nº 1999/06054-5, no prazo não excedente a 30 (trinta) dias; contados a partir da edição desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, consoante parágrafo único do artigo 201, da Lei nº 5.810/94-RJU.

II - Os integrantes da comissão ora designados, ficam dispensados de suas atividades normais durante todo o período concedido, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes até a conclusão do relatório final.

CITAÇÃO - 178/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Dra. Mariana Marcelino Hallberg, Secretária Executiva de Indústria, Comércio e Mineração em exercício à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/54137-7, que trata da tomada de contas instaurada na Igreja Cristã Evangélica, em face do Convênio SEICOM nº 095/98, assinados em 02.07.98. Belém, 23 de setembro de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 179/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. José Francisco da Silva, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1999/50207-5, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, em face do Convênio SAGRI nº 034/98, assinado em 13.03.98. Belém, 23 de setembro de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 180/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Slydney Jorge Rosa, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/51387-1, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Paragominas, em face do Convênio DETRAN nº 025/97, assinado em 23.04.97. Belém, 23 de setembro de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 182/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Paulo Roberto Chaves Fernandes, Secretário, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1999/50327-1, que trata da prestação de contas da Secretaria Executiva de Cultura, referente ao Exercício Financeiro de 1998. Belém, 08 de setembro de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

(SESSÃO DE 02.09.99)

RESOLUÇÃO Nº 16.003

Processo nº 1997/52652-9

Considerando pedido de aposentadoria formulado pela interessada, protocolado neste Tribunal sob o nº 1999/05794-8;

Considerando o disposto no art. 110, inciso III, alínea "c", da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU);

Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 3.948, desta data, RESOLVE, unanimemente:

Autorizar a Presidência a dar prosseguimento no Processo nº 1997/52652-9 que trata da aposentadoria proporcional ao tempo de serviço da servidora efetiva deste Tribunal MARIA JOSÉ PONTES DE AZEVEDO (Matrícula nº 0179280), ocupante do cargo de Analista de Controle Externo, Código TCE-ATNS-603, Classe C, Nível 3



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

### CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS PORT. N.º 0584/99, DE 10.09.99.

Nome: LUZIA LARA PFEIFER  
MATRÍCULA: 5075866-019  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ADJUNTO II - 40H  
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE TERAPIA OCUPACIONAL  
PERÍODO: de 28.09.99 a 01.10.99

### ENQUADRAMENTO FUNCIONAL PORT. N.º 0595/99, DE 21.09.99.

Nome: EUGÊNIA SUELY DE SOUSA LAMARÃO CORRÊA  
MATRÍCULA: b3265897-021  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: TÉCNICO B - II  
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PERÍODO: a partir de 12.08.99

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### NOTA DE EMPENHO N.º 99NE00034

Partes: Auditoria Geral do Estado e Luiz Carlos Souto Lima  
Objeto: Programação do Sistema de Interfaceamento entre o Módulo de Recursos Humanos e o Módulo de Coleta de Mão de Obra.  
Valor: 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)  
Ordenador Responsável: Rosa Maria Lima de Freitas  
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

### NOTA DE EMPENHO N.º 99NE00035

Partes: Auditoria Geral do Estado e Luiz Paulo Lavareda Jacob  
Objeto: Programação do Sistema de Coleta de Dados de Mão de Obra.  
Valor: 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais)  
Ordenador Responsável: Rosa Maria Lima de Freitas  
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

## NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

### SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - NAF EXTRATO DE PORTARIA DIÁRIAS

#### PORTARIA N.º 016/99 DE 23/09/99

Nome: LUIZ OTÁVIO BELARD RUFFEIL  
Cargo: Assessor Superior I - da Secretaria Especial de Estado de Defesa Social  
N.º de Diárias: 03 (três)  
Valor: R\$ 468,00  
Título: Teresina/PI.  
Objetivo: Participar da reunião do Conselho de Segurança do Meio Norte.  
Período: 29.09 a 01.10.99

MARIA DO CÉU GUIMARÃES ALENCAR  
Gerente do NAF

#### PORTARIA N.º 017/99 DE 23/09/99

Nome: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES  
Cargo: Assessor Superior II - da Secretaria Especial de Estado de Produção.  
N.º de Diárias: 02 (duas)  
Valor: R\$ 120,00  
Título: Municípios de Abaetetuba e Barcarena/Pa  
Objetivo: Participar das reuniões com produtores locais.  
Período: 24 a 25.09.99

MARIA DO CÉU GUIMARÃES ALENCAR  
Gerente do NAF

#### PORTARIA N.º 018/99 DE 23/09/99

Nome: ROBERTO PAULO AMORAS  
Cargo: Assessor Superior I - da Secretaria Especial de Estado de Produção.  
N.º de Diárias: 02 (duas)  
Valor: R\$ 120,00  
Título: Municípios de Abaetetuba e Barcarena/Pa  
Objetivo: Participar das reuniões com produtores locais.  
Período: 24 a 25.09.99

MARIA DO CÉU GUIMARÃES ALENCAR  
Gerente do NAF

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

### EXTRATO DE PORTARIA

#### PORTARIA N.º 932/99 - DAF 02.09.99

Nome do servidor: Maria de Belém Pantoja Dias Gomes  
CPF: 02459485204-02  
Valor do suprimento: R\$ - 100,00 (cem reais)  
Elemento: 349034.30  
Data da concessão: até 30 (trinta) dias.

#### PORTARIA N.º 0934/99 - DAF 21.09.99

Nome do servidor: Paulo Gomes de Almeida  
CPF: 17817404291-00  
Valor do suprimento: R\$ - 500,00 (quinhentos reais) R\$ - 500,00 (quinhentos reais) R\$ - 1.000,00 (hum mil reais)  
Elemento: 349034.30 349034.36 349034.39  
Data da concessão: até 30 (trinta) dias

#### PORTARIA N.º 0981/99 - DAF 21.09.99

Nome do servidor: Abraão Ribeiro Lopes  
CPF: 05341159420-00  
Valor do suprimento: R\$ - 350,00 (trezentos e cinquenta reais) R\$ - 350,00 (trezentos e cinquenta reais) R\$ - 100,00 (cem) reais.  
Elemento: 349034.30 - 349034.36 - 349034.39  
Data da concessão: até 30 (trinta) dias

#### PORTARIA N.º 0982 - DAF 21.09.99

Nome do servidor: Belonice Ribeiro Corrêa  
CPF: 05036100204-04  
Valor do suprimento: R\$ - 750,00 (setecentos e cinquenta reais) R\$ - 420,00 (quatrocentos e vinte reais) R\$ - 140,00 (cento e quarenta reais).  
Elemento: 349034.30 - 349034.36 - 349034.39  
Data da concessão: até 30 (trinta) dias.

#### PORTARIA N.º 0983/99 - DAF 21.09.99

Nome do servidor: Maria da Graça Carvalho de Albuquerque  
CPF: 14885875234-02  
Valor do suprimento: R\$ - 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) R\$ - 300,00 (trezentos reais) R\$ - 200,00 (duzentos reais).  
Elemento: 349034.30 - 349034.36 - 349034.39  
Data da concessão: até 30 (trinta) dias.

#### PORTARIA N.º 0984/99 - DAF 21.09.99

Nome do servidor: Helena Pinheiro Peixoto  
CPF: 23661453220-02  
Valor do suprimento: R\$ - 500,00 (quinhentos reais)  
Elemento: 349034.30  
Data da concessão: até 30 (trinta) dias

#### PORTARIA N.º 0985/99 - DAF 14.09.99

Nome do servidor: Jorge Henrique Santos Lima  
CPF: 04620585220-01  
Valor do suprimento: R\$ - 150,00 (cento e cinquenta reais)  
Elemento: 349034.30  
Data da concessão: até 30 (trinta) dias.

#### PORTARIA N.º 0990/99 - DAF 15.09.99

Nome do servidor: Luci Ene Xavier Abdon Lima  
CPF: 22161783220-00  
Valor do suprimento: R\$ - 400,00 (quatrocentos reais)  
Elemento: 349034.30  
Data da concessão: até 30 (trinta) dias.

#### PORTARIA N.º 0991/99 - DAF 15.09.99

Nome do servidor: Alexandre Jorge Pamplona da Silva  
CPF: 25991942204-02  
Valor do suprimento: R\$ - 1.000,00 (hum mil reais)  
Elemento: 349034.30  
Data da concessão: até 30 (trinta) dias.

#### PORTARIA N.º 0992/99 - DAF 15.09.99

Nome do servidor: Maria Lucieire Miranda Lima  
CPF: 29341779200-02  
Valor do suprimento: R\$ - 500,00 (quinhentos reais)  
Elemento: 349034.30  
Data da concessão: até 30 (trinta) dias

#### PORTARIA N.º 0993/99 - DAF 16.09.99

Nome do servidor: Soeli Nazarena de Oliveira Lima  
CPF: 13601911272-03  
Valor do suprimento: R\$ - 100,00 (cem reais)  
Elemento: 349034.30  
Data da concessão: até 30 (trinta) dias

#### PORTARIA N.º 0995/99 - DAF 21.09.99

Nome do servidor: Ivete Costa Sena  
CPF: 22920463268-03  
Valor do suprimento: R\$ - 100,00 (cem reais) R\$ - 100,00 (cem reais) R\$ - 100,00 (cem reais)  
Elemento: 349034.30 349034.36 349034.39  
Data da concessão: até 30 (trinta) dias.

#### PORTARIA N.º 0996/99 - DAF 21.09.99

Nome do servidor: Sandra Maria Gomes Farias  
CPF: 12188964268-02  
Valor do suprimento: R\$ - 1.000,00 (hum mil reais) R\$ - 1.000,00 (hum mil reais).  
Elemento: 349034.30 - 349034.36.  
Data da concessão: até 30 (trinta) dias.

#### PORTARIA N.º 0997/99 - DAF 21.09.99

Nome do servidor: Benedito Alho Rabelo  
CPF: 04908430268-03  
Valor do suprimento: R\$ - 2.000,00 (dois mil reais) R\$ - 1.000,00 (hum mil reais) R\$ - 1.000,00 (hum mil reais)  
Elemento: 349034.30 - 349034.36 - 349034.39  
Data da concessão: até 30 (trinta) dias.

#### PORTARIA N.º 0998/99 - DAF 21.09.99

Nome do servidor: Emanuel Dinair Coimbra Lobato  
CPF: 09280022253-03  
Valor do suprimento: R\$ - 400,00 (quatrocentos reais) R\$ - 600,00 (seiscentos reais).  
Elemento: 349034.30 - 349034.39  
Data da concessão: até 30 (trinta) dias.

#### PORTARIA N.º 0999/99 - DAF 21.09.99

Nome do servidor: José Atlas Pinheiro  
CPF: 09478671200-01  
Valor do suprimento: R\$ - 900,00 (novecentos reais) R\$ - 600,00 (seiscentos reais) R\$ - 500,00 (quinhentos reais).  
Elemento: 349034.30 349034.36 349034.39  
Data da concessão: até 30 (trinta) dias.

#### PORTARIA N.º 852/99 - DS/PROJUR

Resolve:  
Suspender o condutor Osvaldo Santa Rosa Campelo CNH, registro n.º 003509399924, categoria "B", do seu direito de dirigir.  
Inflação prevista nos artigos 165 e 215 da Lei n.º 9.503/97, C/C os artigos 258-I e II, e 259-I e II, do mesmo diploma legal.  
Prazo: 04 (quatro) meses, a contar de 01.06.99  
Belém, 12 de agosto de 1999.

CÉLIO JORGE CORRÊA  
Diretor de Controle de Condutores

#### PORTARIA 1045/99 - DS/PROJUR

Considerando os termos do Memo. N.º 012/99-CPAD, instituído pelas Portarias n.ºs 686, 747, 776/99 - DS/PROJUR, publicadas no D O E nos dias 08, 20 e 27.7.99, que apura irregularidades praticadas por servidores.

Resolve:  
Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, instituído pelas Portarias acima mencionadas, de acordo com o que preceitua o art. 208, da Lei n.º 5.810/94, que instituiu o Regime Jurídico Único.  
Belém, 24 de setembro de 1999.

CÉLIO JORGE CORRÊA  
Diretor de Controle de Condutores

#### ERRATA

Errata do Edital publicado no Diário Oficial do Estado n.º 29.052 de 20 de setembro de 1999. Onde se lê: "O Departamento de Trânsito do Estado do Pará torna público ..." Leia-se corretamente:  
O Departamento de Trânsito do Estado do Pará torna público que em entendimento ao disposto na Lei Federal n.º 9.503/97, complementada pela Lei Federal n.º 9.602/98, Resolução n.º 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria n.º 47/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, fará realizar o Registro de Centros de Formação de Condutores de Veículos, Tipo "A" e Tipo "B".



nos municípios de Castanhal, Capanema, Paragominas, Marabá, Abaetetuba, Redenção, Altamira, Tucuruí, Santarém, Itaituba, devendo os interessados se dirigirem à respectiva CIRETRAN, e no município de Belém à Diretoria de Controle de Condutores - D.C.C localizada na Sede do DETRAN/PA, sito na estrada do Alimutu, KM-04, Bloco Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, onde serão prestados os esclarecimentos através de documento hábil, sobre os procedimentos referentes aos pré-requisitos necessários para participar do processo de registro.

A sessão pública para recebimento da documentação, dar-se-á às 10:00 horas do dia 13.10.1999, no auditório do DETRAN/PA, localizado no endereço acima citado, sendo recebida pela Comissão de Registro, que cuidará do seu processamento e julgamento.

OBS: O prazo de 15 dias será contado a partir da presente publicação. Belém, 27 de setembro de 1999.

MARIA CARMELITA DE ARAÚJO  
Presidente da Comissão de Registro

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

### RESUMO DE TERMO DE DISTRATO INSTRUMENTO DE DISTRATO ADM. N.º 041/99

PARTES: SUSIPE e CARLOS AUGUSTO VIEIRA JENNINGIS  
OBJETIVO: Rescindir unilateralmente a partir de 22/09/99 o Contrato de Prestação de Serviços Administrativos celebrado em 01/06/98.  
ASSINATURAS: José Alynio Wanzeler Sabbá

### INSTRUMENTO DE DISTRATO ADM. N.º 042/99

PARTES: SUSIPE e EDILSON ALMEIDA PEREIRA  
OBJETIVO: Rescindir Unilateralmente a partir de 22/09/99 o Contrato de Prestação de Serviços Administrativos celebrado em 27/04/98.  
ASSINATURAS: José Alynio Wanzeler Sabbá

### INSTRUMENTO DE DISTRATO ADM. N.º 043/99

PARTES: SUSIPE e GILVAN DE FREITAS  
OBJETIVO: Rescindir Unilateralmente a partir de 22/09/99 o Contrato de Prestação de Serviços Administrativos celebrado em 27/04/98.  
ASSINATURAS: José Alynio Wanzeler Sabbá

### INSTRUMENTO DE DISTRATO ADM. N.º 044/99

PARTES: SUSIPE e PAULO DE NENA REPOLTO  
OBJETIVO: Rescindir Unilateralmente a partir de 22/09/99 o Contrato de Prestação de Serviços Administrativos celebrado em 27/04/98.  
ASSINATURAS: José Alynio Wanzeler Sabbá.  
\*Replicado por ter saído com incorreção no D.O.E n.º 29.054, de 22/09/99.

### EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATANTE: SUSIPE  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.00214.043  
VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 156,87  
VIGÊNCIA: 22/09/99 à 21/03/2000  
CARGO: AGENTE PRESSIONAL  
N.º INSCRIÇÃO NO CGC: 05054895/0002-41  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar n.º 007 de 25/09/91 que regulamenta o artigo 36 da Constituição Estadual.  
ORDENADOR DE DESPESA: José Alynio Wanzeler Sabbá  
CONTRATADOS: N.º DO CONTRATOS

Antônio Jaby Campos Cota	231/99
Francisco João Bosco Santos Marques	232/99
Luiz Alberto Garcia De Jesus	233/99
Adeziño Mendes dos Santos	234/99
Manro Cesar Cnelho De Alencar	235/99
Marckson Marcello Batista Campos	236/99

\*Replicado por ter saído com incorreção no D.O.E n.º 29.054, de 22/09/99.

### SUPRIMENTO DE FUNDO PORTARIA N.º 693/99

Nome: NELMA DO SOCORRO GOMES DE ALMEIDA  
Cargo: Chefe da Divisão de Serviços Gerais  
Matrícula: 4000371-037  
Valor do Suprimento: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)  
Elemento de Despesa:  
52.201.02.004.0015.4043-349030 (consumo)  
Valor R\$ 350,00  
52.201.02.004.0015.4043-349034 36 (serviço - Pessoa Física)  
Valor R\$ 100,00  
52.201.02.004.0015.4043-349034 39 (serviço - Pessoa Jurídica)  
Valor R\$ 50,00  
Período de Aplicação: 30 (trinta) dias a contar da publicação.  
Data da Concessão: 22/09/1999

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 087/97.

Partes: IPASEP e BIS RENT A CAR  
CGC. N.º 63.871.990/0001-53  
Objeto do Contrato Original: Contrato de Locação de Veículos para serviços Administrativos, Assistenciais e Previdenciários  
Modalidade: Tomada de preço n.º 010/97  
Valor do Contrato Original: R\$ 95.748,00  
Data e Valor de Aditivos anteriores: 1º T.A. - 05/01/98  
2º T.A. - 20/03/98  
3º T.A. - 28/10/98 à 27/10/99 R\$ 109.668,00  
4º T.A. - 26/01/99  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração no Objeto do Contrato Original reduzindo de 07 (sete) veículos para 03 (três) veículos.  
Termo inicial e final do Termo Aditivo: 10/09/99 à 27/10/99  
Valor do Aditamento: R\$ 4.499,00 valor mensal  
Dotação Orçamentária: 54.201.15.007.0021.4084.34.90.39.062  
Data da Assinatura: 23/09/99.  
Ordenador Responsável:

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 142/98.

Partes: IPASEP e BIOLAB - Laboratório de Análises Clínicas / Paragominas  
CGC. N.º 02.050.341/0001-05  
Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços de Auxílio Diagnose a

### Beneficiários do IPASEP.

Modalidade: Credenciamento n.º 001/98  
Valor do Contrato Original: R\$ 15.000,00  
Data e Valor de Aditivos anteriores: 1º T.A. - 29/01/99  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 meses  
Termo inicial e final do Termo Aditivo: 17/09/99 à 16/09/2000  
Valor do Aditamento: R\$ 10.000,00  
Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4147.34.90.39.062  
Data da Assinatura: 17/09/99.

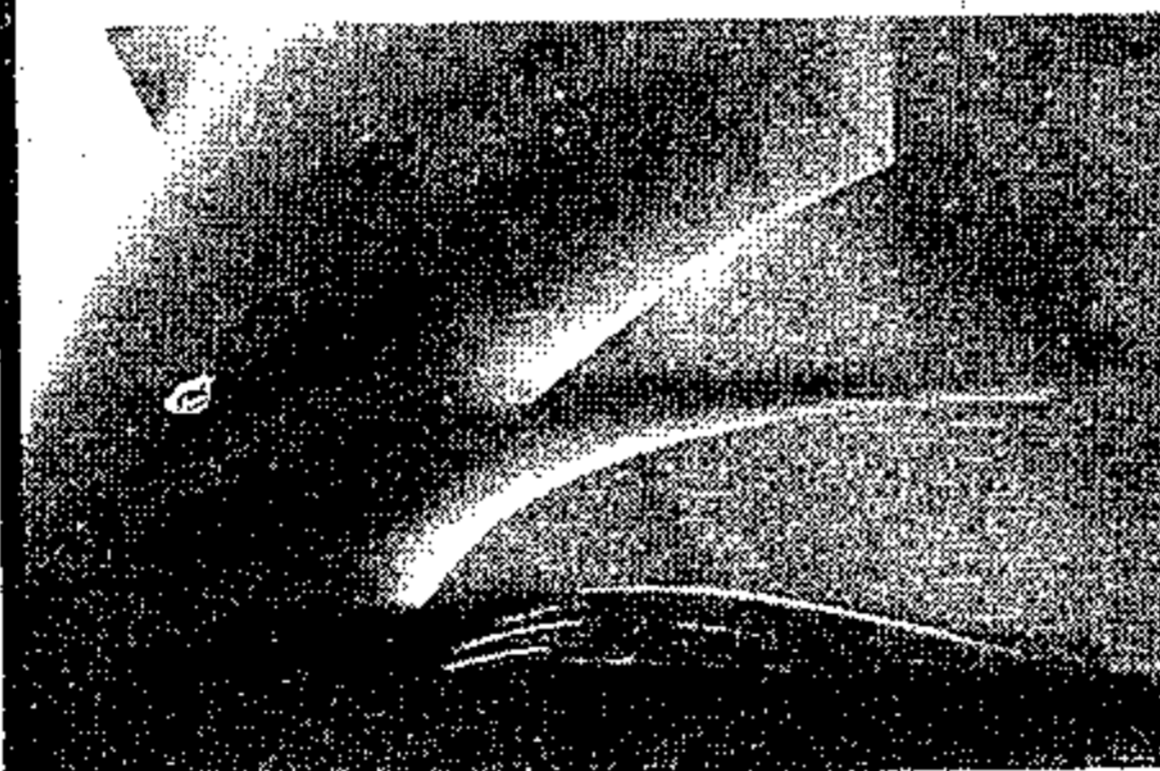
Ordenador Responsável:  
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 163/96.

Partes: IPASEP e Clínica Cirúrgica Samaritano S/C Ltda.  
CGC. N.º 83.366.526/0001-17  
Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços de Assistência Médica, Hospitalar a Beneficiários do IPASEP.  
Modalidade: Dispensa  
Valor do Contrato Original: R\$ 1.528.800,00  
Data e Valor de Aditivos anteriores: 1º T.A. - 27/01/97  
2º T.A. - 27/03/97 à 26/09/97 - R\$ 400.000,00  
3º T.A. - 23/05/97  
4º T.A. - 22/09/97 à 21/09/97 - R\$ 400.000,00  
5º T.A. - 01/12/97  
6º T.A. - 09/01/98 - R\$ 283.333,35

## A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

NÃO IMPRIME SÓ O QUE É OFICIAL.



A Imprensa Oficial do Estado do Pará é a única gráfica de Belém que tem a mais sofisticada tecnologia de impressão digital do mercado.  
A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará tem dado respostas rápidas e baratas para o

Governo na produção de pequenas e grandes tiragens de impressos. Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende pedidos também de entidades e empresas privadas.  
Lembre-se disto: a Imprensa Oficial não imprime só o que é oficial.  
Informações e orçamentos pelo telefone (091) 226-0556.



Cep 66090-120. Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.  
Tel.: (091) 248-7888. Vendas (fax): (091) 228-0556.  
Pedido de assinatura:fone/fax (091) 248-6142.  
E-mail: ioe@amazon.com.br  
http://www.ioepa.com.br



7ª T.A. - 18/01/98 à 17/09/99 - R\$ 400.000,00

8ª T.A. - 20/01/99

Objeto e Justificativa do Adiantamento: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 meses

Termo inicial e final do Termo Aditivo: 20/09/99 à 19/09/2000

Valor do Adiantamento: R\$ 30.000,00

Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4147.34.90.39.066

Data da Assinatura: 20/09/99.

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

Tornar sem efeito a publicação do DOE de nº 29.052 do dia 20.09.99, que trata da Rescisão ao Contrato nº 041/98, entre o IPASEP e AR FRIO DA AMAZÔNIA, Equívoco Administrativo.

PORTARIA Nº 791 DE 24.09.99

EXCLUIR, o nome da servidora PATRÍCIA DE NAZARÉ SIQUEIRA, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.2, Matrícula Nº 5748550-012, lotada no Departamento de Assistência, da Portaria Coletiva Nº 772 de 15.09.99, que concedeu 30 (TRINTA) dias de férias, no período de 01 a 30.10.99, referente ao período aquisitivo de 10.03.98 a 09.03.99. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01.10.99.

PORTARIA Nº 789 DE 23.09.99

CONCEDER, ao servidor IVAN RODRIGUES FERREIRA, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.2, lotado no Departamento de Administração / DISERG, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 01.04.98 a 31.03.99, a contar de 01 a 30.10.99, devendo retornar ao serviço no dia 31.10.99. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.10.99.

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

### EXTRATO DE TERMOS DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/98

Nome: MARCIO AUGUSTO OLIVEIRA MEDEIROS

Cargo: Agente de Atendimento

Salário: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

Classificação: 12º lugar

Data da assinatura: 16.09.99

Nome: ALESSANDRA GENU PACHECO

Cargo: Agente de Atendimento

Salário: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

Classificação: 13º lugar

Data da assinatura: 17.09.99

### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/98

Contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/

0001-16 x Lúcio dos Santos Barros - CPF 584.027.722-34

Cargo: Agente de Atendimento

Salário: R\$ 440,00

Dotação Orçamentária: 3.1.06.01.001.001 - Horas Normais, Orçamento Empresarial

Data da Assinatura: 20.09.99

Ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

Foro: Belém - PA

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXTRATO DE PORTARIA PORTARIA Nº 008 / 99-ARCON/GAB DE 24/09/99

Resolve:

Revogar a PORTARIA Nº 007/99-ARCON/GAB de 09 de agosto de 1999, a qual designou o Sr. José Luiz Moura Nunes, Chefe de Gabinete, para responder pela Coordenadoria Administrativa.

VILMOS DA SILVA GRUNVALD

Diretor Geral

PORTARIA Nº 009/99-ARCON/GAB DE 24/09/99

Resolve:

Nomear José Guilherme da Silva, para o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, desta Agência Estadual, a partir de 20 de setembro de 1999.

VILMOS DA SILVA GRUNVALD

Diretor Geral

## COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ

COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ-COSIPAR CNPJ Nº 07.919.053/0001-50 AGE. CONVOCAÇÃO: Convidamos os senhores acionistas da COSIPAR S/A. A reunir-se em AGE na sede social da empresa às 08.00hs do dia 05.10.99. Deliberação: a) criação de filiais b) o que ocorrer. Belém (Pa) 24.09.99. Luiz Carlos da Costa Monteiro, Diretor - Presidente.

## AGROPECUÁRIA BACURI S.A.

AGROPECUÁRIA BACURI S/A. CGC nº 05.428.321/0001-05. Extrato da AGE de 17.09.99. As 08.00 horas do dia 17.09.99, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) Emissão de 2.951.343 Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 2.951.343,00, sendo 2.622.248 Ações Preferenciais Nominativas Classe "B" referente ao Ano Calendário 1998 e 329.095 Ações Preferenciais Nominativas Classe "B" referentes ao Ano Calendário 1999, a serem subscritas pelo FINAM, devidamente autorizado pela SUDAM, conforme Ofício SAO/DAI nº 349/99 de 16.09.99. Em consequência o Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 6.466.640,00, divididos em 6.466.640 Ações Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo: 1.795.854 Ações Ordinárias Nominativas, 43.277 Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", 3.129.909 Ações Preferenciais Nominativas Classe "B" e 1.497.600 Ações Preferenciais Nominativas Classe "C"; b) Reeleição da nova Diretoria para o triênio de 1999 a 2002, ficando assim constituída: José Maurício Bicalho Dias - Diretor Presidente e Maurício Antônio Almeida Dias - Diretor Superintendente, os quais foram imediatamente empossados. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 22.09.99, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 9900010675 do dia 23.09.99. a) Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO, Objeto: Abertura de Estradas Vicinais; Abertura: 13.10.99; Obs: O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Belterra, sito Vila Americana, s/nº - Belterra/PA.

Belém(PA), 27 de setembro de 1999

JOÃO NASCIMENTO ROCHA

Presidente da Comissão de Licitação

## VIDROBEL LTDA.

### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ART. 11 DO DECRETO LEI 7.661 DE 21.06.45 FALÊNCIA DE VIDROBEL LTDA.

A Doutora MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET, Juíza de Direito da 6ª Vara do Cível, Comércio e Família da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Belém, sob o expediente do Cartório do 6º Ofício, tramitam os autos da ação de FALÊNCIA, que BASF S.A., nova denominação de BASF BRASILEIRA S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS promove contra VIDROBEL LTDA., com base no art. 1º do Dec. Lei 7661. Pelo presente, fica CITADO o Sr. JOSEVALDO ALVES FERREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, RG nº 1.772.402 SEGUP/PA, CIC 328.559.072-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, ou qualquer outro representante legal de VIDROBEL LTDA., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o número 15200166096, para apresentar a defesa que tiver, no prazo de 24 horas, ou em igual prazo depositar a quantia de R\$ 377.276,44 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao crédito reclamado, para discussão de sua legitimidade ou importância, elidindo a falência, sob pena de revelia e quebra, prosseguindo-se o feito nos termos do art. 11 do Dec. Lei 7661, de 21.06.45, observados os prazos constantes neste Edital. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 dias do mês de julho de 1998. Eu, a) Cristovão Jaques Barata, Escrivão Titular do Cartório do Sexto Ofício do Cível, Comércio e Família da Comarca de Belém, subscrevo.

MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET

Juíza de Direito da 6ª Vara Cível e Comércio

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

### TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO Nº 32/99. Processo Disciplinar nº 04/98 - Representante: José Estevão Santana da Silva - Representado: Dr. A. A. da C. N. (OAB nº 3443) - Relator: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. Ementa: "A cobrança de honorários advocatícios de conformidade com a tabela aprovada pela seccional paraense da Ordem dos Advogados do Brasil, não configura infração disciplinar. Improcedência e Arquivamento da Representação". DECISÃO: Acordam os Membros do TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA da OAB-Pará, por unanimidade, com abstenção do Dr. Frederico Coelho de Souza, em sessão de julgamento realizada no dia 07 de maio de 1999, EM JULGAR PELA IMPROCEDÊNCIA E ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO, nos termos do voto do Relator. Sala de sessões plenárias da OAB-PA, 07 de maio de 1999. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes - Relator. ACÓRDÃO Nº 33/99. Consulta nº 03/99 - Consultante: Bernardo Nunes de Moraes Junior - Relator: Dr. Sábato Giovanni Megali Rossetti. Ementa: O oferecimento de serviços profissionais de advocacia, à terceiros através de Plano de Assistência Jurídica, por característica eminentemente mercantil é incompatível com o exercício da advocacia. DECISÃO: Acordam os senhores Membros do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados, à unanimidade, julgar respondida a consulta nos termos do voto do Relator. Sala de sessões plenárias da OAB-PA, 06 de agosto de 1999. Sábato Giovanni Megali Rossetti - Relator. ACÓRDÃO Nº 34/99. Processo Administrativo nº 04/98 - Requerente: Francisco de Assis de Souza Mazzini - Relator: Dr. Oswaldo de Oliveira Coelho Filho. Ementa: PEDIDO DE REABILITAÇÃO. - A advogado que tenha sofrido qualquer sanção disciplinar é permitido requerer, um ano após o seu cumprimento, a reabilitação, desde que faça pelo gozo de sua capacidade civil, não exerça atividade incompatível com a advocacia e tenha idoneidade moral. DECISÃO: Vistos e relatados os autos em que aparece como parte interessada a acima indicada decide o Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-PA, à unanimidade, conhecer o pedido, e dar-lhe provimento na forma do relatório constante nos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado. Belém, 09 de agosto de 1999. Oswaldo de Oliveira Coelho Filho - Relator. ACÓRDÃO Nº 35/99. Processo Disciplinar nº 32/91 - Representante: Magno Mário de Oliveira através do dr. Deusdedit Freire Brasil - Representado: Dr. J. H. L. (OAB nº 2339) - Relator: Dr. José Gonçalves Chaves (vencedor do voto divergente). Ementa: Quaisquer Processos Disciplinares têm que ser julgados antes de completarem cinco(5) anos na OAB, contados da data da constatação do fato, que é o dia do protocolo da Representação na Seccional. Caso contrário, serão declarados prescritos, não se podendo a eles aplicar punição. Art. 43 da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994. DECISÃO: Acordam os senhores Membros do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, por maioria de votos, julgar prescrito a Representação constante no Processo Disciplinar nº 32/91, por não ter sido julgada antes dos cinco(5) anos, consoante o Art. 43 da Lei 8.906, de 04.07.1994. Sala de Sessões ALDEBARO KLAUTAU DA OAB/PA, 06 de agosto de 1999. José Gonçalves Chaves (vencedor do voto divergente). ACÓRDÃO Nº 36/99. Processo Disciplinar nº 14/97 - Representante: Jari Celulose S/A através do dr. Alvaro Augusto dos Santos - Representado: Dr. M. J. C. C. (OAB nº 3191) - Relator: Dr. Frederico Coelho de Souza. Ementa: Ausência de conduta negativa descaracteriza a infração disciplinar suscitada pelo Representante, devendo desta forma ser arquivado o Processo Disciplinar interposto contra a Representada. DECISÃO: O Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em sessão ordinária realizada no dia 10 de setembro de 1999, decidiu, por unanimidade de votos, arquivar a representação. Sala de Sessões ALDEBARO KLAUTAU DA OAB/PA, 10 de setembro de 1999. Frederico Coelho de Souza - Relator. ACÓRDÃO Nº 37/99. Processo Disciplinar nº 150/97 - Representante: Delma Santos Afonso - Representado: adv. P. H. de O. N. (OAB nº 4553) - Relator: Dr. Domingos Enemi. Ementa: Representação Disciplinar. Advogado em causa própria atuando no Processo. Retenção de autos. Caracterização na espécie vertente. Só após passados quase dois longos anos da intimação, foram eles restituídos a cartório, sem que tenha havido qualquer prejuízo para a Representante. Aplicação da penalidade de censura. DECISÃO: Acordam os senhores juizes do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, por unanimidade de votos, julgar procedente a Representação, nos termos do voto do Relator, adotando o parecer da respeitável Relatora seccional. Sala de Sessões do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, aos 10 de setembro de 1999. Domingos Enemi - Relator. ACÓRDÃO Nº 38/99. Processo Disciplinar nº 113/98 - Representante: Raimundo Augusto Rios Brito - Representados: advogados M. V. E. do N. (OAB nº 5957) e A. L. E. do N. (OAB nº 8429) - Relator: Dr. Oswaldo de Oliveira Coelho Filho. Ementa: Processo Ético de Representação contra advogado. Aplicação do Provimento Nº 83/96 do Conselho Federal da OAB. Conciliadas as partes, desnecessário relatório sobre o mérito da demanda. Pede-se, diretamente, o arquivamento da Representação. DECISÃO: Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas. Decide o Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-PA, à unanimidade, pelo arquivamento da Representação, na forma do relatório constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

### CONSELHO SECCIONAL

ACÓRDÃO Nº 009/99. P.D. nº 175/97 - Representante: Sidney Mendonça Balcazar Representado: Dra. M. N. C. (OAB nº 2558) - EMENTA: A falta de notificação da Representada para a Reunião do TED, fere o princípio constitucional da ampla defesa, constituindo esta decisão de um ato nulo. Decisão unânime. ACÓRDÃO os Excelentíssimos Senhores Conselheiros, em reunião realizada no dia 20 de abril do corrente ano, à unanimidade, em virtude da falta do cumprimento das exigências do 1º do art. 73, da lei nº 8.906/94, DECLARAR NULA a decisão do Tribunal de Ética e Disciplina, de fls. 34/35, uma vez que a notificação à Representada é imprescindível e, segundo a Certidão de fls. 73 verso, a mesma não foi expedida, cerceando o direito de defesa oral na reunião realizada no dia 23 de Outubro de 1997. Belém, 20 de abril de 1999. LAURÊNIO MIRANDA DA ROCHA - Conselheiro Relator. ACÓRDÃO Nº 010/99. PD Nº 217/96 - Representante: Abdon Ferreira Dos Anjos Representado: Dr. P. S. V. S. (OAB nº 6337) - EMENTA: Prazo para interposição de recurso. O estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil impõe prazos para que a parte possa se insurgir de decisões emanadas desta instituição. Recurso Improvido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes do Conselho Seccional do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao Recurso Administrativo, interposto nos autos do processo Administrativo nº 217/96, por ser o mesmo intempestivo, na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado. Belém, 17 de agosto de 1999. MÁRIO OLIVEIRA - Conselheiro Relator. ACÓRDÃO Nº 011/99. PD Nº 88/97



Representante: Nova terra Consórcio de Bens S/C LTDA Representado: J.S.J. (1995) - EMENTA: Cerceamento de defesa - inocorrência - sendo as provas já produzidas suficientes para comprovar os fatos, desnecessário a produção de outras, principalmente, quando apresentam intuito protelatório. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presente autos, acordam os Drs. Conselheiros desta Seccional do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, em acolher, por maioria, o voto da Conselheira Relatora, no sentido de receber o recurso porque preenchido os requisitos legais e, no mérito, negar-lhe provimento. Belém, 03 de agosto de 1999. ANNIÉ VIANNA - Conselheira Relatora. ACÓRDÃO n° 012/99 P.D. n° 20/98 - Representante: Oswaldo de Oliveira Filho Representado: Dra. S. M. M. - EMENTA: Descabem Embargos Infringentes contra decisão do Conselho Seccional Pleno. Em vista do princípio da fungibilidade dos recursos, recebem - se os Infringentes como Embargos Declaratórios para declarar inexistente e nulo o julgamento dos Embargos Infringentes apreciados em 02.02.99, mantendo - se a decisão anterior que exauriu a competência legal desse órgão colegiado. Decisão por maioria. Acordam os Excelentíssimos Senhores Conselheiros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, na reunião realizada em 24.08.1999, por maioria (um voto vencido), conhecer dos Embargos Infringentes oposto por Simone Mody de Siqueira Mendes Lauria como Embargos de Declaração em razão do princípio da fungibilidade dos recursos, para reconhecer o descabimento de embargos infringentes contra decisão do Conselho Seccional Pleno, declarar nulo e inexistente o julgamento de 02.02.1999 que acolheu os Embargos Infringentes do ora recorrido Oswaldo de Oliveira Coelho Filho, mantendo - se a decisão de 01.12.1998, que, sem qualquer vício, exauriu a competência desse órgão colegiado. Intimem - se. Belém 24 de agosto de 1999. MIGUEL BORGHEZAN, Conselheiro Relator. Belém, 21 de Setembro de 1999. MARIA AVELINA I. HESKETH, Presidente da OAB/PA.

## AUDIÊNCIA

Notício a Representante do PD N° 255/96 a Sra. ERIKA FABIANA DE LIMA COSTA, para comparecer em audiência, na sede da OAB/PA, sala do Setor de Processos no dia 14/10/99 às 12.00h. LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR, Diretor Secretário Adjunto da OAB/PA.

## JAPAN TECHNOLOGY CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA.

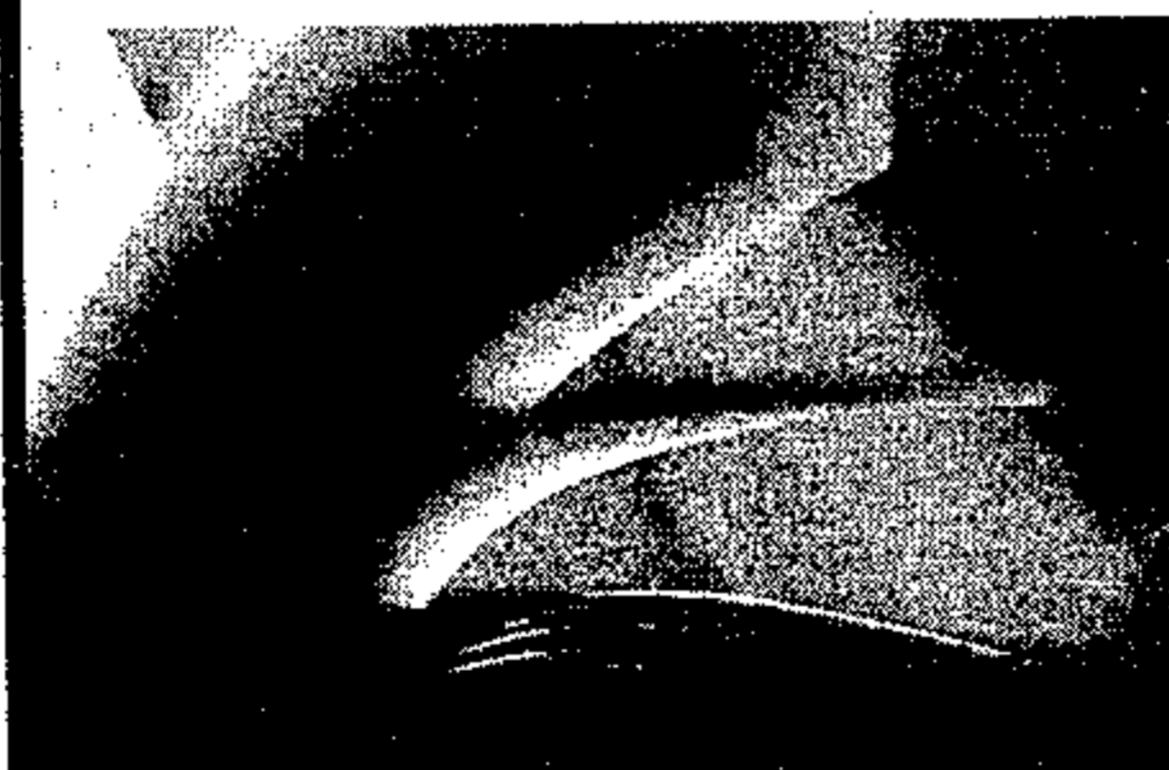
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA, DA FIRMA JAPAN TECHNOLOGY CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA. Os Abaixo assinados: MASANOBU SAKAGUCHI: japonês, empresário, passaporte n° TE 7535599, inscrito no CPF/MF sob o n° 511.164.562-49, residente e domiciliado em Belém Pará sito na Av. Governador José Malcher, 1343 apto 900, bairro de Nazaré, Belém Pará CEP 66061-230. AMÉLIA MITTIKO NARITA: brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 1327159/Segup/PA e CIC/MF n° 299.995.962-15, residente e domiciliada em Belém Pará, sito no Conjunto Mendara I, Rua H, casa n° 55, CEP 66615-670, bairro da Marabá. SHOICHI MATSUURA: japonês, casado, empresário, CPF/MF n° 510.932.432-87 e Carteira de Identidade n° RNE V 214620-F/SE/DPMAR/DPF, residente e domiciliado Belém Pará, sito no Conjunto Mendara I, Rua H, casa n° 55, CEP 66615-670, bairro da Marabá. Únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada JAPAN TECHNOLOGY CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA. CGC n° 02.987.229/0001-97, localizada em Belém/PA, na Av. Nazaré n° 272 sala 104, bairro de Nazaré, CEP 66035-170, com Contrato de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o n° 15200682205, datado de 12/02/1999 e respectiva alteração, resolvem de comum acordo, alterar o referido Contrato Social mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social que é de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, com acréscimo de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) do sócio MASANOBU SAKAGUCHI, passará para R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada quota, ficando assim distribuído: a) MASANOBU SAKAGUCHI: 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil) quotas, totalizando R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), sendo R\$ 1.319.820,59 (um milhão, trezentos e dezenove mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos) já integralizado e os restantes R\$ 3.180.179,41 (três milhões, cento e oitenta mil, cento e nove reais e quarenta e um centavos) até o final do corrente ano. b) AMÉLIA MITTIKO NARITA: 100.000 (cem mil) quotas totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) já integralizado e os restantes R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) até o final do corrente ano. c) SHOICHI MATSUURA: 400.000 (quatrocentos mil) quotas, totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será integralizado até o final do corrente ano. CLÁUSULA SEGUNDA: As quotas de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), do sócio MASANOBU SAKAGUCHI, serão integralizadas em moeda corrente e vigente no país até o final do corrente ano, como estabelecida na Cláusula anterior. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Constituição não alcançadas pelo presente instrumento de alteração contratual. CLÁUSULA QUARTA: Resolvem os componentes da Sociedade, tendo em vista o maior e melhor desenvolvimento das atividades da mesma, transformá-la em Sociedade Anônima, sob a denominação de "JAPAN TECHNOLOGY CONSTRUTORA E MINERADORA S/A", mantendo, os mesmos componentes, objetivo, capital social e sede, assumindo o ativo e passivo da Sociedade e passando a reger-se pela legislação referente às sociedades anônimas, ficando o capital, com o mesmo valor, dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo cada ação a cada quota da sociedade anterior e ficando cada sócio com número de ações correspondentes ao número de quotas que possuía na sociedade limitada, a saber: a) MASANOBU SAKAGUCHI: 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil) ações no valor total de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais). b) AMÉLIA MITTIKO NARITA: 100.000 (cem mil) ações no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). c) SHOICHI MATSUURA: 400.000 (quatrocentos mil) ações no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). CLÁUSULA QUINTA: A nova sociedade reger-se-á pelos estatutos abaixo transcritos: ESTATUTOS CAPÍTULO I Denominação, Sede, Objeto e Duração Art. 1° - Sob a denominação de JAPAN TECHNOLOGY CONSTRUTORA E MINERADORA S/A, e por transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada do mesmo nome, fica constituída uma sociedade anônima com sede na Av. Nazaré n° 272 Sala 104, bairro de Nazaré, CEP 66035-170, Belém Pará, regida pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável. Parágrafo único - A critério e por deliberação da Diretoria, a

Sociedade poderá instalar agências, sucursais, filiais, agentes ou representantes em qualquer parte do território nacional ou exterior. Art. 2° - A sociedade terá por objeto: Pesquisar, prospecção, extração, beneficiamento, compra, venda e exportação de jazidas de ouro; Importação de máquinas ou peças e componentes para atividades mineralógicas; Parcerias com outras empresas nacionais ou estrangeiras, como acionistas ou sócios quotistas; Construção civil em geral; Art. 3° O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II Capital e Ações. Art. 4° A sociedade tem o capital de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) ações ordinárias, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Parágrafo Único: As ações têm formas nominativas. Art. 5° A pedido de qualquer acionista, deverá a Diretoria: Desdobrar seus certificados múltiplos em singulares, ou unificar estes naqueles, formalizar, nos livros próprios da Sociedade, as transferências de propriedade das ações. Art. 6° O direito de preferência à subscrição de ações, em caso de aumento do capital social, deverá ser exercido pelos acionistas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que for publicado, no Diário Oficial do Estado do Pará e em jornal de grande circulação da cidade de Belém Pará, edital referente à matéria. § 1° O direito de preferência assegurado neste artigo será exercido na proporção da quantidade de ações de que cada acionista for proprietário. § 2° Se remanescerem ações após o exercício do direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, deverão ser rateadas, na proporção dos valores subsistentes, entre os acionistas que tiverem solicitado a reserva das sobras no documento de subscrição. § 3° Se após o rateio a que se refere o parágrafo anterior ainda subsistirem ações, poderão ser livremente subscritas pelos acionistas que dele tiverem participado. § 4° Os terceiros poderão livremente subscrever as ações que restarem da subscrição de que trata o artigo anterior. § 5° Será de 10 (dez) dias e sucessivo o prazo para o exercício de cada qual dos direitos de subscrição assegurados nos parágrafos 2° (segundo) a 4° (quarto), inclusive, deste artigo. § 6° Serão dispensados os procedimentos estabelecidos neste artigo se, em documento por eles assinados e entregue à Diretoria, ou durante a Assembleia Geral que deliberar sobre o aumento do capital social, os acionistas manifestarem sua abdicção ou outra decisão unânime quanto ao exercício do direito de preferência à subscrição das ações representativas da elevação do capital social. Art. 7° O acionista não poderá alienar, por ato entre-vivos, suas ações a não - integrantes da Sociedade, sem antes oferecer-las aos demais acionistas, para que, se o desejarem, exercerão o direito de preferência à sua aquisição, devendo ser obedecido o seguinte procedimento: 1) O proprietário das ações a serem alienadas comunicará sua pretensão à Diretoria, em documento no qual detalhará, com relação a transação, o nome, o endereço e a profissão do interessado na aquisição, bem como a quantidade de ações, o preço e as demais condições; 2) A Diretoria, dentro de 10 (dez) dias do recebimento da comunicação de que trata o item anterior, transmitirá, por escrito, aos demais acionistas, todos os elementos informativos da pretendida transação; 3) O acionista interessado na aquisição das ações oferecidas deverá manifestar-se, por escrito à Diretoria, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do efetivo recebimento do documento emitido por aquele órgão administrativo; 4) Em caso de concorrência de mais de um acionista interessado na aquisição das ações oferecidas, será observado critério proporcional, de acordo com a quantidade de ações de que já forem proprietários; 5) Findo o prazo a que se refere o item 3 (três) deste artigo sem a

manifestação positiva de acionista, ou se esta não abranger a totalidade das ações oferecidas, poderá ser efetuada a alienação destas ao terceiro interessado, respeitados o preço e demais condições comunicadas à Diretoria; 6) Se o termo referente à transferência da propriedade de ações ao terceiro, de que trata o item anterior, não for subscrito dentro de sessenta dias, a contar do término do prazo estabelecido no item 3 (três) deste artigo, a transação deverá submeter-se novamente, para ser efetivada, ao procedimento descrito neste artigo. Parágrafo Único - Será dispensado o procedimento descrito neste artigo se os demais acionistas manifestarem sua aprovação à pretendida alienação de ações, em documentos por eles subscritos e entregues à Diretoria. CAPÍTULO III Assembleia Geral Art. 8° A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, durante o primeiro quadrimestre de cada Exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem a deliberação dos acionistas. Art. 9° Ressalvados os casos previstos em Lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os brancos. Art. 10 Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Art. 11 A presidência da Assembleia Geral caberá ao Diretor-Presidente e, na ausência deste, ao acionista que os demais presentes a reunião elegerem. Parágrafo único - O presidente da Assembleia Geral convidará um acionista presente ou um funcionário para secretariá-lo na direção do trabalho. CAPÍTULO IV Administração Art. 12 A Sociedade será administrada por Diretoria composta de 2 (dois) membros diretores, acionistas ou não e residentes no país, com as denominações de Diretor-Presidente e de Diretor. Art. 13 - Os diretores serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para uma gestão de 1 (um) Exercício social, podendo ser reeleitos, e sua atividade administrativa se estenderá até a data da posse de seus diretores substitutos. Art. 14 Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, deverá ser logo convocada a Assembleia Geral Extraordinária para proceder a seu preenchimento, salvo se faltarem menos de 60 (sessenta) dias para o da realização da Assembleia Geral Ordinária. Art. 15 Respeitada a exigência contida no Artigo 16 (dezesseis) destes Estatutos, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, assim como a administração ampla e geral dos negócios sociais, competem, isoladamente, ao Diretor-Presidente e, na sua falta, ao Diretor. Parágrafo Único - Para auxiliar os Diretores na gestão ordinária dos negócios sociais, poderá a Diretoria nomear procuradores para agir em atos e operações que serão expressamente mencionados no respectivo instrumento de mandato. Art. 16 Os seguintes atos administrativos exigem a prévia autorização da Diretoria: 1) aquisição e alienação de bens imóveis; 2) aquisição e alienação de ações, quotas e/ou partes de capital de sociedade, salvo se o investimento for compulsório por Lei; 3) gravame de bens sociais, exceto se em decorrência de procedimento judicial; 4) criação e extinção de dependência da Sociedade, como disposto no Parágrafo único do Artigo 1° (primeiro) destes Estatutos; 5) propostas e relatórios dirigidos à Assembleia Geral, assim como a convocação desta. Art. 17 - As decisões da Diretoria serão adotadas pelo voto unânime de seus membros e registradas no livro "Atas de Reuniões da Diretoria". Art. 18 Os diretores receberão os honorários que a Assembleia fixar anualmente, podendo consistir em parte fixa ou variável dos lucros da Sociedade. CAPÍTULO V Conselho Fiscal Art. 19 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, na forma da lei. Art. 20 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos

## A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

NÃO IMPRIME SÓ O QUE É OFICIAL.



A Imprensa Oficial do Estado do Pará é a única gráfica de Belém que tem a mais sofisticada tecnologia de impressão digital do mercado.

A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará tem dado respostas rápidas e baratas para o

Governo na produção de pequenas e grandes tiragens de impressos.

Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende pedidos também de entidades e empresas privadas.

Lembre-se disto: a Imprensa

Oficial não imprime só o que é oficial.

Informações e orçamentos pelo telefone (091) 226-0556.



Cep 66090-120, Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.  
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.  
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.  
E-mail: ioe@amazon.com.br  
http://www.ioepa.com.br



e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residente no país e eleito pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração mensal. Art. 21 - A atuação do Conselho Fiscal, cujos membros poderão ser reeleitos, se estenderá até a data da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária posterior a sua eleição. Art. 22 - Presidirá o Conselho Fiscal o membro que os presentes elegerem. Art. 23 Os membros suplentes assumirão as funções eletivas do Conselho Fiscal na ordem de indicação dos seus nomes na ata da Assembleia Geral que os tiver eleito. CAPÍTULO VI Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição do Resultado. Art. 24 O exercício social começará no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro. Art. 25 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria levantará as demonstrações financeiras, de acordo com a legislação vigente, para apurar e demonstrar o lucro do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado e evidenciar o estado do patrimônio da sociedade, as quais serão submetidas à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos exigidos por lei. Art. 26 Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pela reserva de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. Art. 27 Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da Lei nº 6.404/76, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social. Art. 28 - Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), observado o disposto nos artigos 201 e 202 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Único - Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro (art. 202, § 3º, da Lei nº 6.404/76). Art. 29 - A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos como dividendo suplementar aos acionistas, atribuídos a fundo especial de reserva para futuro aumento de capital, ou deixados em conta de lucros suspensos. Parágrafo Único - A constituição da reserva acima mencionada não poderá ultrapassar em cada ano a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido e terá por limite o montante do capital social. CAPÍTULO VII Liquidação. Art. 30 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei. O modo de liquidação será estabelecido em Assembleia Geral dos Acionistas, a qual designará o liquidante e o Conselho Fiscal, sendo que este funcionará somente na ocorrência de pedido de acionistas. CLÁUSULA SEXTA: Estando definitivamente transformada a sociedade por quotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima, sob a denominação de "JAPAN TECHNOLOGY, CONSTRUTORA E MINERADORA S/A", e aprovados os Estatutos transcritos na cláusula anterior, elegem para a primeira Diretoria respeitadas as formalidades da lei: Para Diretor-Presidente, MASANOBU SAKAGUCHI e Diretora, AMÉLIA MITIKO NARITA. CLÁUSULA SÉTIMA: A primeira Diretoria fica empessada nesta data, porém sem a percepção dos honorários, por enquanto, até que a outra Assembleia Geral fixe o valor. CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que o Conselho Fiscal não será permanente, na forma do artigo 161 da Lei 6.404/76. CLÁUSULA NONA: Deixa de ser feito o depósito bancário de 10% (dez por cento) no mínimo do valor do Capital Social por se tratar de capital já integralizado de 26,60% (vinte e seis vírgula sessenta por cento) no valor de R\$ 1.329.820,59 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e seis e cinquenta e nove centavos). CLÁUSULA DÉCIMA: Fica aberta a filial da Sociedade, no Japão, localizada em 162-2 Jodojishinnyo-Cho, Sakyo-Ku, Kyoto-Shi, ficando destacado para a Filial o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Assim, justos e contratados, aceitam o presente instrumento nos termos em que está redigido, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, e, depois de legalizado e registrado, sendo transcrito integralmente no Livro de Atas das Assembleias Gerais. Belém, 15 de julho de 1999.

### PARTIDO DA FRENTE LIBERAL

DIRETÓRIO REGIONAL DO PARÁ  
COMISSÕES MUNICIPAIS PROVISÓRIAS INSTITUÍDAS  
ENTRE 27/08/99 E 21/09/99

- 044 - 27/08/99 - BELTERRA - Presidente: SEBASTIÃO ERNESTO SANTOS DOS ANJOS; Secretário-Geral: JOÃO DO NASCIMENTO ROCHA; Secretário: FRANCISCO RONAN SOARES LOBO; Primeiro-Tesoureiro: FRANCISCO SALUSTIANO SILVA; Segundo-Tesoureiro: MARIA DO SOCORRO SOUSA NUNES.
- 045 - 02/09/99 - SANTA MARIA DAS BARREIRAS - Presidente: JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO; Secretário-Geral: SANDOVAL MARTINS DE SOUSA; Secretário: TARCISIO SILVA ALENCAR; Primeiro-Tesoureiro: CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA; Segundo-Tesoureiro: EDIVALDO PEREIRA DE ARAÚJO.
- 046 - 03/09/99 - PONTA DE PEDRAS - Presidente: JOSÉ DE NAZARÉ CHIAPPETTA; Vice-Presidente: RAIMUNDO SANDOVAL AMOEDO BARBOSA; Secretário-Geral: FRANCISCO FURTADO; Secretário: RAIMUNDO NONATO VIEIRA RAMOS; Primeiro-Tesoureiro: GENTIL SILVA; Segundo-Tesoureiro: LUCIVAL BANDEIRA.
- 047 - 03/09/99 - TRACUATEUA - Presidente: NILMA REGINA FERREIRA DA PENHA; Secretário-Geral: BENEDITO DO SOCORRO SANTOS SALES; Secretário: MARIA COSMIANA PAIXÃO DE VASCONCELOS; Primeiro-Tesoureiro: JAIR BENEDITO RIBEIRO DO NASCIMENTO; Segundo-Tesoureiro: ANA MARIA GONÇALVES FERNANDES.
- 048 - 03/09/99 - ALMEIRIM - Presidente: RAIMUNDO MARAMALDO DA COSTA; Secretário-Geral: LUIZ CARLOS OLIVEIRA PANTOJA; Secretário: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA; Primeiro-Tesoureiro: JOSÉ AUGUSTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA; Segundo-Tesoureiro: JOSÉ DA LUZ COSTA.
- 049 - 09/09/99 - JACUNDÁ - Presidente: GILBERTO SILVA PINTO; Secretário-Geral: JOSÉ WILSON FAUSTINO; Secretário: CLÁUDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO; Primeiro-Tesoureiro: VALDENI SOUZA CAMPOS; Segundo-Tesoureiro: MARIA MILVA DE OLIVEIRA.
- 050 - 09/09/99 - ELDORADO DOS CARAJÁS - Presidente: JOÃO DE CASTRO BARRETO; Secretário-Geral: ORDELINO MIGUEL DE ANDRADE; Secretário: FRANCISCO FERREIRA SILVA; Primeiro-Tesoureiro: LINDOLFO IVO DE ALMEIDA JÚNIOR; Segundo-Tesoureiro: NEUZIA LOPES DE ANDRADE.
- 051 - 09/09/99 - NOVA IPIXUNA - Presidente: GLACILENE MARIA SANTOS DA SILVA; Secretário-Geral: GUIOMAR COSTA SANTOS; Secretário: MARIA

MADENORTE S/A - LAMINADOS E COMPENSADOS - CGC 04.371.548/0001-07					
BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1997					
	1996	1997	1996	1997	
<b>ATIVO</b>			<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>	6.897.350,45	1.781.401,63	<b>CIRCULANTE</b>	9.407.763,80	10.428.560,22
Caixa e Bancos	9.643,10	495,07	Fornecedores	225.354,58	0,00
Aplicações Financeiras	140.086,07	2.962,27	Encargos Trab. e Soc.	300.555,68	203.875,01
Clientes	1.120.597,16	58.321,71	Encargos Fiscais	248.018,57	317.709,56
Outros Créditos	1.066.228,54	1.513.053,76	Financiamentos	8.633.834,97	9.906.975,65
Estoques	4.560.795,58	206.568,82	<b>EXIG. A L/PRAZO</b>	3.726.838,96	4.298.730,70
<b>REALIZ. A L. PRAZO</b>	1.492.763,82	1.472.532,65	Financiamentos	3.726.838,96	4.298.730,70
Empresas Associadas	24.809.682,56	30.296.868,07	<b>PATRIM. LÍQUIDO</b>	20.065.174,07	18.823.511,43
Investimentos	2.553,53	2.553,53	Capital	23.415.972,15	23.415.972,15
Imobilizados	23.926.012,31	29.413.197,82	Reservas de Lucros	1.971.320,52	1.971.320,52
Diferidos	881.116,72	881.116,72	Resultados Acumulados	-2.293.235,69	-5.322.118,60
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	33.199.796,83	33.550.802,35	Result. do Exerc. Findo	-3.028.882,91	-1.241.662,64
			<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	33.199.796,83	33.550.802,35

MADENORTE S/A - LAMINADOS E COMPENSADOS - CGC 04.371.548/0001-07					
BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997 E 1998					
	1997	1998	1997	1998	
<b>ATIVO</b>			<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>	1.781.401,63	1.813.772,16	<b>CIRCULANTE</b>	10.428.560,22	12.198.074,26
Caixa e Bancos	495,07	998,94	Fornecedores	0,00	0,00
Aplicações Liq. Imed.	2.962,27	2.103,94	Encargos Trab. e Soc.	203.875,01	204.746,87
Clientes	58.321,71	1.111.106,07	Encargos Fiscais	317.709,56	98.397,51
Outros Créditos	1.513.053,76	699.563,21	Financiamentos	9.906.975,65	11.894.929,88
Estoques	206.568,82	0,00	<b>EXIG. A L/PRAZO</b>	4.298.730,70	4.895.110,56
<b>REALIZ. A L. PRAZO</b>	1.472.532,65	1.030.077,61	Financiamentos	4.298.730,70	4.895.110,56
Empresas Associadas	1.472.532,65	1.030.077,61	<b>PATRIM. LÍQUIDO</b>	18.823.511,43	15.683.935,76
Investimentos	2.553,53	2.553,53	Capital	23.415.972,15	23.415.972,15
Imobilizados	29.413.197,82	29.930.717,28	Reservas de Lucros	1.971.320,52	1.971.320,52
Diferidos	881.116,72	0,00	Resultados Acumulados	-5.322.118,60	-6.563.781,24
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	33.550.802,35	32.777.120,58	Result. do Exerc. Findo	-3.139.575,67	-1.399.575,67
			<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	33.550.802,35	32.777.120,58

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras: As Demonstrações Financeiras da Empresa Madenorte S/A - Laminados e Compensados, foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 6404/76 e legislação posterior, refletindo os princípios contábeis geralmente aceitos tais como: 1 - Regime de Competência: foi obedecido para a contabilização de receitas, despesas, custos e consequentes Direitos e Obrigações; 2 - O Ativo Circulante, composto de ativos realizáveis e passivos exigíveis até 31/12/1999; 3 - O Estoque com saldo em 31/12/1997 no valor de R\$ 206.568,82, constituído de produtos acabados e madeira em tora, fora utilizado para melhoria das construções civis, existentes no ativo da empresa. 4 - Ativo Imobilizado demonstrados a custos de aquisição e/ou construções, montagem, deduzidas as depreciações lineares normais legais; 5 - O Capital Social Autorizado é de R\$ 30.000.000,00 divididos em 30.000.000 ações nominativas, sem valor nominal; o Capital Integralizado é de R\$ 23.415.972,15 representado por 6.548.963 Ações Ordinárias, 2.316.003 Ações Preferenciais Classe "A", 9.330.777 Ações Preferenciais Classe "B" e 1.159.385 Ações Preferenciais Classe "C", totalizando 19.355.128 Ações. Belém (PA), 21/12/98. José Severino Filho - Presidente, Raul Pinto de Souza Porto - Diretor Financeiro, Jorge Augusto V. Machado - Contador CRC 4736-PA.

**PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES.** Aos Administradores e Acionistas da MADENORTE S/A - Laminados e Compensados. OI. Examinamos o Balanço Patrimonial da MADENORTE S/A - Laminados e Compensados, levantado em 31.12.98 e as relativas demonstrações de resultado do exercício, da demonstração de lucro e prejuízos acumulados e das Origens e aplicações de recursos, correspondente ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 02. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle internos da companhia; (b) - A constatação, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; (c) - A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto. 03. Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da MADENORTE S/A - Laminados e Compensados em 31/12/98, as mutações de seu Patrimônio Líquido e as Origens e as Aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Belém, 17/04/99. Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo - Contador - CRC/PA 2671 - IBRACON - 1800. CPF: 005.961.162-68.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS			
Períodos	1996	1997	1998
<b>RECEITA B. DE VENDA</b>	13.643.927,23	2.924.233,18	0,00
(-) Deduções da Rec. Bruta	460.646,18	276.032,63	0,00
Receita Líquida de Vendas	13.183.281,05	2.648.200,55	0,00
(-) Custo Prod. Vendidos	10.695.856,00	2.044.023,21	0,00
<b>LUCRO BRUTO</b>	2.487.425,05	604.177,34	0,00
(-) Despesas Operacionais	5.516.307,96	1.845.839,98	3.139.575,67
Administrativas	2.213.369,31	658.869,26	978.596,26
Financeiras Líquidas	3.218.406,00	1.913.448,39	2.585.645,30
Tributárias	80.574,60	13.056,02	1.750,08
Com Vendas	3.957,98	10.849,47	0,00
Outras Rec. Oper. Líquida	0,00	750.382,90	426.424,97
<b>LUCRO (PREJ.) OPERAC.</b>	-3.028.882,91	-1.241.662,64	-3.139.575,67

DEMONSTR. DOS RESULT. DO EXERC. LEVANT.			
Períodos	1997	1998	1999
<b>REC. OPER. B. DE VENDA</b>	2.924.233,18	0,00	0,00
(-) Deduções da Rec. Bruta	276.032,63	0,00	0,00
Receita Líquida de Vendas	2.648.200,55	0,00	0,00
(-)Custo Prod. Fabr. Vendidos	2.044.023,21	0,00	0,00
<b>LUCRO OPER. BRUTO</b>	604.177,34	0,00	0,00
(-) Despesas Operacionais	1.845.839,98	3.139.575,67	0,00
Administrativas	658.869,26	978.596,26	0,00
Financeiras Líquidas	1.913.448,39	2.585.645,30	0,00
Tributárias	13.056,02	1.750,08	0,00
Com Vendas	10.849,47	0,00	0,00
Outras Rec. Oper. Líquida	750.382,90	426.424,97	0,00
<b>LUCRO(PREJ.) OPER. LIQ.</b>	-1.241.662,64	-3.139.575,67	0,00

**DEMONSTR. DAS ORIGENS E APLIC. RECURS.** 1997  
1 - ORIGENS  
Lucro(Prej.) do Exercício -1.241.662,64 -1.090.155,23  
Deprec. e Amortizações 20.231,17 442.455,04  
Redução Realiz. L/Prazo 571.871,74 596.379,86  
Aumento Exig. L/Prazo 5.868.466,24 646.988,28  
2 - APLICAÇÕES  
Aumento do Ativo Fixo 5.868.466,24 646.988,28  
Aumento do Ativo Diferido 0,00 0,00  
Redução Exig. L/Prazo 0,00 0,00  
AUM(RED) CAP. CIRC. LIQ. -6.136.745,24 -1.737.143,51  
VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO  
Ativo Circ. - Aum.(Red.) -5.115.948,82 32.370,53  
Passivo Circ. - Aum.(Red.) 1.020.796,42 1.769.514,04  
LÍQUIDO - Aumento(Red.) -6.136.745,24 -1.737.143,51

**DEMONSTR. DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 1997**

Discricção	Capital Realizado	Reserva de Capital	Res. Espec. Lei 8200/91	Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido
1 - Saldo início do exercício	23.415.972,15	0,00	1.971.320,52	-5.322.118,60	18.823.511,43
2 - Prejuízo do Exercício	0,00	0,00	0,00	-3.139.575,67	-3.139.575,67
3 - Saldo em 31.12.1997	23.415.972,15	0,00	1.971.320,52	-9.703.356,91	15.683.935,76

**DEMONSTR. DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 1998**

Discricção	Capital Realizado	Reserva de Capital	Res. Espec. Lei 8200/91	Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido
1 - Saldo início do exercício	23.415.972,15	0,00	1.971.320,52	-6.563.781,24	18.823.511,43
2 - Prejuízo do Exercício	0,00	0,00	0,00	-3.139.575,67	-3.139.575,67
3 - Saldo em 31.12.1998	23.415.972,15	0,00	1.971.320,52	-9.703.356,91	15.683.935,76

Belém, 22 de setembro de 1999  
HÉLIO MOTA GUEIRO  
Presidente do PFL / Pará  
**Biblioteca Pública "Arthur Viana"**





Ano CVIII da IOE  
109ª da República  
Nº 29.057

# DIÁRIO OFICIAL

0633

1

Belém, segunda-feira,  
27 de setembro de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO N.º 2515

Processo n.º : 0262/97  
Autos de : Prestação de Contas  
Interessado : Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção do Pará, por seu Delegado Sr. Raimundo P. dos Santos.  
Referência : Exercício de 1996.  
Relator : Des. João Alberto Castello Branco de Paiva  
Prestação de Contas Anual de Partido Político. Exercício de 1996. Inobservância à legislação eleitoral. Rejeição. Doações de origem vedada. Reabertura do processo. Aplicação de sanção. Modificação do posicionamento anterior. Suspensão do participação do infrator no fundo partidário, pelo prazo de um ano. Oficiar o Diretório Nacional do Partido.  
Deve-se rejeitar as contas de partidos políticos quando caracterizada irregularidade insanável e aplicar a pena de proibição do repasse de cotas do Fundo Partidário, pelo prazo de um ano. (art. 36, II da Lei n.º 9096/95)  
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, modificar o posicionamento anterior.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de setembro de 1999.  
@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA-Relator, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE, Juiza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO N.º 2522

Processo n.º : 0044-Dv  
Autos de : Prestação de Contas.  
Interessado : Partido Social Cristão - PSC/PA, por seu Presidente da Comissão Diretora Regional, Sr. Agostinho Linhares de Souza.  
Referência : Balanço financeiro, patrimonial, demonstrativo de receitas e despesas correspondentes ao exercício de 1998.  
Origem : Ofício n.º 021/99 do interessado, protocolado em 30.04.99  
Relator : Juiz RONALDO MARQUES VALLE  
Prestação de Contas. Ausência de escrituração contábil da movimentação financeira. Livros Diário e Razão. Irregularidade insanável. Rejeição. Suspensão do repasse das contas do fundo partidário. Oficiar o Diretório Nacional do Partido.  
Deve-se rejeitar as contas de partidos políticos quando caracterizada irregularidade insanável e aplicar a pena de proibição do repasse de cotas do Fundo Partidário.  
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, desaprovam as contas do Partido Social Cristão - PSC, aplicando-se ao mesmo, a pena de suspensão de repasse do Fundo Partidário, determinando o ofício, nesse sentido, ao Diretório Nacional da Agremiação Partidária, nos termos do voto do Relator.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de setembro de 1999.  
@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz RONALDO MARQUES VALLE-Relator, Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE, Juiza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO N.º 2523

Processo n.º : 0084 - Dv.  
Autos de : Ausência de Prestação de Contas.  
Interessado : Partido Social Democrático - PSD/PA.  
Referência : Prestação de Contas Anual - Exercício de 1998.  
Relator : Juiz RONALDO MARQUES VALLE.  
Ausência de Prestação de Contas. Partido Político. Exercício de 1998. Descumprimento do disposto no Art. 32, da Lei 9.096/95.  
A falta de Prestação de Contas implica em suspensão de novas cotas do Fundo Partidário e sujeita os responsáveis às penas da lei. (Inteligência do art. 37, caput, da Lei 9.096/95, com a nova redação dada pela Lei n.º 9.693/98).  
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aplicar a pena de suspensão do repasse de cotas do fundo partidário, oficiando-se ao Diretório Nacional da Agremiação, em virtude da ausência de Prestação de Contas, nos termos do voto do Relator.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de setembro de 1999.  
@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz RONALDO MARQUES VALLE-Relator, Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

Processo n.º 0525/97

Autos de PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE PLEBISCITO  
INTERESSADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
Referência: Localidade de VILA SOCORRO, visando seu desmembramento do Município de Tucuruá e incorporação ao Município de Capantema.  
DESPACHO PRESIDÊNCIA  
R.H.

I - Determino que a data da consulta seja fixada em 21.11.99.  
II - Comunique-se aos Magistrados envolvidos, solicitando-lhes a concordância quanto à data, e verificando a existência de algum impedimento por força das circunstâncias, ou seja, de coincidência com eventos municipais da localidade que venham a implicar em momento inadequado para a consulta plebiscitária.  
III - Proceda-se a tomada de providências pelos meios mais céleres possíveis, de modo a não comprometer os procedimentos legais.  
Em, 23.09.99

@YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente

Processo n.º 0066/98

Recurso Especial  
Recorrente: PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL.  
Advogados: Sábato Giovanni Megale Rossetti e Outro.  
Vistos, etc.

Trata-se de Recurso Especial interposto com fundamento no art. 276, I, alínea "a", do Código Eleitoral, pelo PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL, contra a decisão proferida por esta Corte consubstanciada na Resolução n.º 2464, de 27/04/99, publicada no DOE de 11/05/99, desta Corte de Justiça, que, à unanimidade, rejeitou as contas por estarem irregulares, aplicando a pena de proibição do repasse das verbas do fundo partidário, nos termos do voto do Relator.  
Contra a Resolução supradita o Recorrente manifestou, tempestivamente, Embargos de Declaração, que, à unanimidade, foram rejeitados através do Acórdão n.º 15.704, de 17/08/99, publicados no DOE de 30/08/99.  
Em resumo diz o Recorrente que o teor da Ementa da Resolução atacada, que rejeita a prestação de contas pela falta de aplicação de 20% da receita, efetivamente arrecadada na manutenção de Fundação ou Instituto de Pesquisa e de Doutrinação e Educação Política, conflita com o próprio artigo 44 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, Lei n.º 9096/95.

Argui que a Resolução afronta a alínea "a", do inciso I, do artigo 276 citado, pois, há clara divergência na interpretação do dispositivo legal pertinente da Lei 9096/95, que arremou a decisão, de vez que essa exigência não se aplica para o órgão Regional ou Municipal, uma vez que essa verba é distribuída para a manutenção do Instituto ou Fundação de Educação Política Partidária pelo Diretório Nacional do Recorrente, que mantém esse órgão educativo com personalidade jurídica própria e gerenciando os recursos para esse fim independente do Diretório Regional. Por fim requer o provimento do recurso para julgar deferida a prestação de contas do Recorrente.

No presente caso, entendo que o apelo reúne os requisitos de admissibilidade previstos no art. 276, I, do Código Eleitoral, pelo que dou provimento ao recurso interposto. De-se vista ao Procurador Regional Eleitoral, para no prazo legal, apresentar contra-razões.

Publique-se

Belém/PA, 22 de setembro de 1999.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

#### JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-62/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-1781/99-4, em que são partes: JOÃO CARLOS ASSIS ELIAS, reclamante e JUAREZ VAZ, reclamado, respectivamente, fica notificado o reclamado JUAREZ VAZ, nos termos do art. 231, II, do CPC, para a ciência da decisão proferida por esta Junta em audiência de sentença de 21/07/99, às 9:55 horas, cujo teor é o seguinte: "ISTO POSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PARCIALMENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA JOÃO CARLOS ASSIS ELIAS CONTRA JUAREZ VAZ, PARA CONDENAR O RECLAMADO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO, A PAGAR AO RECLAMANTE, A IMPORTÂNCIA DE R\$-220,00 A TÍTULO DE SALÁRIO RETIDO EM DOBRO DE SETEMBRO 1998, BEM COMO O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO FGTS + 40%, FÉRIAS PROPORCIONAIS (98/99) (08/12) + 1/3, GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL DE 1998 (08/12), INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA DO SEGURO DESEMPREGO, HORAS EXTRAS E SEUS REFLEXOS, E MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT; ALÉM DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. CONDENA-SE O RECLAMADO A ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, DEVENDO O FATO SER COMUNICADO AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES, PELA SECRETARIA DO JUÍZO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL. EM TUDO OBSERVADA A FUNDAMENTAÇÃO RETRO. CUSTAS DE R\$-24,00,

PELO RECLAMADO, CALCULADAS SOBRE A CONDENAÇÃO, QUE COM AS PARCELAS ILÍQUIDAS SE ARBITRA EM R\$-1.200,00. CIENTE OS PRESENTES NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL. Nada mais."  
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 01.09.99. EU ELIEGE MELO CUNHA, Analista Judiciária, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.  
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS  
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-63/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-315/99, em que são partes: LAURA MARTINS ALMEIDA, reclamante e, CLEONICE MESQUITA FELIX, reclamada, respectivamente, fica notificada a reclamada CLEONICE MESQUITA FELIX, nos termos do art. 231, II, do CPC, para a ciência da decisão proferida por esta Junta em audiência de sentença de 17/5/99, às 08:35 horas, cujo teor é o seguinte: "ISTO POSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR LAURA MARTINS ALMEIDA CONTRA CLEONICE MESQUITA FELIX, PARA CONDENAR A RECLAMADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO, A PAGAR A RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FGTS + 40%, FÉRIAS SIMPLES 97/98 E PROPORCIONAIS 98/99 (3/12), ANBAS COM ACRÉSCIMO DE 1/3 CONSTITUCIONAL; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1996 (6/12), 97 (6/12) E DE 1999 (2/12), BEM COMO INTEGRAL DE 1998; SALÁRIO RETIDO EM DOBRO (26 DIAS); E, INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA DO SEGURO-DESEMPREGO, ALÉM DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. CONDENA-SE A RECLAMADA AINDA A ANOTAR A CTPS DA RECLAMANTE, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, DEVENDO O FATO SER COMUNICADO AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES, PELA SECRETARIA DO JUÍZO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO. CUSTAS DE R\$-40,00, PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, (...). CIENTE A AUTORA NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL. Nada mais."  
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 01.09.99. EU ELIEGE MELO CUNHA, Analista Judiciária, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.  
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS  
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-64/99

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-1556/99-8, em que são partes: JOEL MATOS DA SILVA, reclamante, CONSTRUTORA VEGA LTDA E RONALDO TRINDADE, reclamada, respectivamente, ficam notificados os reclamados CONSTRUTORA VEGA LTDA E RONALDO TRINDADE, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 28/09/99, às 09:15 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede desta Junta, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguati) - Ananindeua-PA.  
Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.  
O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.  
Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.  
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 03/09/99. EU ELIEGE MELO CUNHA, Técnica Judiciária, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.  
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS  
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-65/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-1544/99, em que são partes: DIVALDO DE ASSUNÇÃO FREITAS, reclamante e, TECNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, COHAB COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, reclamados, respectivamente, fica notificada a reclamada TECNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, para a ciência da decisão proferida por esta Junta em audiência de sentença de 15/07/99, às 14:00 horas, cujo teor é o seguinte: "ISTO POSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA, À UNANIMIDADE,



JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR DIVALDO DE ASSUNÇÃO FREITAS CONTRA TÉCNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA E FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PARA CONDENAR OS RECLAMADOS SOLIDARIAMENTE, A PAGAREM AO AUTOR O QUE FOR AFERIDO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; FGTS MAIS 40%; FÉRIAS PROPORCIONAIS 98/99 (5/12) MAIS 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1998 (1/12) E 1999 (4/12); SALÁRIO RETIDO EM DOBRO; HORAS EXTRAS E REFLEXOS; E, MULTA DO ART. 477 DA CLT, ALÉM DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. CONDENA-SE O SEGUNDO RECLAMADO, ACIMA CITADO A ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE NA FORMA DA MOTIVAÇÃO SUPRA, FATO QUE DEVE SER COMUNICADO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES PELA SECRETARIA DA JUNTA. IMPROCEDE O PLEITO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA PELO NÃO FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE, À MÍNIMA DE RESPALDO FÁTICO-LEGAL INDEFERE-SE O PEDIDO DE CONDENAÇÃO DO DEMANDANTE COMO LITIGANTE DE MÁ-FÉ, REQUERIDO NA CONTESTAÇÃO DA PRIMEIRA RECLAMADA. DECLARA-SE O AUTOR CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO CONTRA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. EM TUDO OBSERVADO OS TERMO DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO. CUSTAS DE R\$ 40,00, PELOS RECLAMADOS, PRO RATA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE A ESSE FIM SE ARBITRA EM R\$ 2.000,00. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES, VEZ QUE A PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA OCORREU APÓS O HORÁRIO ADREDE DESIGNADO. INTIMEM-SE."

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 09.09.99. EU ELIEGE MELO CUNHA, Analista Judiciária, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS  
Juiz Presidente

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-66/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-2213/99-5, em que são partes: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA, reclamante, BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, reclamada, respectivamente, fica notificado o reclamado BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 14/10/99, às 09:15 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede desta Junta, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 14/09/99. EU ELIEGE MELO CUNHA, Técnica Judiciária, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS  
Juiz Presidente

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-67/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-466/99-2, em que são partes: DUCILEIA PEREIRA MARINHO, reclamante e, JOSÉ DE RIBAMAR SILVA PAULINO, reclamado, respectivamente, fica notificado o reclamado JOSÉ DE RIBAMAR SILVA PAULINO, nos termos do art. 231, II, do CPC, para a ciência da decisão proferida por esta Junta em audiência de sentença de 03/05/99, às 08:40 horas, cujo teor é o seguinte: "ISTO POSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR DUCILEIA PEREIRA MARINHO CONTRA JOSÉ DE RIBAMAR SILVA PAULINO, PARA CONDENAR O RECLAMADO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO, A PAGAR A RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: FÉRIAS SIMPLES 96/97; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1996 (7/12) E 1998 (2/12), BEM COMO INTEGRAL DE 1997; E, DIFERENÇA SALARIAL, ALÉM DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. CONDENA-SE O RECLAMADO AINDA A ANOTAR A CTPS DA AUTORA CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, DEVENDO O FATO SER COMUNICADO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES, PELA SECRETARIA DO JUÍZO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO. IMPROCEDE PEDIDO DE PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS 97/98 + 1/3 POR FALTA DE SUSTENTAÇÃO FÁTICO-LEGAL. OBSERVAR A COMPENSAÇÃO ORDENADA DE OFÍCIO. TUDO CONFORME TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO. CUSTAS DE R\$ 20,00, PELO RECLAMADO, CALCULADAS SOBRE A CONDENAÇÃO, QUE A ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 1.000,00. CIENTE OS PRESENTES. INTIME-SE O RECLAMADO REVEL ATRAVÉS DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA. Nada mais."

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 15/09/99. EU ELIEGE MELO CUNHA, Analista Judiciária, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS  
Juiz Presidente

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-68/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-1191/99-5, em que são partes: FRANCISCO DE SOUZA GONÇALVES, reclamante e, TÉCNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, reclamada, respectivamente, fica notificado a reclamada TÉCNIQUE ENGENHARIA E

REPRESENTAÇÕES LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, para a ciência da decisão proferida por esta Junta em audiência de sentença de 27/05/99, às 10:25 horas, cujo teor é o seguinte: "ISTO POSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE, A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR FRANCISCO DE SOUZA GONÇALVES CONTRA TÉCNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO, A PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 500,00, A TÍTULO DE SALDO DE EMPREITADA, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. CUSTAS DE R\$ 12,00, PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE A CONDENAÇÃO QUE, PELAS PARCELAS ILÍQUIDAS, SE ARBITRA EM R\$ 600,00. CIENTE OS PRESENTES. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL. Nada mais."

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 09.09.99. EU ELIEGE MELO CUNHA, Analista Judiciária, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS  
Juiz Presidente

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-69/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-2258/99-5, em que são partes: SILVAN DA SILVA MORAES, reclamante, BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, reclamada, respectivamente, fica notificado o reclamado BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 25/10/99, às 09:20 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede desta Junta, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 22/09/99. EU ELIEGE MELO CUNHA, Técnica Judiciária, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS  
Juiz Presidente

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-70/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-2257/99-3, em que são partes: KEILA MORAES PEREIRA, reclamante, BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, reclamada, respectivamente, fica notificado o reclamado BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 25/10/99, às 09:15 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede desta Junta, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 22/09/99. EU ELIEGE MELO CUNHA, Técnica Judiciária, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS  
Juiz Presidente

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-71/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-2260/99-3, em que são partes: ADENAIOS GOS PANTOJA, reclamante, BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, reclamada, respectivamente, fica notificado o reclamado BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 26/10/99, às 09:15 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede desta Junta, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 22/09/99. EU ELIEGE MELO CUNHA, Técnica Judiciária, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS  
Juiz Presidente

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-72/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-2254/99-8, em que são partes: ALONCIO RODRIGUES DE CASTRO, reclamante, BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, reclamada, respectivamente, fica notificado

o reclamado BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 25/10/99, às 09:10 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede desta Junta, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 22/09/99. EU ELIEGE MELO CUNHA, Técnica Judiciária, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS  
Juiz Presidente

**8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

EXPEDIENTES  
(EMITIDA EM 23.09.99, PARA PUBLICAÇÃO EM 27.09.99)

Processo nº 8ª JCJ-1097/99-X  
Reclamante: LUIZ FRANK RAMOS MARQUES DE SOUZA E OUTROS  
Advogado: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ SA E OUTROS  
Advogado: SILVIA FIGUEIROA DE MATTOS  
CONTEÚDO: ANTE O EXPOSTO, A MM 8ª JCJ DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, CONHECE E REJEITA OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELAS PARTES; RETIFICA DE OFÍCIO A DECISÃO NA FORMA DO ART 833 DA CLT, PARA QUE CONSTE QUE O JULGAMENTO PARA A EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO FOI O ART 267 IV DO CPC E QUE AS CUSTAS DE R\$ 200,00 FORAM ARBITRADAS NO VALOR FIXADO DO PEDIDO, PARA CADA RECLAMANTE, DE R\$ 10.000,00. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

Processo nº 8ª JCJ-1147/99-X  
Reclamante: ALEXANDRER CEZAR SANTA BRIGIDA TIRADO  
Advogado: ADALBERTO DE SOUZA SANTOS  
Reclamado: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO SA  
Advogado: KAREN P RICHARDSON  
CONTEÚDO: ANTE O EXPOSTO, A MM 8ª JCJ DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, A UNANIMIDADE, CONHECE DOS EMBARGOS, PARA NO MERITO, REJEITA-LOS. NOTIFICAR AS PARTES.

Processo nº 8ª JCJ-450/97-3  
Reclamante: ANTONIO BARBOSA EVANGELISTA E OUTROS  
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  
Advogado: GILBERTO JULIO ROCHA SOARES  
CONTEÚDO: ANTE O EXPOSTO, REJEITO INTEGRAL OS EMBARGOS A EXECUÇÃO OFERECIDOS PELA EXECUTADA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. INTIMAR AS PARTES.

Processo nº 8ª JCJ-421/97-7  
Reclamante: ANTONIO SERGIO MESQUITA FELIX  
Advogado: ROBERTO SALAME FILHO  
Reclamado: NORSERGEL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
Advogado: HELANE ROSSE ARAUJO TAVARES  
CONTEÚDO: MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADA PELA RECLAMADA.

Processo nº 160/98-1  
Reclamante: ROSANE PINTO OLIVEIRA  
Advogado: ROBERTO SALAME FILHO  
Reclamado: AKY DISCOS E TAPES LTDA  
Advogado: PAULO ANDRE VIEIRA SERRA  
CONTEÚDO: CONTRAMINUTAR, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, O AGRADO DE PETIÇÃO DA RECLAMADA.

Processo nº 8ª JCJ-1540/99-1  
Embargante: NAVEGAÇÃO PAULO PEREIRA LTDA.  
Advogado: ANTONIO CARLOS DA SILVA PANTOJA  
Embargado: MILENE DO SOCORRO PONSECA FRANCO  
Advogado: FRANCISCO BRASIL MONTEIRO  
CONTEÚDO: AO EMBARGADO CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL E AO EMBARGANTE PARA APRESENTAR CÓPIA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, SOB AS PENAS DO ART. 13 DO CPC.

**8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EXPEDIENTES  
(EMITIDA EM 23.09.99, PARA PUBLICAÇÃO EM 27.09.99)

Processo nº 1334/98-2  
Reclamante: RAIMUNDO AMARAL DA SILVA FILHO  
Advogado: ABRAHAM ADDAYAG  
Reclamado: DISTRIBUIDORA DISAM LTDA e OUTRO  
Advogado: FERNANDO SCAFF e OUTROS  
CONTEÚDO: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A PRESIDENCIA DA MM 8ª JCJ DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS DE EXECUÇÃO OPOSTOS POR RAIMUNDO AFONSO RIZUENHO DO AMARAL, PARA REJEITA-LOS INTEGRALMENTE, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

Processo nº 1711/98-6  
Reclamante: LUIZ CARLOS QUEIROZ  
Advogado: RONALDO BENTES BATISTA  
Reclamado: BANCO BRADESCO SA  
Advogado: ABU ANTUNIS AMATE PERES  
CONTEÚDO: ANTE O EXPOSTO, A MM 8ª JCJ DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHE EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS PELO



RECLAMANTE PARA CONDENAR BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. A PAGAR A LUIZ CARLOS QUEIROZ O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO A TÍTULO DE FGTS SOBRE UM TERÇO DE FERIAS, SALARIO-SUBSTITUIÇÃO COM REFLEXOS SOBRE FGTS COM 40%, HORAS DE SOBRE-AVISO, COM REFLEXOS EM DECIMO TERCEIRO SALARIO, FERIAS COM UM TERÇO, AVISO PREVIO E FGTS COM 40%, HORAS EXTRAS, COM REFLEXOS SOBRE REPOUSO REMUNERADO, SABADOS, DECIMO TERCEIRO SALARIO, FERIAS COM UM TERÇO, AVISO PREVIO E FGTS COM 40%, MULTAS NORMATIVAS, JUROS E CORREÇÃO MONETARIA. RESPEITAR OS REFLEXOS, LIMITES E A COMPENSAÇÃO DETERMINADA ACIMA. AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS E DE IMPOSTO DE RENDA SERÃO REALIZADAS NA FORMA DA LEI. EXTINGO COM JULGAMENTO DO MÉRITO OS PEDIDOS ANTERIORES AO MES DE NOVEMBRO DE 1993, EM OBEEDIENCIA AO ART 7º, XXIX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART 11 DA CLT. INDEFERIDAS AS DEMAIS PARCELAS. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE R\$ 5.000,00, EM R\$ 100,00. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. INTIMAR AS PARTES, PELA ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA.

**Processo nº 1503/98**

Reclamante: EDUARDO GUTIERRES FRANÇA  
Advogado: LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS  
Reclamado: MOTOSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Advogado: MARIA MADALENA GARCIA QUITES  
Conteúdo: COMPARECER A AUDIENCIA DE EXECUÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 08.10.99 AS 14:00 HORAS, NESTA JUNTA.

**Processo nº 1144/99-4**

Reclamante: SELMO LUIS COSTA DA SILVA  
Advogado: CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO  
Reclamado: TRANSPORTES MARITUBA LTDA  
Advogado: MARIA CELINA MENEZES VIEIRA  
Conteúdo: CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA.

**8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EXPEDIENTES**

(EMITIDA EM 23.09.99, PARA PUBLICAÇÃO EM 27.09.99)

**Processo nº 402/99-6**

Reclamante: JOSE PINHEIRO DO NASCIMENTO  
Advogado: ALBERTINI ULTIMO DA ROCHA TAVARES  
Reclamado: M LIVRAMENTO COMERCIO E NAVEGAÇÃO  
Advogado: JOSE RONALDO VIEIRA  
Conteúdo: ANTE O EXPOSTO, A MM 8ª JCJ DE BELEM, SEM DIVERGENCIA, REJEITA A RECONVENÇÃO PROPOSTA PELA EMPRESA E ACOLHE EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS PELO RECLAMANTE PARA CONDENAR M. LIVRAMENTO COMERCIO E NAVEGAÇÃO LICONAVE E PAGAR A JOSE PINHEIRO DO NASCIMENTO O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO A TÍTULO DE: A) CONTRATO DE 28 DE JANEIRO DE 1998 A 17 DE JUNHO DE 1998. AVISO PREVIO, FERIAS PROPORCIONAIS 6/12 COM UM TERÇO, DECIMO TERCEIRO SALARIO PROPORCIONAL 6/12, FGTS COM 40%, SALARIOS DE DEZESSETE DIAS DE JUNHO DE 1998, B) CONTRATO DE 10 DE OUTUBRO DE 1998 A 29 DE JANEIRO DE 1999. AVISO PREVIO, FERIAS PROPORCIONAIS 4/12 COM UM TERÇO, DECIMO TERCEIRO SALARIO PROPORCIONAL E FGTS, ALEM DOS SALARIOS, ETAPA, HORAS EXTRAS, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, ADICIONAL NOTURNO E REPOUSO REMUNERADO, MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISAO, JUROS E CORREÇÃO MONETARIA. INDEVIDAS AS DEMAIS PARCELAS. A MAIOR REMUNERAÇÃO CONSIDERADA PARA CALCULO DA RESCISAO CONSIDERARA TODAS AS VERBAS REMUNERATORIAS PERCEBIDAS PELO EMPREGADO: SALARIOS, ETAPA, HORAS EXTRAS, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, ADICIONAL NOTURNO E REPOUSO REMUNERADO. O VALOR DOS SALARIOS SERA AQUELE A FL 71 (PRIMEIRO CONTRATO) E 76 (SEGUNDO CONTRATO). SERA EFETUADA A BAIXA DA CTPS, COM COMUNICAÇÃO AS AUTORIDADES COMPETENTES PERMITIDA A COMPENSAÇÃO, OBSERVADOS OS LIMITES GIZADOS ACIMA. AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS E DE IMPOSTO DE RENDA SERAO REALIZADAS NA FORMA DA LEI. CUSTAS PELA RECLAMADA, SOBRE R\$ 4.000,00, EM R\$ 80,00, PELO RECLAMANTE, SOBRE R\$ 500,00, EM R\$ 10,00. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES, PELA ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA.

**8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EXPEDIENTES**

(EMITIDA EM 23.09.99, PARA PUBLICAÇÃO EM 27.09.99)

**Processo nº 983/99-8**

Reclamante: MANOEL ANTONIO CARVALHO MARTINS  
Advogado:  
Reclamado: OLE OLA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA  
Advogado: FERNANDO ALVES SOARES  
Conteúdo: COMPARECER A AUDIENCIA DE EXECUÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 08.10.99 AS 14:20 HORAS, NESTA JUNTA.

**Processo nº 1195/99-X**

Reclamante: MARIA MARCILENE SILVA DE ALENCAR  
Advogado: JOAO ALBERTO CRUZ NUNES DE MORAES  
Reclamado: ELAINE NASSAR PINHO  
Advogado:  
Conteúdo: COMPARECER A AUDIENCIA DE EXECUÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 08.10.99 AS 14:40 HORAS, NESTA JUNTA.

**Processo nº 1095/99-6**

Reclamante: RUIVALDO LIMA DOS SANTOS  
Advogado: JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE  
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA  
Advogado: MARIA CARLINDA F DE VASCONCELOS  
Conteúdo: CONTRAMINUTAR, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO DO RECLAMADO.

**8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EXPEDIENTES**

(EMITIDA EM 23.09.99, PARA PUBLICAÇÃO EM 27.09.99)

**Processo nº 1164/99-X**

Reclamante: ROBSON OLDEMBURG  
Advogado: RAIMUNDO CARLOS CAVALCANTE  
Reclamado: MARINALDO CRIMA DE SOUZA  
Advogado: ADALBERTO GUIMARAES NETO  
Conteúdo: ANTE O EXPOSTO, A PRESIDENCIA DA MM 8ª JCJ DE BELEM, REJEITA OS EMBARGOS DE TERCEIRO PROPOSTOS POR ROBSON OLDEMBURG EM FACE DE MARINALDO CRIMA DE SOUZA, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO EMBARGANTE NO VALOR DE R\$ 80,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DO BEM REIVINDICADO. NOTIFICAR AS PARTES.

**Processo nº 494/99-4**

Reclamante: HAMILTON GOES DA SILVA  
Advogado: ELIAS PINTO DE ALMEIDA  
Reclamado: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A  
Advogado: ERIKA MOREIRA BECHARA  
Conteúdo: CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE.

**Processo nº 1083/99-X**

Reclamante: JOSE CARLOS SILVA CHAGAS  
Advogado: FABRICIO BACELAR MARINHO  
Reclamado: PAULO RAZILDO TEIXEIRA BENTES  
Advogado: POSSIDONIO DA COSTA NETO

**8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EXPEDIENTES**

(EMITIDA EM 23.09.99, PARA PUBLICAÇÃO EM 27.09.99)

Conteúdo: CONTRAMINUTAR, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO DO RECLAMADO.

**Processo nº 913/99-9**

Reclamante: ASSOC DOS EMPREG DA EMP COPALA IND REUNIDAS S/A  
Advogado: RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS  
Reclamado: CESARIO JARDIM DOS SANTOS E OUTROS  
Advogado: SELMA LUCIA LOPEZ  
Conteúdo: CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINARIO DO EMBARGANTE

**Processo nº 2233/92-3**

Reclamante: JOSE RIBAMAR DO NASCIMENTO  
Advogado: ELIZABETH COSTA COUTINHO  
Reclamado: ESTADO DO PARÁ SETRAN  
Procurador: CHRISTIANNE PENEDO DANIN  
Conteúdo: CONTESTAR, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, OS EMBARGOS A EXECUÇÃO DO RECLAMADO.

**3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE BELÉM**

EXPEDIENTES

**Processo nº 3ª JCJ-404/99-X**

Reclamante: EDIVALDO LIMA GONÇALVES  
Advogado: FRANCISCA LOURDES NERY REBELO REIS  
Reclamado: VOLTS ENGENHARIA LTDA  
Advogado:  
Despacho: AO RELAMANTE PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA, PARA REALIZAÇÃO DE PENHORA.

**Processo nº 3ª JCJ-649/99-7**

Reclamante: FRANCISCO SOUSA DO NASCIMENTO  
Advogado: CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES  
Reclamado: CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA  
Advogado: LILIA RENATA ALVES DE CARVALHO  
Despacho: I - CIENCIA AO EXEQUENTE QUE O SALDO EXISTENTE DA EXECUTADA NO BANCO ITAU E R\$10,89, E CASO SEJA CREDITADO ALGUM VALOR SERÁ BLOQUEADO, QUANTO A CEF A EXEC. NAO POSSUI C.C.JUNTO AQUELA INSTITUIÇÃO, II - AO EXEQUENTE P/INDICAR BENS A PENHORA.

**Processo nº 3ª JCJ-1400/96-8**

Reclamante: CLAUDIO FERNANDO LEAL DO NASCIMENTO  
Advogado: SUMAMITA DE SOUZA DIAS  
Reclamado: CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA  
Advogado:  
Despacho: CIENCIA AO EXEQUENTE DO OF.5ª JCJ-04/99: O BEM ARREMATADO NO PROC.5ª JCJ-641/96 FOI VENDIDO EM PARCELAS, TENDO O PRAZO SIDO RENEGOCIADO, FALTANDO PAGTO DA ULTIMA PARCELA, E QUANDO HOVER VALORES DISPONIVEIS, NO POSSIVEL SERA ATENDIDO O ABANDAMENTO.

**Processo nº 3ª JCJ-118/94-7**

Reclamante: JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO  
Advogado: MIGUEL GONÇALVES SERRA  
Reclamado: FROTAMA FROTA AMAZONICA S/A  
Advogado: MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA  
Despacho: CIENCIA A EXECUTADA DO BLOQUEIO DE FLS. 269

**Processo nº 3ª JCJ-333/99-2**

Reclamante: SILVANE DOS REIS CAMARA  
Advogado: DAVID CRUZ ARAUJO  
Reclamado: JOAQUIM FONSECA NAV. INDUSTRIA E COMERCIO S/A  
Advogado:  
Despacho: CIENCIA AO EXEQUENTE QUE NAO HA MAIS VALORES DISPONIVEIS ORIUNDOS DO PROC.3ª JCJ-112/99 PARA ABANDAMENTO, TENDO EM VISTA OS JA EFETUADOS PARA OUTROS PROCESSOS

**Processo nº 3ª JCJ-1092/99-0**

Consignante: M C FREIRE SILVA  
Advogado:  
Consignado: ANA CLEIA PASSOS ROCHA  
Advogado: ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO  
Despacho: CIENCIA AO CONSIGNADO (EXEQUENTE) DA CERTIDÃO DE FLS. 102.

**Processo nº 3ª JCJ-697/94-5**

Reclamante: ANTONIO JOSE RIBEIRO FARIAS  
Advogado: MARIA JOSE CABRAL CAVALLI DOS SANTOS  
Reclamado: MASSA FALIDA ENCOL S/A - ENG. IND. E COMERCIO  
Advogado: DEBORA A. QUEIROZ e MARIALDA AZEVEDO BEZERRA  
Despacho: NAO CONHEÇO DOS EMBARGOS A EXECUCAO DE FLS. 162/165, POSTO QUE INTEMPESTIVOS. CIENCIA AS PARTES.

**Processo nº 3ª JCJ-1389/98-5**

Reclamante: CIRO VALDEZ MONTEIRO CARVALHO  
Advogado: WADY DAHAS ROSSY  
Reclamado: ORGANIZAÇÃO COMERCIAL CLOALDOCYR LTDA  
Advogado: MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL CUNHA  
Despacho: CIENCIA AO RECLAMANTE DA CERTIDAO DE FLS. 52ª. PARA SE MANIFESTAR EM DEZ(10) DIAS.

**Processo nº 3ª JCJ-519/99-5**

Reclamante: MICHEL AVIZ DE SOUZA  
Advogado: MARCELO FERREIRA DE SOUZA LUZ  
Reclamado: GRAUND  
Advogado:  
Despacho: AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO DE FLS. 25.

**Processo nº 3ª JCJ-1901/98-0**

Reclamante: LEILA MARIA PIMENTEL OLIVEIRA  
Advogado: ALVARO AUGUSTO DOS SANTOS  
Reclamado: XYLO DO BRASIL EXPOSTAÇÕES S/A  
Advogado:  
Despacho: CIENCIA AO EXEQUENTE DO OF. DE FLS. 60/61.

**Processo nº 3ª JCJ-1027/99-0**

Reclamante: ALCIR TRINDADE SOUZA  
Advogado: RENATA MILENE SILVA PANTOJA  
Reclamado: TINTAS RENNER S/A  
Advogado: SERGIO OLIVA REIS  
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO

**Processo nº 3ª JCJ-1203/91-4**

Reclamante: NATANAEL DOS SANTOS PIXUMA  
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA  
Reclamado: XILO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A  
Advogado:  
Despacho: AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO DE FLS. 204 EM DEZ(10) DIAS.

**Processo nº 3ª JCJ-417/92**

Reclamante: RENATO LOBATO DE MORAES  
Advogado: ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO  
Reclamado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado: FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH  
Despacho: ÀS PARTE PARA APRESENTAREM OS CONTRA-CHEQUES DO RECLAMANTE DO PERIODO DE ABRIL E MAIO/88, PARA CALCULO DE LIQUIDAÇÃO DO FEITO.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

**SEÇÃO ESPECIALIZADA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA**

APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES TRT/SE Nº 54/99

Pelo presente EDITAL, fica notificado, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE A REG/MIS 388/99. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Pedro Bentes Pinheiro). RECORRIDA: REGINA NETO MARRA FAVACHO (Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo). PROCESSO TRT DC 682/99. RECORRENTE: SINTTEL-PA- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ (Dr. Edilson Araújo dos Santos). RECORRIDOS: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Jaime Começanha Balestero Filho); SINDICATO DA INDÚSTRIA DE OLARIA, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO E DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Jaime Começanha Balestero Filho); SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Jaime Começanha Balestero Filho); SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Helder Wanderley Oliveira); SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE BELÉM; SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE BELÉM; SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DO PARÁ (Dr. Tio Eduardo Valente do Couto); SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAIS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade); SINDICATO DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL, LACUSTRE E DE AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO PARÁ; SINDICATO DAS EMPRESAS DE PESCA DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO PARÁ; DELTA PUBLICIDADE S/A, EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA (Dr. Oplir Filgueiras Cavalcante Junior);



COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (Dr. Paulo Cesar de Oliveira); O DIÁRIO DO PARÁ (Dr. Edilson de Oliveira Dantas). PROCESSO TRT SE AA 1850/99. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. (Procuradora: Dr. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante) RECORRIDOS: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA (Dr. João Batista Vieira dos Anjos) e ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ (Dr. José Raimundo Farias Cauto e outros). PROCESSO TRT SE AA 1851/99. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. (Procuradora: Dr. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante) RECORRIDOS: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA (Dr. João Batista Vieira dos Anjos). E LEGIÃO DA BOA VONTADE SUCURSAL REGIONAL NORTE. PROCESSO TRT SE A REG/MS 3124/99. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. (Dr. Humberto Sales Batista e outros). RECORRIDOS: ANTÔNIO SÉRGIO SARMIENTO SILVA, ANA MARIA SANTOS, ELZIVALDO LOBO MONTEIRO, MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA, MIGUEL BENEDITO DE SENA FILHO, MIGUEL MONTEIRO COSTA E RAIMUNDO DELCIO BRITO COSTA. PROCESSO TRT SE AR 3776/98. RECORRENTE: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA (Dra. Maria de Fátima Martins C. Monteiro e outros). RECORRIDOS: LUIZ PEDRO ALMEIDA DE ABREU, WILLIAMS E SILVA FERNANDES, JOSÉ MARTINS PESSOA, LUCILEA CARREIRA PESSOA, ALESSANDRA CARREIRA PESSOA, ADRIANA CARREIRA PESSOA, MARCUS VALÉRIO DIAS DA SILVA, EDMILSON MARTINS DA SILVA, WALTER ISSE POLARO (Dr. Roberto Fonseca Brasil e outros) RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. PROCESSO TRT SE AR 5140/98. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho) RECORRIDOS: ESTADO DO PARÁ (Procurador Dr. Antonio Paulo Moraes das Chagas) e ADEMIR PACHECO DE ARAÚJO (Dr. Haroldo Souza Silva). PROCESSO TRT SE AA 5643/98. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. (Procurador: Dr. Luis Rocha Pereira Junior). RECORRIDOS: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NAVAL DO ESTADO DO PARÁ/SINCONAPA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ-SIMETAL (Dra. Selma Lúcia Lopes Leão).

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## SEÇÃO ESPECIALIZADA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/SE Nº 55/99

Pelo presente EDITAL, ficam notificados as partes abaixo relacionadas, de que foi concedida ISENÇÃO DE CUSTAS nos seguintes processos: PJ 669/99 - SINTRACPAR - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE PARAGOMINAS. DC 2581/99. SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERESTADUAIS, INTERMUNICIPAIS, URBANOS, CARGAS, LOCADORAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO SUL E SUDESTE DO PARÁ. MS 3187/99. JOSÉ MARCELO DA SILVA.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO Nº 51/99 - SEÇÃO ESPECIALIZADA  
SESSÃO DE 23.09.1999

01. ACÓRDÃO TRT SE ED/AA 581/99 - EMBARGANTE: BENEDITO VILHENA PANTOJA e ERNANI MAUÉS. Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira. EMBARGADO: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S. A. Dra. Marcella Cebalho Trindade e Outros. Juiz Relator: Elizário Bentes. EMENTA: Acolhe-se os embargos de declaração para sanar a omissão apontada e admitida no acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ACOLHENDO-OS PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FORMULADO PELOS EMBARGANTES NA DEFESA QUE APRESENTARAM À AÇÃO ANULATÓRIA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. PROLATARÁ O ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ REVISOR.

02. ACÓRDÃO TRT SE A REG 3462/99. AGRAVANTES: JORGE HENRIQUE SANTOS LIMA - MÊ (PROJETRAN). TAVARES CARDOSO ENGENHARIA LTDA. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. AGRAVADOS: VANIA REGINA DE SOUZA FRAZÃO, NELSON SOARES GONÇALVES e MARCUS VENÍCIUS VALCÃO DOS SANTOS. PROLATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. ADMISSIBILIDADE. DECISÃO RESCINDENDA. TRÁNSITO EM JULGADO PROVA. A admissibilidade de ação rescisória depende da prova do trânsito em julgado da decisão rescindenda, não valendo como tal certidão que notícia o ingresso de agravo de instrumento contra despacho que trançou recurso ordinário do próprio autor da ação rescisória, mantendo a matéria sub judice e impedindo a consolidação do trânsito em julgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, em conhecer do presente agravo regimental, no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento para manter a respectiva decisão agravada em todos os seus termos; CONFORME OS FUNDAMENTOS. Prolatou o Acórdão o Exceletíssimo Juiz José Maria Quadros de Alencar.

03. ACÓRDÃO TRT SE AA 552/99. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. (Procurador: Dr. Luis Rocha Pereira Junior) RÉUS: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Marcelo Silva de Freitas e outros) e SINDICATO DOS ESTABELECIDAMENTOS DE ENSINO DO PARÁ. PROLATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: Textos convencionais que impõem desconto assistencial compulsório aos trabalhadores integrantes da categoria profissional, são ilegais, porque violam o princípio da liberdade sindical, notadamente no plano individual, assegurado constitucionalmente (art. 8º, V). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DAS CLÁUSULAS QUADRAGÉSIMA SEXTA E QUADRAGÉSIMA SÉTIMA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO,

DEPOSITADA E ARQUIVADA NA DRT EM 04/03/98, CELEBRADA ENTRE OS RÉUS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, QUE JULGAVAM A AÇÃO IMPROCEDENTE; ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE JULGAVAM PROCEDENTE A AÇÃO, EM PARTE, EM RELAÇÃO APENAS AOS TRABALHADORES NÃO ASSOCIADOS DO SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL; JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUE DEFERIA O PEDIDO DO AUTOR QUANTO A OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E AINDA JULGAVA PROCEDENTE O PEDIDO DE NÃO MAIS INCLUIR NOS ACORDOS OU CONVENÇÕES COLETIVAS, CLÁUSULAS DO MESMO TEOR DA QUE ORA AQUI SE PRETENDE ANULAR. DETERMINAR QUE OS RÉUS PROVIDENCIEM A AFIXAÇÃO DE 10 (DEZ) CÓPIAS DESTES ACÓRDÃO, DEZ DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO MESMO, EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO FÁCIL E DIÁRIO A TODA A CATEGORIA DOS TRABALHADORES. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. DEFERIR INTIMAÇÃO PESSOAL AO DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. CUSTAS DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) PELOS RÉUS, PRO RATA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ REVISOR.

04. ACÓRDÃO TRT SE AA 2560/99. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. (Procuradora: Dr. Ana Maria Gomes Rodrigues) RÉUS: ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA. RELATOR: Juiz José Conrado Santos. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - CLÁUSULA DE ACORDO COLETIVO DISPONDO SOBRE CONTRIBUIÇÕES IMPOSTAS A EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS DE SINDICATO - Cláusula de acordo coletivo de trabalho que impõe o pagamento de contribuição para custeio sindical a empregados não associados do sindicato deve ser anulada, porque em desacordo com o princípio da liberdade sindical negativa, consagrado no artigo 8º, inciso V da Constituição Federal de 1988. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS TOTALMENTE OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E SÓLON DE LIMA PERALTA, EM JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO ANULATÓRIA, PARA DECLARAR A NULIDADE TOTAL DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE OS RÉUS, FICANDO PARCIALMENTE VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR E GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, QUE ANULAVAM A CLÁUSULA APENAS QUANTO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS DO SINDICATO; À UNANIMIDADE, EM DEFERIR O PEDIDO DE CONDENAÇÃO DOS RÉUS QUANTO À OBRIGAÇÃO DE AFIXAR CÓPIA DESTES ACÓRDÃO EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO FÁCIL E DIÁRIO A TODA A CATEGORIA DOS TRABALHADORES; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, EM INDEFERIR O PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO-FAZER, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS RÉUS, DE FORMA PRO RATA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS), SOBRE O VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

05. ACÓRDÃO TRT SE AA 4681/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE PARAGOMINAS - SINTRACPAR (Dr. Vera Lucia da Silva), FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ e SINDICATO DO COMÉRCIO DE PARAGOMINAS - SINDCOMP. RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - PLANO DE SAÚDE PRIVADO - NULIDADE DE CLÁUSULA DE CARÁTER COMPULSÓRIO - É nula a Cláusula de Acordo ou Convenção Coletiva que impõe desconto de valor, a título de Plano Privado de Saúde diferenciada para os empregados não sindicalizados, pois viola o Princípio da Liberdade Sindical e ainda a vontade do empregado de exercer livremente o seu direito de concordar ou não com o aludido desconto, bem como de requerer a sua saída a qualquer tempo, do aludido plano. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR PERTINENTE E REGULAR A AÇÃO ANULATÓRIA PROPOSTA. DESCONSIDERAR A DEFESA APRESENTADA PELO RÉU, SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE PARAGOMINAS - SINTRACPAR, DE FLS. 87/89, EIS QUE A DESTEMPO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E SÓLON DE LIMA PERALTA, QUE ENTENDEM SER TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO; REVISOR, JUÍZA VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA E GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, QUE JULGAM A AÇÃO PROCEDENTE APENAS EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS, JULGÁ-LA PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA 16, PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º, DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE FLS. 11/18, FIRMADA ENTRE OS RÉUS. POR UNANIMIDADE, DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA 30, DA CITADA CONVENÇÃO. AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS O JUIZ REVISOR E A EXMª JUÍZA VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, DECLARAR O DIREITO DOS INTERESSADOS REQUEREREM A DEVOLUÇÃO RESPECTIVA MEDIANTE AÇÃO PRÓPRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELOS RÉUS PRO-RATA SOBRE R\$ 2.000,00, NO VALOR DE R\$ 40,00.

Belém, 24 de setembro de 1999

MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE  
Secretária da Seção EspecializadaGABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

## REPUBLICAÇÃO

PROCESSO TRT RO Nº 2677/1999. RECORRENTE : S/C CLÍNICA BARROS LTDA. Advogados : Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros. RECORRIDA : CÉRES CHARLES PLATON. Advogados : Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley e outros. DESPACHO: 1 - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamentada-se nas alíneas a e c, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra os vv. acórdãos de fls. 163/170 e 174/178 da C. 2ª Turma deste E. Regional que, ao reformarem a r. sentença de 1ª grau, reduziram da condenação as horas

extras deferidas para seis horas extras semanais ou vinte e seis horas extras mensais, excluíam a verba de 40% do FGTS referente ao segundo contrato de trabalho, a multa de 10% da convenção coletiva 97/98 e aplicaram a multa equivalente a 1% do valor da causa, tendo em vista o intuito procrastinatório dos embargos de declaração opostos. Alega violação aos incisos XXXV e LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, arts. 485, II, 535 e 538, § único, do CPC, art. 818 da CLT, além de divergência jurisprudencial. III - Argüi, inicialmente, a nulidade do Acórdão por negativa de prestação jurisdicional, acrescida de cerceamento de defesa e violação aos arts. 485, II e 535, do CPC. Sustenta que pretende obter pronunciamento sobre matéria alegada em defesa, qual seja, a necessidade de limitar-se as horas extras ao período em que as testemunhas trabalharam na empresa. Afirma ter o v. Acórdão ferido o disposto no art. 818 da CLT, pois a recorrida não se desincumbiu de seu ônus probandi. IV - Em que pesem as suas argumentações, o apelo não merece prosperar. Primeiro, porque a violação necessária à admissibilidade do recurso de revista, conforme prevê a alínea c do artigo 896, da Consolidação, é a literal, não sendo admitida a violação ocorrida por via reflexa. Ademais, a razoabilidade da exegese adotada na v. decisão impugnada, atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza a revista por violação legal. Segundo, porque a matéria é de cunho fáctico-probatório, fazendo-se necessário, para o deslinde da questão, o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST, o que redunda na irrelevância da análise dos textos jurisprudenciais trazidos à colação.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, Pa, 16 de setembro de 1999. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. Juíza Togada, no impedimento da Exceletíssima Juíza Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidrini Nassar.

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE BELÉM

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 143/99

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM FAZ SABER que pelo presente edital, fica(m) CITADO(A) O (A) SR. (S) COP CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA, que se encontra em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, executado(a)(s) nos autos do Processo nº 124JC-1757/98-9, em que é(são) exequente RUBENS NASCIMENTO DA SILVA, a PAGAR no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a quantia de R\$-3.236,57 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), que será reajustada até a data do pagamento, correspondente a PRINCIPAL E CUSTAS. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima estabelecido, será procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s), é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, sito na Tv. Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 1º Andar, nesta Cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESEIS dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu, (YOLANDE TEIXEIRA CHAVES) TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei. E eu, (MARIA CRISTINA DA PAZ GEMAQUE), Diretora de Secretaria Substituta, subscreevi. A JUÍZA: (VANJA COSTA DE MENDONÇA), Juíza do Trabalho, Presidente.

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS  
Nº 12a. JCJ-144/99

O Doutor OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 19 (DEZENOVE) DE OUTUBRO DE 1999, às 15:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos dos Processos Nº 12a. JCJ-0251/1999-1, na execução movida por DENIS MODESTO DE LIMA, exequente e JOÃO DOS ANJOS PANTOJA DA COSTA, executado, constante(s) de: 01 VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MERCEDES BENZ / L 1113, COR AZUL, A DIESEL, CARROCERIA ABERTA, ANO DE FABRICAÇÃO/MOD 1980, PLACAS JTD 7712/PA, CHASSI Nº 34403312486337, RENAVAM 186807678, REGISTRADO NO DETRAN/PA, EM NOME DE JOÃO DOS ANJOS PANTOJA DA COSTA, CIC Nº 059.319.592-20, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu (TEODULO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (MARIA CRISTINA DA PAZ GEMAQUE), Diretora de Secretaria, Substituta, subscreevi. O JUIZ: OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho.

## JUSTIÇA FEDERAL

## JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho  
Juiz Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara  
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES  
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 032/99  
EXPEDIENTE DOS DIAS 26 FEV e 16 SET 99  
AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. nº : 96.8781-4

Exqte. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Isaac Ramiro Bentes

Exceda. : BETUBEL BETUMES DE BELÉM LTDA.

Adv.º : Carlos Scante Bezerra

DESPACHO : Não tomo conhecimento do petição de fls. 23/25, haja vista inexistir qualquer tipo de gravame nestes autos. Remetam-se estes autos ao arquivo, observadas as cautelas legais. Intime-se.

Proc. nº : 98.4369-2

Exqte. : FAZENDA NACIONAL



Proc. : Isaac Ramiro Bentes  
Excedo(a): M. V. F. Simão & Cia. Ltda.  
DESPACHO : Comprove a Exequente, no prazo de 10 (dez) dias, ser o veículo indicado à fl. 13 de propriedade do Executado ou do seu co-responsável, haja vista a insuficiência das informações contidas na referida peça.

Proc. n.º : 99.2223-1  
Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Illegível  
Exceda. : FROTA AMAZÔNICA S.A.  
Adva. : Kelma Oliveira Reuter Coutinho  
DESPACHO : Assino o prazo de 15 (quinze) dias para o subscritor da peça de fls. 07/18 apresentar o instrumento de mandato, "ex vi" do art. 37 do CPC. Após, vista à Exequente para se manifestar sobre a peça de fls. 07/18. Intime-se.

## CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. n.º : 96.2697-1  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Adv. : Milton José de Andrade Lobo  
Excedo(a): SAMIR KALUMÉ BESTENE  
DESPACHO : Defiro o requerido pelo Exequente à fl. 15. Oficie-se à Telemar solicitando a desativação do terminal telefônico penhorado nestes autos. Após, providencie a secretaria datas para a alienação do bem penhorado à fl. 12. Nomeie para funcionar como leiloeiro o Sr. JOEL LOUREIRO NEVES.

Proc. n.º : 97.12361-6  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)  
Adv. : Franklin Rabelo da Silva  
Exceda. : GEORGINA BELÉM DA SILVA BARBOSA  
DESPACHO : Defiro o requerido pelo Exequente à fl. 11. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias.

## CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Proc. n.º : 94.1454-6  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Elias Pinto de Almeida e outro  
Excedo. : PEDRO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR e outra  
DESPACHO : Inexistindo licitante, conforme auto de leilão negativo de fls. 78, defiro o pedido de adjudicação da credora, na forma do art. 7.º da Lei n.º 5.741/71. Lavre-se o respectivo auto. Providencie a exequente a quitação dos impostos referentes ao imóvel adjudicado, nos termos do art. 703, II, do CPC.

## CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA

Proc. n.º : 99.21218-0  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
Exceda. : CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA.  
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido à fl. 57.

Proc. n.º : 91.1766-3  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Rosonuro Arrais e outra  
Excedo. : ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS e outro  
DESPACHO : Intime-se a Exequente para juntar a estes autos o demonstrativo de débito atualizado, no prazo de 05 (cinco) dias. Ao cálculo para apurar o valor do débito. Expeça-se Carta Precatória solicitando a alienação do bem penhorado.

Proc. n.º : 94.48-0  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Adva. : Maria Amélia Maia Franco  
Exceda. : SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA IND. E COM. LTDA.  
DESPACHO : Tendo em vista o conteúdo na sentença de fls. 86/88, a qual transitou livremente em julgado, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis do 2.º Ofício, solicitando o cancelamento da penhora incidente sobre o 1.º imóvel penhorado à fl. 63 destes autos.

Proc. n.º : 94.270-0  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Graciano da Mota Costa e outros  
Excedo. : HERNAN ENGENHARIA LTDA. e outros  
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 02 (dois) meses, conforme requerido à fl. 82.

Proc. n.º : 94.5326-6  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Isaias Cabral  
Exceda. : ODAÍSA HELENA DO CARMO LOPES  
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido à fl. 41.

## CLASSE 11000 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n.º : 95.5652-6  
Emble. : ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.  
Adv. : José Acreano Brasil  
Emble. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Dênio Silva Thé Cardoso  
DESPACHO : Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já suas finalidades.

Proc. n.º : 97.9766-4  
Emble. : BELÉM PESCA S.A. e outro  
Adv. : Haroldo Alves dos Santos e outra  
Emble. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Maria Amélia Maia Franco e outros  
DESPACHO : Retire-se o feito da fase de conclusão para sentença e aguarde-se a garantia da execução.

Proc. n.º : 97.8912-6  
Emble. : CONSTRUMAR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.  
Adv. : Carlos Balbino Torres Potiguar e outros  
Emble. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Renato Lobato de Moraes e outros  
DESPACHO : Expeça-se Alvará, em favor do perito, para levantamento dos valores depositados conforme guia de fl. 106, referente à complementação 50 % (cinquenta por cento) dos honorários periciais. Após, voltem-me estes autos conclusos para sentença.

Proc. n.º : 98.3868-4  
Emble. : COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO (COAMINE)  
Adv. : Carlos Goes  
Emble. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Dênio Silva Thé Cardoso  
DESPACHO : Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já suas finalidades.

Os 05 (cinco) processos, a seguir, possuem despachos de conteúdos iguais, conforme a seguir: "Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já suas finalidades".

Proc. n.º : 98.5250-5  
Emble. : R. MORIMOTO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.  
Adv. : Amadeu Almir Bogea  
Emble. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Antônio José de Mattos Neto

Proc. n.º : 98.6333-0  
Emble. : TRANSBCAMPOS LTDA.  
Adv. : Frederico Coelho de Souza e outros  
Emble. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Dênio Silva Thé Cardoso

Proc. n.º : 99.1284-5  
Emble. : CIMENTOS DO BRASIL S.A. (CIBRASA)  
Adv. : Valdeci Laurentino da Silva  
Emble. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Antônio José de Mattos Neto

Proc. n.º : 99.1724-9  
Emble. : BERNARDINO FERREIRA DOS SANTOS NETTO  
Adv. : Sônia Hage Amaro Pungarilho  
Emble. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Antônio José de Mattos Neto

Proc. n.º : 99.2716-2  
Emble. : JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO  
Adv. : Mauro Augusto Rios Brito  
Emble. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Antônio José de Mattos Neto

Proc. n.º : 99.6061-1  
Emble. : ESPOLIO DE JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO  
Adv. : Vanessa Navarro Barçós  
Emble. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Isaac Ramiro Bentes  
DESPACHO : Instrua a Embargante, a petição de inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, com cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos.

## CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Proc. n.º : 91.1010-3  
Emble. : AURELIO BENTESTAVARES  
Adv. : Rui Guilherme Trindade Tocantins  
Emble. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)  
Proc. : Joaquim Moreira Rocha  
DESPACHO : Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis solicitando o levantamento da penhora efetuada nos autos principais. Após, não havendo o Embargante promovido os atos de execução do julgado, remetam-se estes autos ao Arquivo, observadas as cautelas legais.

Proc. n.º : 97.3866-5  
Emble. : EDVALDO CARVALHO MARTINS  
Adv. : Euzali do Nascimento Bayna  
Emble. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Antônio José de Mattos Neto  
DESPACHO : Tendo em vista o conteúdo na peça de fl. 35, remetam-se estes autos ao Arquivo, observadas as cautelas legais.

Proc. n.º : 98.10669-4  
Emble. : ROSEMARY MAIORANA MONTEIRO  
Adv. : Aldebaro Klautau  
Emble. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Hideraldo L. de S. Machado e outros  
DESPACHO : Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da ação principal somente quanto aos bens da Embargante. Cite-se o Embargado para os fins do Art. 1.053 do CPC.

Proc. n.º : 99.4855-8  
Emble. : SADER CHARONE e outros  
Adv. : Valtter Silva Santos  
Emble. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
DESPACHO : Comproven os Embargantes o recolhimento das Custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 284, do CPC, sob pena de indeferimento da inicial.

## AUTOS COM DECISÃO

## CLASSE 03200 - EXECUÇÃO FISCAL / I.N.S.S.

Proc. n.º : 92.1776-2  
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)  
Proc. : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.  
Exceda. : M. LIMA CONFECÇÕES LTDA. e outros  
DECISÃO : Vistos etc. Cuidado do postulado à fl. 29 (...) Isso posto, INDEFIRO o pedido de requisição de declaração de renda dos executados. Expeça-se ofício à Telemar, Detran e Cartório de Registro de Imóveis do 2.º Ofício solicitando

informações sobre a existência de bens de propriedade dos devedores. Intime-se.

Os 03 (três) processos a seguir, possuem decisões de conteúdos iguais, conforme a seguir: "Vistos etc. Cuidado do postulado às fls. ... / ... (...) Isso posto, INDEFIRO o pedido de que se cuida. Voltem ao exequente para requerer o que de direito entender Intime-se".

Proc. n.º : 93.3152-0  
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)  
Proc. : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.  
Exceda. : BELGRÁFICA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. e outros

Proc. n.º : 93.3832-0  
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)  
Proc. : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.  
Exceda. : AXÉ CONSULTORIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA. e outros

Proc. n.º : 94.4244-2  
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)  
Proc. : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.  
Excedo. : SUPER MERCADOS ALMIRANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e outros

Proc. n.º : 94.4826-2  
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)  
Proc. : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.  
Excedo. : VOLUME CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

DECISÃO : Vistos etc. Cuidado do Postulado às fls. 20/25 (...) Isto posto, INDEFIRO o pedido de que se cuida. Tendo decorrido o prazo de citação pela via editalícia, sem que a executada liquidasse o débito ou nomeasse bens, suspendo o feito pelo prazo de 01 (um) ano, com fulcro no art. 40, e seus parágrafos, da Lei n.º 6.830/80, a fim de que o exequente diligencie em busca de bens de propriedade da devedora, passíveis de penhora. Expirado o prazo de suspensão, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se.

Proc. n.º : 96.7712-6  
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)  
Proc. : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.  
Excedo. : S. H. ENGENHARIA LTDA. e outros  
DECISÃO : Vistos etc. Cuidado do Postulado às fls. 29/34 (...) Isto posto, INDEFIRO o pedido de que se cuida. Aguarde-se o retorno do mandado de penhora certificado às fls. 28. Intime-se.

## CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Os 02 (dois) processos a seguir, possuem decisões de conteúdos iguais, conforme a seguir: "O art. 15 da Lei n.º 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionam Varas da Justiça Federal, os Juizes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajustados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula n.º 40 do extinto T.F.R.: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja ela sede de Vara da Justiça Federal." Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Salinópolis, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Salinópolis, dando-se baixa na distribuição".

Proc. n.º : 98.10881-8  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)  
Adv. : Franklin Rabelo da Silva  
Excedo. : DALTON GOMES SCHERR (MADEIREIRA BRASIL)

Proc. n.º : 98.11943-7  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)  
Adv. : Franklin Rabelo da Silva  
Excedo. : RAIMUNDO NONATO VIANA

Proc. n.º : 98.11641-9  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)  
Adv. : Franklin Rabelo da Silva  
Excedo. : RAIMUNDO AMARAL  
DECISÃO : O art. 15 da Lei n.º 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionam Varas da Justiça Federal, os Juizes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajustados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula n.º 40 do extinto T.F.R.: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja ela sede de Vara da Justiça Federal." Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, dando-se baixa na distribuição.

Proc. n.º : 99.581-0  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
Adv. : José Cláudio dos Santos  
Excedo. : JOSÉ MAURÍCIO CHAGAS CARDOSO  
DECISÃO : O art. 15 da Lei n.º 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionam Varas da Justiça Federal, os Juizes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajustados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula n.º 40 do extinto T.F.R.: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja ela sede de Vara da Justiça Federal." Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Marituba, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Marituba, dando-se baixa na distribuição.

Proc. n.º : 99.641-3  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE



## IMÓVEIS (CRECI)

Adv. : José Cláudio dos Santos  
 Excd. : JUVENAL PEREIRA ALVES  
 DECISÃO : O art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionar Varas da Justiça Federal, os Juizes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajustados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula nº 40 do extinto T.F.R.: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja a sede de Vara da Justiça Federal." Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, dando-se baixa na distribuição.

## JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

**EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho**  
 Juiz Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara  
**LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES**  
 Diretora de Secretaria

**BOLETIM Nº 013/99**  
**EXPEDIENTE DOS DIAS 03, 16 e 20 SET 99**  
**AUTOS COM DESPACHOS**

## CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. nº : 97.9999-0  
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Isaac Raniro Bentes

Excd. : HSBC BAMERINDUS SEGUROS S.A.  
 Adv. : Oswaldo Oliveira Coelho Filho

DESPACHO : Comprovo o Executado, no prazo de 10 (dez) dias, a relação processual entre o depósito efetuado à ordem e disposição do Juízo da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Paraná e o débito discutido nestes autos.

## CLASSE 03200 - EXECUÇÃO FISCAL / I.N.S.S.

Proc. nº : 96.5771-0  
 Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)  
 Proc. : Joaquim Moreira Rocha

Excd(a). : N. A. TRATAMENTO ORIENTAL LTDA. S/C e outros  
 Adv. : Bernardo Nunes de Moraes

DESPACHO : Indefiro o requerido à fl. 47, haja vista já haver sido atendida a solicitação ali contida, conforme ofício acostado à fl. 45 destes autos. Cumpra o subscritor da peça de fl. 47 a primeira parte da determinação contida no despacho de fl. 44.

## CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. nº : 94.261-0  
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
 Adv. : Isaias Cabral e outra

Excd. : CONSTRUMAR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.  
 Adv. : Manoel Marque Neto e Manoel Pedro

DESPACHO : Defiro o requerido pela Exequirente às fls. 49/50. Desentranhe-se o mandado de fl. 46, encaminhando-o ao setor competente para complementação das diligências com a avaliação e nomeação de fiel depositário dos bens penhorados, devendo as intimações de praxe serem realizadas no endereço indicado à fl. 21.

## Proc. nº : 94.1167-9

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
 Adv. : Isaias Cabral e outra

Excd. : LAÉRCIO SANTOS CABRAL DA LUZ

DESPACHO : Defiro o requerido pela Exequirente à fl. 71. Providencie a secretaria o recolhimento do mandado de desocupação expedido, conforme certidão de fl. 66 v., independente de cumprimento. Após, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 06 (seis) meses.

## Proc. nº : 98.12031-1

Exqte. : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB/PA)  
 Adv. : Eduardo Correa Pinto Klautau

Excd. : JOSÉ OCTÁVIO FERREIRA FRANCA

DESPACHO : Revendo os autos, venho tratar-se de ação de execução proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, cuja competência para processá-la e julgá-la entendendo ser da Justiça Federal, nos termos do art. 109, § 3º, da Constituição Federal, posto que o art. 58 da Lei nº 9.649/98, que fundamentou a decisão de fls. 11, não se aplica ao exequente, consoante dispositivo expresso dessa Lei (parágrafo 9º do art. 58). Assim sendo, forçoso reconsiderar a decisão de fls. 11, determinando o prosseguimento do feito com a citação do executado, nos termos do art. 652 do Código de Processo Civil. Intime-se.

## AUTOS COM SENTENÇA

## CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. nº : 00.33517-7  
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Nuno José de Souza Miranda

Excd(a). : CAMILLO ULIANA  
 Adv. : José Arnaldo de Sousa Gama

SENTENÇA : "Vistos etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. P."

Os 05 (cinco) processos, a seguir, possuem sentenças de conteúdos iguais, conforme a seguir: "Vistos etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculo, são inferiores a 100 UFIR, não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante art. 1º da Portaria nº 289, de 31 OUT 97, do Ministério da Fazenda, pelo que determino o arquivamento dos autos, Arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. P."

## Proc. nº : 97.12361-6

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)  
 Adv. : Franklin Rabelo da Silva

Excd. : GEORGINA BELÉM DA SILVA BARBOSA

DESPACHO : Defiro o requerido pelo Exequirente à fl. 11. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias.

## CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Proc. nº : 94.1454-6

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Elias Pinto de Almeida e outro

Excd. : PEDRO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR e outra

DESPACHO : Inexistindo licitante, conforme auto de leilão negativo de fls. 78, defiro o pedido de adjudicação da credora, na forma do art. 7º da Lei nº 5.741/71. Lavre-se o respectivo auto. Providencie a exequente a quitação dos impostos referentes ao imóvel adjudicado, nos termos do art. 703, II, do CPC.

## CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA

Proc. nº : 00.21215-0

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho

Excd. : CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA.

DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido à fl. 57.

## Proc. nº : 91.1766-3

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Rosomiro Arrais e outra

Excd. : ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS e outro

DESPACHO : Intime-se a Exequirente para juntar a estes autos o demonstrativo de débito atualizado, no prazo de 05 (cinco) dias. Ao cálculo para apurar o valor do débito. Expeça-se Carta Precatória solicitando a alienação do bem penhorado.

## Proc. nº : 94.48-0

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Maria Amélia Maia Franco

Excd. : SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA IND. E COM. LTDA.

DESPACHO : Tendo em vista o conteúdo na sentença de fls. 86/88, a qual transitou livremente em julgado, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, solicitando o cancelamento da penhora incidente sobre o 1º imóvel penhorado à fl. 63 destes autos.

## Proc. nº : 94.270-0

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Graciane da Mota Costa e outros

Excd. : HERNAN ENGENHARIA LTDA. e outros

DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 02 (dois) meses, conforme requerido à fl. 82.

## Proc. nº : 94.5326-6

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Isaias Cabral

Excd. : ODAÍSA HELENA DO CARMO LOPES

DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido à fl. 41.

## CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº : 95.5652-6

Emble. : ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.

Adv. : José Acreano Brasil

Emble. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Dênio Silva Thé Cardoso

DESPACHO : Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já suas finalidades.

## Proc. nº : 97.9766-4

Emble. : BELÉM PESCA S.A. e outro

Adv. : Haroldo Alves dos Santos e outra

Emble. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Maria Amélia Maia Franco e outros

DESPACHO : Refirir-se o feito da fase de conclusão para sentença e aguarde-se a garantia da execução.

## Proc. nº : 97.8912-6

Emble. : CONSTRUMAR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

Adv. : Carlos Balbino Torres Potiguar e outros

Emble. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Renato Lobato de Moraes e outros

DESPACHO : Expeça-se Alvará, em favor do perito, para levantamento dos valores depositados conforme guia de fl. 106, referente à complementação 50% (cinquenta por cento) dos honorários periciais. Após, voltem-me estes autos conclusos para sentença.

## Proc. nº : 98.3868-4

Emble. : COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO (COMINE)

Adv. : Carlos Goes

Emble. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Dênio Silva Thé Cardoso

DESPACHO : Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já suas finalidades.

Os 05 (cinco) processos, a seguir, possuem despachos de conteúdos iguais, conforme a seguir: "Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já suas finalidades".

## Proc. nº : 98.5250-5

Emble. : R. MORIMOTO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Adv. : Amadeu Almir Bogéa

Emble. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antônio José de Mattos Neto

## Proc. nº : 98.6333-0

Emble. : TRANSBCAMPOS LTDA.

Adv. : Frederico Coelho de Souza e outros

Emble. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Dênio Silva Thé Cardoso

## Proc. nº : 99.1284-5

Emble. : CIMENTOS DO BRASIL S.A. (CIBRASA)

Adv. : Valdeci Laurentino da Silva

Emble. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antônio José de Mattos Neto

## Proc. nº : 99.1724-9

Emble. : BERNARDINO FERREIRA DOS SANTOS NETTO

Adv. : Sônia Hage Amaro Pingarilho

Emble. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antônio José de Mattos Neto

## Proc. nº : 99.2716-2

Emble. : JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO

Adv. : Mauro Augusto Rios Brito

Emble. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antônio José de Mattos Neto

## Proc. nº : 99.6061-1

Emble. : ESPÓLIO DE JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO

Adv. : Vanessa Navarro Barros

Emble. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Isaac Raniro Bentes

DESPACHO : Instrua a Embargante, a petição de inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, com cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos.

## CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Proc. nº : 91.1010-3

Emble. : AURELIO BENTES TAVARES

Adv. : Rui Guilherme Trindade Tocantins

Emble. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

Proc. : Joaquim Moreira Rocha

DESPACHO : Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis solicitando o levantamento da penhora efetuada nos autos principais. Após, não havendo o Embargante promovido os atos de execução do julgado, remetam-se estes autos ao Arquivo, observadas as cautelas legais.

## Proc. nº : 97.3866-5

Emble. : EDVALDO CARVALHO MARTINS

Adv. : Euzail do Nascimento Bayma

Emble. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antônio José de Mattos Neto

DESPACHO : Tendo em vista o conteúdo na peça de fl. 35, remetam-se estes autos ao Arquivo, observadas as cautelas legais.

## Proc. nº : 98.10669-4

Emble. : ROSEMARY MAIORANA MONTEIRO

Adv. : Aldebaro Klautau

Emble. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Hideraldo L. de S. Maclhado e outros

DESPACHO : Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da ação principal somente quanto aos bens da Embargante. Cite-se o Embargado para os fins do Art. 1.053 do CPC.

## Proc. nº : 99.4855-8

Emble. : SADER CHARONE e outros

Adv. : Valter Silva Santos

Emble. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

DESPACHO : Comprovo os Embargantes o recolhimento das Custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 284, do CPC, sob pena de indeferimento da inicial.

## AUTOS COM DECISÃO

## CLASSE 03200 - EXECUÇÃO FISCAL / I.N.S.S.

Proc. nº : 92.1776-2

Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

Proc. : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.

Excd. : M. LIMA CONFECÇÕES LTDA. e outros

DECISÃO : Vistos etc. Cuida do postulado à fl. 29. (...) Isso posto, INDEFIRO o pedido de requisição de declaração de renda dos executados. Expeça-se ofício à Telemar, Detran e Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício solicitando informações sobre a existência de bens de propriedade dos devedores. Intime-se.

Os 03 (três) processos a seguir, possuem decisões de conteúdos iguais, conforme a seguir: "Vistos etc. Cuida do postulado às fls. ... / ... (...) Isso posto, INDEFIRO o pedido de que se cuida. Voltem ao exequente para requerer o que de direito entender. Intime-se".

## Proc. nº : 93.3152-0

Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

Proc. : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.

Excd. : BELGRÁFICA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. e outros

## Proc. nº : 93.3832-0

Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

Proc. : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.

Excd. : AXÉ CONSULTORIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA. e outros

## Proc. nº : 94.4244-2

Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

Proc. : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.

Excd. : SUPER MERCADOS ALMIRANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outros



Proc. n.º : 94.4826-2  
 Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)  
 Proc. : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.  
 Excd. : VOLUME CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
 DECISÃO : Vistos etc. Cuidado do Postulado às fls. 20/25. (...) Isto posto, INDEFIRO o pedido de que se cida. Tendo decorrido o prazo de citação pela via editalícia, sem que a executada liquidasse o débito ou nomeasse bens, suspendo o feito pelo prazo de 01 (um) ano, com fulcro no art. 40, e seus parágrafos, da Lei n.º 6.830/80, a fim de que o exequente diligencie em busca de bens de propriedade da devedora, passíveis de penhora. Expirado o prazo de suspensão, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se.

Proc. n.º : 96.7712-6  
 Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)  
 Proc. : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.  
 Excd. : S. H. ENGENHARIA LTDA. e outros  
 DECISÃO : Vistos etc. Cuidado do Postulado às fls. 29/34. (...) Isto posto, INDEFIRO o pedido de que se cida. Aguarde-se o retorno do mandado de penhora certificado às fls. 28. Intime-se.

**CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS**  
 Os 02 (dois) processos a seguir, possuem decisões de conteúdos iguais, conforme a seguir: "O art. 15 da Lei n.º 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionar Varas da Justiça Federal, os Juizes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajustados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula n.º 40 do extinto T.F.R.: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja ela sede de Vara da Justiça Federal." Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Salinópolis, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Salinópolis, dando-se baixa na distribuição".

Proc. n.º : 98.10881-8  
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)  
 Adv.º : Franklin Rabelo da Silva  
 Excd. : DALTON GOMES SCHERR (MADEIREIRA BRASIL)

Proc. n.º : 98.11943-7  
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)  
 Adv.º : Franklin Rabelo da Silva  
 Excd. : RAIMUNDO NONATO VIANA

Proc. n.º : 98.11641-9  
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)  
 Adv.º : Franklin Rabelo da Silva  
 Excd. : RAIMUNDO AMARAL  
 DECISÃO : O art. 15 da Lei n.º 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionar Varas da Justiça Federal, os Juizes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajustados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula n.º 40 do extinto T.F.R.: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja ela sede de Vara da Justiça Federal." Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, dando-se baixa na distribuição.

Proc. n.º : 99.581-0  
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
 Adv.º : José Cláudio dos Santos  
 Excd. : JOSÉ MAURÍCIO CHAGAS CARDOSO  
 DECISÃO : O art. 15 da Lei n.º 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionar Varas da Justiça Federal, os Juizes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajustados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula n.º 40 do extinto T.F.R.: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja ela sede de Vara da Justiça Federal." Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Marituba, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Marituba, dando-se baixa na distribuição.

Proc. n.º : 99.641-3  
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI)  
 Adv.º : José Cláudio dos Santos  
 Excd. : JUVENAL PEREIRA ALVES  
 DECISÃO : O art. 15 da Lei n.º 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionar Varas da Justiça Federal, os Juizes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajustados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula n.º 40 do extinto T.F.R.: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja ela sede de Vara da Justiça Federal." Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, dando-se baixa na distribuição.

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA  
 Juiz Federal: EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho  
 Diretor de Secretaria: Laurimar dos Santos Rodrigues  
 BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE AGOSTO DE 1999

CLASSES	SENTENÇA		TOTAL	DEC. INTERL.
	TIPO I	TIPO II		
3100 - Execução Fiscal / Fazenda Nacional	-	26	26	04
3200 - Execução Fiscal / INSS	-	01	01	06
3300 - Execução Fiscal / Outros	05	14	19	01
4100 - Execução Diversa por Título Judicial	-	02	02	
4200 - Execução Diversa por Título Extra-Judicial	02	05	07	
10400 - Execução (Incompetência, Impedimento, Susp)	-	01	01	01
11100 - Embargos à Execução	01	-	01	
11500 - Embargos de Terceiro	01	-	01	
<b>TOTAL</b>	<b>09</b>	<b>49</b>	<b>58</b>	<b>12</b>

EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho  
 Juiz Federal da 5ª Vara no Exerc. Carri. da 7ª Vara

LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES  
 Diretora de Secretaria

### JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA  
 Hind Ghassan Kayath  
 DIRETORA DE SECRETARIA  
 Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 69/99  
 EXPEDIENTE DO DIA 21/09/99  
 DESPACHO

**CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA**  
 Processo n.º 99.6515-8  
 Autor(a) : SEBASTIÃO COSTA PINHEIRO  
 Advogado(a) : Bernardo Nunes de Moraes Jr. (Defensor Público)  
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTRO  
 DESPACHO : Deliro o pedido de gratuidade judiciária. Citem-se os Réus para, querendo, contestarem a presente ação, no prazo legal.

EXPEDIENTE DO DIA 20/09/99  
 ATOS DA SECRETARIA  
 PARA FINS DE INTIMAÇÃO

Nos processos abaixo discriminados a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Port. n.º 02, de 08/11/96, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, remeto os presentes autos à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

**CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**  
 Processo n.º 98.11713-0  
 Autor(a) : EDIVALDO DE SOUZA PAES BARRETI E OUTRO  
 Advogado(a) : Maria de Fátima Coimbra  
 Réu : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Isaac Ramiro Bentes

**CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**  
 Processo n.º 98.8638-7  
 Autor(a) : ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO BRASILEIRA  
 Advogado(a) : Alliance Francaise e outro  
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 Procurador : Waldise Melo (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
 Processo n.º 99.3945-7  
 Autor(a) : JESAIAS PINHEIRO DE OLIVEIRA  
 Advogado(a) : Leonam Gondim da Cruz Júnior  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) : Acéline Maria Calderaro Neves

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
 Processo n.º 99.0240-7  
 Autor(a) : SÉRGIO JOSÉ SILVA DE SIQUEIRA RODRIGUES  
 Advogado(a) : Leonam Gondim da Cruz Júnior

Réu : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM  
 Procurador(a) : Rosimar Carvalho dos Reis

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
 Processo n.º 99.9755-3  
 Autor(a) : SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
 Advogado(a) : Haroldo Souza Silva  
 Réu : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E OUTRO  
 Procurador(a) : Alan Lacerda de Souza  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**  
 Processo n.º 99.3450-0  
 Autor(a) : JADIR MARCOS DE PRÁ  
 Advogado(a) : Miguel Szarzas Neto e outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Rosilene Silva de Souza  
 CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 98.1196-8  
 Autor(a) : CARLOS ALBERTO RIBEIRO ARRIFANO E OUTROS  
 Advogado(a) : Rosa Carrera Sá  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
 Processo n.º 98.11756-5  
 Autor(a) : SÔNIA MARIA SANTANA DA COSTA E OUTROS  
 Advogado(a) : Edevaldo Assunção Caldas  
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Procurador(a) : Sandra Waleska Martins Leal

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
 Processo n.º 98.10548-7  
 Autor(a) : HORÁCIO NUNES BARROS  
 Advogado(a) : Rosa Carrera Sá  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
 Processo n.º 99.2378-5  
 Autor(a) : ANTÔNIO BATISTA DA SILVA E OUTROS  
 Advogado(a) : Marsal Antônio Crema  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
 Processo n.º 99.3764-6  
 Autor(a) : ABIGAIL OLIVEIRA DA MOTA  
 Advogado(a) : Andréia Magno de Moraes  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
 Processo n.º 99.3123-0  
 Autor(a) : ADAIR DAMASCENO DA SILVA E OUTROS  
 Advogado(a) : Danilo Azevedo Domelles e outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
 Processo n.º 99.4287-3  
 Autor(a) : KYDENIRO TADEU LIMA PENNA  
 Advogado(a) : Vilma Chavaglia  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
 Processo n.º 99.1531-0  
 Autor(a) : RICARDO OLIVEIRA MEIRELES E OUTROS  
 Advogado(a) : Rosa Meire Cruz dos Santos  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
 Processo n.º 99.4200-0  
 Autor(a) : BRAULINO GOMES NORONHA  
 Advogado(a) : Célio da Costa Câmara  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
 Processo n.º 99.3215-5  
 Autor(a) : ANÁLIA LEAL DE SOUZA  
 Advogado(a) : Julivaldo Bríngel da Costa  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
 Processo n.º 99.4717-5  
 Autor(a) : WALTER ROSÁRIO LIMA  
 Advogado(a) : Vilma Chavaglia  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
 Processo n.º 99.4908-8  
 Autor(a) : ELIENE RITA LUZ SOARES E OUTROS  
 Advogado(a) : Edilene Sandra Luz Lima  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros



## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 99.3981-3  
 Autor(a) : RAIMUNDA BENEDITA DAS NEVES MACIEL  
 Advogado(a) : Jaci Monteiro Colares  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 99.4279-7  
 Autor(a) : JAMILSON FERNANDES DA SILVA  
 Advogado(a) : Nilina Quites Reis  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 99.2395-0  
 Autor(a) : JOÃO BATISTA SANTOS DE SOUZA E OUTROS  
 Advogado(a) : Rosa Maria Moraes Bahia e outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 99.4067-8  
 Autor(a) : MARIVALDO DE SOUZA BEZERRA  
 Advogado(a) : Rosane Baglioli Danunski e outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 99.4701-3  
 Autor(a) : JOSÉ UIPERTIS DOS SANTOS FILHO  
 Advogado(a) : Emília de Fátima da Silva Fariinha  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 99.4870-8  
 Autor(a) : NILSON SOUZA DA SILVA E OUTROS  
 Advogado(a) : Adauto Gonçalves dos Santos  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Eliane Maria Ichiera Fonseca e outros

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 99.1166-6  
 Autor(a) : ALUÍZIO AURELIANO DE MELO E OUTROS  
 Advogado(a) : Fernando do Vale Correa Júnior  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Eliane Maria Ichiera Fonseca e outros

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 98.11399-7  
 Autor(a) : MANOEL RODRIGUES DA SILVA  
 Advogado(a) : Vilma Chavaglia  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 98.11591-7  
 Autor(a) : ZABEL ARAÚJO DA SILVA  
 Advogado(a) : Vilma Chavaglia  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 98.7065-9  
 Autor(a) : ANTÔNIO SÉRGIO DE JESUS E OUTROS  
 Advogado(a) : Marsal Antônio Crema  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 98.5297-1  
 Autor(a) : DENILSON SANDRO MENEZES CRUZ E OUTROS  
 Advogado(a) : Maria da Graça Sequeira Melo  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 98.11216-3  
 Autor(a) : AFONSO GOMES DA SILVA E OUTROS  
 Advogado(a) : Wanda Rodrigues  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 98.7695-0  
 Autor(a) : MARIA CÉLIA FREIRE LOBATO  
 Advogado(a) : Eivaldo Pinto  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues e outros

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 98.2657-8  
 Autor(a) : IDALVINO SOUZA COUTINHO  
 Advogado(a) : Paulo Clermont  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 98.3713-0  
 Autor(a) : LAZARO DA COSTA CABRAL

Advogado(a) : Gilcélia de Nazaré Brito  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO

Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues e outros  
 Procurador(a) : Adão Paes Ribeiro (UNIÃO FEDERAL)

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 97.8173-2  
 Autor(a) : ALBÉRICO SANTIAGO COSTA  
 Advogado(a) : Paula Frassinetti Mattos  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

## CLASSE 9103 - CAUÇÃO

Processo n.º 98.11713-0  
 Autor(a) : MADEIRAS MAINARDI LTDA  
 Advogado(a) : Marco Antônio Povoá Sposito  
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Procurador : Joaquim Moreira Rocha

## SENTENÇAS

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 98.9167-5  
 Autor : JOSÉ UBIRACY PALHETA DA SILVA E OUTROS  
 Advogado(a) : Dr. Jaci Monteiro Colares  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 SENTENÇA : ...Assim, em relação aos autores JOSÉ OSVALDO MORAES DA COSTA, JOSÉ COSTA BARROS, MANOEL MENEZES GARCIA, RAIMUNDO URUBATAN DE JESUS SANTOS DE ALCÂNTARA, RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA E RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA RAMOS, por falta de um dos requisitos necessários à sua admissão em juízo, indefiro a petição inicial e, em consequência, extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c art. 295, VI, todos do CPC. Reabro o prazo de dez dias para que Raimundo Conceição da Silva providencie documento que ateste a data de sua opção pelo FGTS, sob pena de indeferimento. Sem honorários. Custas em proporção. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cite-se a Ré.

EXPEDIENTE DO DIA 16/09/99  
SENTENÇA

## CLASSE 1500 - EMBARGOS DE TERCEIRO

Processo n.º 99.5617-4  
 Embte. : DORALICE SILVA FERREIRA  
 Advogado(a) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos  
 Embdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, decido extinguir o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, 2ª figura, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e o trânsito em julgado. Custas pela Embargante. Incabíveis honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 17/09/99  
ATOS DA SECRETARIA  
PARA FINS DE INTIMAÇÃO

Nos processos abaixo discriminados a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Port. n.º 02, de 08/11/96, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, remeto os presentes autos à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 99.0349-2  
 Autor(a) : HAMILTON BASTOS PINTO  
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : BANCO DO BRASIL E OUTROS  
 Advogado(a) : Washington L. C. Silva  
 Procurador(a) : Antônio José de Mattos Neto (Fazenda Nacional)  
 Procurador(a) : João Batista Vieira dos Santos (Município de Belém)

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 99.1987-0  
 Autor(a) : JUDIVALDO BRINGEL DA COSTA (em causa própria)  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 99.1973-2  
 Autor(a) : RAIMUNDO EGNES LEITE  
 Advogado(a) : Maria da Graça Sequeira Melo  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 99.2687-7  
 Autor(a) : ILMA SOCORRO SILVA DOS SANTOS  
 Advogado(a) : Nilina Quites Reis  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 99.2569-8  
 Autor(a) : FRANCISCO SOUTO DE OLIVEIRA E OUTROS  
 Advogado(a) : Célio Fernandes  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 99.3814-8  
 Autor(a) : ANTÔNIO GILBERTO SOUSA LIMA E OUTROS  
 Advogado(a) : Denise Conceição Botelho Xavier  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 99.2379-8  
 Autor(a) : CÉLIO ALVES DO CARMO E OUTROS  
 Advogado(a) : Marsal Antônio Crema  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 99.4270-2  
 Autor(a) : JOSÉ AUGUSTO QUADROS BRAGA E OUTROS  
 Advogado(a) : Luiz Otávio da Costa  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 99.3811-0  
 Autor(a) : JOÃO CARLOS BITTENCOURT DOS SANTOS E OUTROS  
 Advogado(a) : Denise Conceição Botelho  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 99.3306-7  
 Autor(a) : OLINDA RAIMUNDA RODRIGUES  
 Advogado(a) : José Luis da Silva  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Eliane Maria Ichiera Fonseca e outros

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 99.3184-4  
 Autor(a) : DOMINGOS SÁVIO LOPES PAIXÃO E OUTROS  
 Advogado(a) : Célio Fernandes  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 98.7349-9  
 Autor(a) : ELIZABETH AMARAL DA COSTA  
 Advogado(a) : Antônio Carlos Bernardes Filho  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 98.5840-9  
 Autor(a) : ODIR TEIXEIRA CASTRO E OUTROS  
 Advogado(a) : Dulcineia Silva Pessoa  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 98.5093-9  
 Autor(a) : CIRO SILVA DE ANDRADE E OUTROS  
 Advogado(a) : Wanda Rodrigues  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 98.10513-8  
 Autor(a) : ANTÔNIO COELHO BARROSO E OUTROS  
 Advogado(a) : Wanda Rodrigues  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

## CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo n.º 99.3608-5  
 Autor(a) : EMI KABASHIMA  
 Advogado(a) : Orlando Wallace da Silva e Mota  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogado(a) : Rosilene Silva de Souza e outros

## DESPACHOS

## CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo n.º 96.5467-3  
 Autor(a) : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 Procurador : Paulo de Tarso Dias Klantau Filho  
 Réu : FAZENDA PÚBLICA FEDERAL  
 Procurador : Antônio José de Mattos Neto  
 DESPACHO : Converto o julgamento do feito em diligência para que seja desentranhada da petição de fls. 64/66, entregando-a, posteriormente, ao nobre advogado que a subscreve para as providências devidas, haja vista que tal expediente a este feito não se refere.

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo n.º 99.1152-3  
 Autor(a) : BELENITA DE CARVALHO BARBOSA E OUTROS  
 Advogado(a) : Maria Regina Cardoso  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 DESPACHO : Os carimbos lançados nos documentos acostados à inicial em fotocópia, não se prestam para conferir-lhe autenticidade. Desta forma, concedo à autora o prazo de 10 (dez) dias para o cumprimento do despacho de fls. 28, sob pena de indeferimento da inicial (Art. 284, parágrafo único do CPC).

## Processo n.º 99.6312-8

Autor(a) : ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Advogado : Dorival Indiassu de Souza  
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO  
 despacho: Emende o autor a inicial, autenticando os documentos de fls. 17/22 no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, assim como, esclarecendo se o sindicato autor age na condição de representante dos associados IDAMIR DUARTE BARBOSA e ANIBAL DE FIGUEIREDO CARDOSO. Indefiro o pedido de citação.



da UFFA, haja vista que o objeto da ação é de repetição de indébito e, uma vez cessados os descontos, não lhe cabe suportar os efeitos da demanda.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Processo n.º 99.6318-4
Autor(a) :MADEIREIRA SÃO JOÃO LTDA
Advogado(a) :Semir Félix Albertoni
Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Procurador(a) :Raimundo Edson da Silva Millo
Procurador(a) :Ana Cláudia Ferreira Pastore (IBAMA)
DESPACHO :Redistribuíam-se os autos à Seção Judiciária de Santarém, Juízo competente para processar e julgar o presente feito, de acordo com o artigo 2º da Resolução n.º 20, de 19/10/95.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 99.4310-2
Autor(a) :ALICE MAFRA MONFREDO E OUTRO
Advogado(a) :José Maria de Lima Costa
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Indefiro o pedido de liminar, dada sua impossibilidade de cumulação com o objeto da ação no rito ordinário. Cite-se.

Processo n.º 98.8833-5
Autor(a) :SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Haroldo Souza Silva
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :1 - Ao cálculo para apurar os valores devidos, em proporção, pelo autor JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NASCIMENTO. 2 - Pagas as custas, desentranhem-se os documentos, à exceção do instrumento do mandato. 3 - Cite-se a Ré, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para querendo, contestar a presente ação, no prazo legal.

Processo n.º 99.5535-1
Autor(a) :BRÁSILIA DE OLIVEIRA PACHECO E OUTROS
Advogado(a) :Alberto Maranhão Lima
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :1 - Defiro o pedido de gratuidade judiciária. 2 - Indefiro o pedido de exibição dos documentos requeridos pelos autores, haja vista que a C.E.F. somente após a centralização das contas passou a deter em seu poder os extratos. Ademais disto, tal providência pode ser requerido junto à C.E.F. e aos bancos depositários, administrativamente, sem a necessidade ou interferência judicial. 3 - Indefiro o pedido, também, de intervenção no feito do Representante do M.P.F. 4 - Cite-se.

DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo n.º 99.5977-8
Impete :PAULO DO CARMO REAL FREIRE ROMAN
Advogado(a) :Márcia Divoney Carneiro Ledo
Impdo. :DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL EM ALTAMIRA/PA
DESPACHO :...Ante o exposto, julgo-me incompetente para o julgamento do presente feito, determinando sua remessa, à Seção Judiciária de Santarém/PA, preclusas as vias impugnatórias, dando-se baixa nos registros respectivos. Publique-se. Intime-se.

Processo n.º 99.5505-6
Impete :OYAMOTA DO BRASIL S/A
Advogado(a) :Robson Cortes e outro
Impdo. :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
DESPACHO :...Acolho a irresignação ora manifestada, mas apenas para deferir a medida liminar pleiteada para suspender a exigibilidade da contribuição para a COFINS pela alíquota majorada pelo art. 8º da Lei n.º 9.718/98, mantido o recolhimento da alíquota de contribuição pela alíquota de 2%, incidente, porém, sobre o total das receitas auferidas, até o julgamento final do presente mandamus. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO
Processo n.º 99.1989-5
Jfte. :FRANCISCA MORAES DA SILVA
Advogado(a) :José William Coelho Dias
Jfdo. :UNIÃO FEDERAL
Procurador :Adão Paes da Silva
DESPACHO :...Visto etc. Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente justificação, abstraindo-me de apreciar o mérito da prova, nos termos do parágrafo único, do Art. 866 do CPC. Pagas as custas finais, em sendo o caso, decorridas 48 horas da decisão, entreguem-se os presentes autos à Justificante, independente de traslado. P.R.I.

SENTENÇAS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Processo n.º 97.12226-1
Autor(a) :EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
Advogado(a) :Raimundo Nonato da Silva Gomes
Réu :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSO NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procurador(a) :Jacqueline Brandt C. dos Anjos
SENTENÇA :...Ante o exposto, afastando a incidência do Decreto-lei 289/67 e Portaria 267/88-P, julgo procedente o pedido para declarar a nulidade do Auto de Infração n.º 39.974, Série B, bem assim a inexigibilidade da multa de decorrente. Condeno o Réu no reembolso das custas processuais e no pagamento de honorários advocatícios, que, nos termos do art. 20, §4º, do Código de Processo Civil, arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa, atualizável por ocasião do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo n.º 97.5131-3
Autor(a) :ASSOCIAÇÃO DE EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA
Advogado(a) :Sérgio Victor Saraiva Pinto e outros
Réu :FAZENDA NACIONAL
Procurador(a) :Nuno José de Souza Miranda
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para declarar a inexistência da relação jurídico-tributária ao recolhimento do Imposto de Renda

em relação aos valores percebidos a título de indenização por férias não gozadas e o adicional resultante, licença-prêmio e abono assiduidade, condenando a ré a proceder a devolução do imposto indevidamente recolhido que incidiu sobre as quantias pagas como indenização de férias não gozadas e licença-prêmio, conforme documentos colacionados à peça inicial, acrescidas de correção monetária, nos termos das Súmulas 162 do STJ. Juros de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado desta decisão. Condeno a ré a reembolsar as custas adiantadas e a pagar de honorários advocatícios, que em 10% (cinco por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo n.º 97.2519-1
Autor(a) :GERMILINO MIRANDA COSTA
Advogado(a) :Cláudio Lopes Bueno
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo
SENTENÇA :...Ante o exposto: a) julgo improcedente o pedido de revisão do benefício do Autor, em face da obediência pelo Requerido aos ditames legais; b) quanto ao pedido de devolução dos valores recolhidos nas datas de 29.05.92 e 20.07.92, julgo procedente o pedido, condenando o INSS a repetir tais valores, devidamente atualizados desde a época dos pagamentos e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, estes a partir do trânsito em julgado desta decisão, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Desentranhem-se a petição juntada à fl. 90, uma vez que o subscritor não detém capacidade postulatória, entregando-a a este em momento oportuno. Havendo sucumbência recíproca, cada parte arcará com o ônus do seu patrocínio. Custas, pro rata. O INSS apenas em reembolso. P.R.I.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo n.º 99.2726-4
Autor(a) :MARIA ROSA OLIVEIRA DE LACERDA
Advogado(a) :Carla N. Jorge Melém Souza
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :Acelina Maria Calderaro Neves
SENTENÇA :...Ante o exposto: a) revogo a tutela antecipada deferida às fls. 14/18 dos autos; b) declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, I, c/c 295, II do CPC. Condeno a Autora ao pagamento das custas e de honorários advocatícios fixados em R\$ 100,00 (cem reais). Oficie-se ao Juiz Relator do agravo interposto pela União, cientificando-o da presente decisão. P.R.I.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo n.º 97.6083-3
Autor(a) :FAZENDA NACIONAL
Procurador :Antônio José de Mattos Neto
Réu :ESSO PROSPECÇÃO LTDA
Advogado :José Arimatéia Chaves Sousa
SENTENÇA :...Ante o exposto, embora não pelos argumentos sustentados pela Embargante, julgo procedente os Embargos, determinando que os valores pagos à Exequatão sejam os constantes à fl. 30 destes autos. Havendo sucumbência recíproca, cada parte arcará com o ônus do seu patrocínio. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 16/09/99
DESPACHOS

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM

Processo n.º 99.0817-6
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) :Ubiratan Cazetta
Réu :HUGO DA SILVA BRITO
Advogado(a) :Dorivaldo Belém
DESPACHO :Designo o dia 03/12/99, às 16:00 horas para audiência de inquirição da testemunha de acusação. Intime-se, e dê-se ciência ao MPF.

Processo n.º 98.8900-2

Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) :José Augusto Torres Potiguar
Réu :JOÃO FRANCIZ DE MEDEIROS E OUTROS
Advogado(a) :João Francisco Luis Maciel Borges
Advogado(a) :Manoel Ribeiro das Neves
Advogado(a) :Reginaldo Derze Ferreira
Advogado(a) :José da Rocha Moreira
Advogado(a) :Cláudio Rodrigues Braga
Advogado(a) :Américo Leal e outro
Advogado(a) :José da Rocha Moreira
DESPACHO :Redesigno o dia 06/12/99, às 14:00 horas para audiência de inquirição de inquirição das testemunhas de acusação GUSTAVO NERFAN HABER e JOSÉ FERREIRA SALES. Intime-se a defesa de VICENTE WILSON RIVERA RAMOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), cumprir a segunda parte do despacho de fl. 1042, sob pena de exclusão da testemunha excedente. Intime-se, oficie-se e dê-se ciência ao MPF.

Processo n.º 94.4884-0
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) :Ubiratan Cazetta
Réu :REGINALDO SÉRGIO DE LIMA DOURADO
Advogado(a) :Luís Carlos Ferreira
DESPACHO :Oficie ao DPF, após archive-se com as cautelas devidas.

Processo n.º 89.1733-0
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) :José Augusto Torres Potiguar
Réu :HILTON ASSIS DA SILVA
Advogado(a) :Cláudia Renata Guedes e Silva
DESPACHO :Oficie ao DPF, após archive-se com as cautelas devidas.

CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

Processo n.º 99.5664-5
Repte. :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) :Paulo Rúbio de Souza Meira
Reqdo. :PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO IPL/SR/DPF/PA-401/98 REF PROCURADOR(A) 8º JCI-1892/96 SOBRE FALSO TESTEMUNHO
DESPACHO :Defiro o arquivamento do Inquérito Policial supra referido, nos termos do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal às fls. 03, sem prejuízo do disposto no art. 18, do CPP

Processo n.º 97.5629-4
Repte. :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) :Paulo Rúbio de Souza Meira
Reqdo. :INDÍCIOS DE PRÁTICA DE CRIME FRUSTAÇÃO DE DIR. ASSEG. POR LEI TRAB. PELA EMPRESA TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA
DESPACHO :Defiro o arquivamento do Inquérito Policial supra referido, nos termos do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal às fls. 03, sem prejuízo do disposto no art. 18, do CPP.

SENTENÇA

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo n.º 98.4142-8
Autor(a) :AFONSO CASTRO DO ROSÁRIO OLIVEIRA E OUTROS
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :Acelina Maria Calderaro Neves
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo improcedente os pedidos formulados na inicial, condenando os Autores ao pagamento das custas e de honorários advocatícios à Ré, arbitrados em 10% sobre o valor da causa, devidamente atualizado. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 15/09/99
DESPACHO

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
Processo n.º 99.6433-5
Repte. :ANA CRISTINA DA ROCHA MONTEIRO
Advogado(a) :Orlando Barata Mileo Júnior e outro
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Certifique a Secretaria acerca da existência de ação interposta pela CEF contra a requerente, perante esta Seção Judiciária.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Processo n.º 98.7031-2
Repte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador :Adão Paes da Silva
Reqdo. :ARISTIDES JOSÉ DE LIMA E OUTRO
Advogado :José de Arimatéia Chaves Sousa
DESPACHO :...Intime-se o(s) autor(e)s para efetuar(em) o pagamento das custas complementares, no valor de R\$ 19,26 (dezenove reais e vinte e seis centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

DECISÃO

CLASSE 15202 - BUSCA E APREENSÃO
Processo n.º 99.6301-3
Repte. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
Reqdo. :
DECISÃO :...Ante o exposto, na ausência de causa que justifique o deferimento da medida ora pleiteada, indefiro-a. Cientifique o MPF e o Requerente. Transcorrido o prazo recursal, archive-se.

EXPEDIENTE DO DIA 14/09/99
DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo n.º 96.4918-1
Autor(a) :A B CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
Advogado :Leonam Cruz Júnior
Réu :DATAPREV EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Advogado(n) :Amélia Vasconcelos Guimarães
DESPACHO :Baixo o feito em diligência. Solicite-se, por ofício encaminhado ao Exm.º Juiz Relator, o envio, mediante fax, de cópia da inicial e da sentença proferida na Ação Cautelar aqui processada sob o n.º 96.0002603-3, que se encontra em grau de recurso junto ao TRF da 1ª Região.

SENTENÇA

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo n.º 98.6830-7
Autor(a) :ANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo improcedente os pedidos formulados na inicial, condenando os Autores ao pagamento das custas e de honorários advocatícios à Ré, arbitrados em 10% sobre o valor da causa, devidamente atualizado. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 13/09/99
DESPACHO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Processo n.º 99.5331-9
Autor(a) :SERRARIA MARACÁ LTDA
Advogado(a) :Pedro Sérgio Vicente de Sousa
Réu :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DESPACHO :Cite-se o Réu, IBAMA, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo n.º 99.5921-2
Autor(a) :FRANCISCO OLIVEIRA FORAIGOSA E OUTROS
Advogada :Rosa Maria Moraes Bahia
Réu :UNIÃO FEDERAL
DESPACHO :Emendem os autores a inicial, acostando aos autos os comprovantes de vínculo funcional com a Ré, UNIÃO FEDERAL, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

Processo n.º 99.5919-2
Autor(a) :CASSANDRA MARIY JUCA FLEXA E OUTROS



Advogada : Rosa Maria Moraes Baitia  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
DESPACHO : Emendem os autos a inicial, acostando aos autos os comprovantes de vínculo funcional com a Ré, UNIÃO FEDERAL, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Processo n.º 99.5743-0

Autor(a) : MANOEL DA SILVA GUERRA E OUTRO  
Advogada : Eliete de Souza Colares  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
DESPACHO : Deiro o pedido de gratuidade judiciária. Citem-se as Réis, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL, para, querendo, contestarem a presente ação, no prazo legal.

**CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Processo n.º 99.5942-9

Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Luiz Carlos Lugues  
Reqdo. : SÉRGIO BENDITO PUGET MERGULHÃO FILHO  
Advogada : Eliete de Souza Colares  
DESPACHO : Apense-se a presente impugnação aos autos de processo principal de n.º 1999.39.00.003645-4. Intime-se o Requerido para, querendo, se manifestar no prazo legal.

**SENTENÇA****CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**

Processo n.º 93.0029-2

Autor(a) : LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINES S/A  
Advogado(a) : José Maria Tuma Haber e outros  
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Procurador(a) : José Maria dos S. Rodrigues F.  
SENTENÇA : ...Ante o exposto, considerando que o juiz rejeitará o pedido insuficientemente instruído, julgo-o improcedente, para condenar o autor no ressarcimento de custas e em honorários advocatícios que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais). P.R.I.

**CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA**

Processo n.º 99.1509-7

Autor(a) : SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
Advogado(a) : Haroldo Souza Silva  
Réu : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SENTENÇA : ...Homologo o pedido de desistência da ação requerido pelo autor às fls. 53 dos autos e, em consequência, extingo o processo sem julgamento do mérito, consoante o artigo 267, inciso VIII do CPC. Custas em proporção pelo autor desistente. Preclusas as vias impugnatórias, ao Setor de Distribuição para retificar o pólo passivo. P.R.I.

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo n.º 96.2743-9

Autor(a) : CARMEN NAZARÉ DA COSTA FERNANDES  
Advogado(a) : Maria Lúcia de Melo Carraninho  
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Procurador(a) : Maria das Garças de Oliveira Carvalho  
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para condenar o Réu a proceder o enquadramento da autora na categoria funcional de Fiscal de Contribuições Previdenciárias a partir de 20 de dezembro de 1984, no primeiro nível do cargo, efetuando o pagamento de todas as parcelas pretéritas, devidamente corrigidas, a partir de cada pagamento a menor e juros moratórios de 0,5% ao mês, a partir da citação. Condeno, ainda, a entidade autárquica a proceder o ressarcimento das custas adiantadas e a pagar honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. P.R.I.

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Processo n.º 99.0617-4

Autor(a) : OSVALDO OLIVEIRA MIRANDA  
Advogado(a) : Ana Carolina dos Santos Ferreira e outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
SENTENÇA : ...Ante o exposto, com base no art. 267, I, c/c art. 284, par. único e 295, VI, todos do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem exame do mérito. Sem custas, sem honorários. P.R.I.

Processo n.º 99.0603-1

Autor(a) : MANOEL MORAES GUEDES  
Advogado(a) : Ana Carolina dos Santos Ferreira e outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
SENTENÇA : ...Ante o exposto, com base no art. 267, I, c/c art. 284, par. único e 295, VI, todos do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem exame do mérito. Sem custas, sem honorários. P.R.I.

Processo n.º 99.0606-0

Autor(a) : JOSÉ ZACARIAS SILVA DE MELO  
Advogado(a) : Ana Carolina dos Santos Ferreira e outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
SENTENÇA : ...Ante o exposto, com base no art. 267, I, c/c art. 284, par. único e 295, VI, todos do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem exame do mérito. Sem custas, sem honorários. P.R.I.

Processo n.º 99.0614-6

Autor(a) : CLAUDOMIR MEIRELES DA SILVA  
Advogado(a) : Ana Carolina dos Santos Ferreira e outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
SENTENÇA : ...Ante o exposto, com base no art. 267, I, c/c art. 284, par. único e 295, VI, todos do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem exame do mérito. Sem custas, sem honorários. P.R.I.

Processo n.º 99.3496-4

Autor(a) : ANTONIO LUIZ ROSO DA SILVA E OUTROS  
Advogado(a) : Denise Conceição Botelho Xavier  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
SENTENÇA : ...Ante o exposto, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulado à fl. 46, julgando

extinto a presente ação, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, em relação ao autor José Ramos da Silva, que deve efetuar o recolhimento proporcional das custas. Prosseguindo o feito quanto aos demais autores, prorrogo por 10 (dez) dias o prazo para que Mercedino Teles Trindade e Lino Mariano Serpa de Jesus cumpriam o determinado no segundo item às fls. 45. Sem custas, sem honorários. P.R.I.

Processo n.º 98.11115-0

Autor(a) : JOSÉ GRACY CRUZ DE SOUZA E OUTROS  
Advogado(a) : Antônio Maia da Silva  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
SENTENÇA : ...Assim, por falta de um dos requisitos necessários à sua admissão em juízo, indefiro a petição inicial em relação ao autor Francisco Miranda de Oliveira e, em consequência, extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c art. 295, VI, todos do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas em proporção. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, ao Setor de Distribuição para as retificações necessárias. P.R.I.

Processo n.º 97.2908-0

Autor(a) : MIGUEL CLEMENTE FERREIRA  
Advogada : Adalberto Guimarães Neto  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c o art. 295, I, todos do CPC, condenando o autor ao pagamento de custas e honorários advocatícios em favor da CEF e da União Federal, que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), atualizáveis por ocasião do pagamento, ficando, entretanto, suspensa a execução, em face do deferimento da gratuidade judicial. P.R.I.

Processo n.º 97.12570-7

Autor(a) : ADEMIAR BARBOSA PINHEIRO E OUTROS  
Advogada : Nildes Neves Ribeiro e outro  
Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
SENTENÇA : ...Assim, por falta de um dos requisitos necessários à sua admissão em juízo, indefiro a petição inicial em relação ao autor João Martins de Oliveira e, em consequência, extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c art. 295, VI, todos do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas em proporção. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, ao Setor de Distribuição para as retificações necessárias. P.R.I.

Processo n.º 96.4222-5

Autor(a) : IRACEMA LUZIA G. MENEZES E OUTROS  
Advogada : Ana Maria Cunha de Mello  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Beatriz Engelmann  
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c o art. 295, I, todos do CPC, condenando os autores ao pagamento de custas e honorários advocatícios em favor da CEF, que arbitro em R\$ 400,00 (cem reais), pro rata, atualizáveis por ocasião do pagamento. P.R.I.

Processo n.º 96.4235-7

Autor(a) : LUIZ FERNANDO SOARES PEREIRA  
Advogada : Ana Maria Cunha de Mello  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c o art. 295, I, todos do CPC, condenando o autor ao pagamento de custas e honorários advocatícios em favor da CEF e da União Federal, que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), atualizáveis por ocasião do pagamento, ficando, entretanto, suspensa a execução, em face do deferimento da gratuidade judicial. P.R.I.

Processo n.º 96.3961-5

Autor(a) : FRANCISCO ASSIS DE VASCONCELOS SERRA E OUTRO  
Advogada : Eliete de Souza Colares  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, condenando os autores ao recolhimento das custas e em honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), atualizáveis por ocasião do pagamento. Considerando a existência de ação cautelar, após o trânsito em julgado desta decisão, levantem-se em favor da CEF as importâncias depositadas naqueles autos. P.R.I.

Processo n.º 96.6170-0

Autor(a) : SEHORINHA SILVA DO NASCIMENTO  
Advogada : Eliete de Souza Colares  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Itamar Carlos Barcellos e outros  
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, condenando a autora ao recolhimento das custas e em honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), atualizáveis por ocasião do pagamento. Considerando a existência de ação cautelar, após o trânsito em julgado desta decisão, levantem-se em favor da CEF as importâncias depositadas naqueles autos. P.R.I.

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Processo n.º 99.2326-0

Impete. : DANIEL NUNES LOPES  
Advogado(a) : Joel Leite Amorim  
Impdo. : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA/PA  
SENTENÇA : ...Diante do exposto, extingo o presente feito sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inciso IV c/c art. 47, parágrafo único, todos do CPC. Torno sem efeito a liminar de fl. 17/19. Oficie-se à autoridade impetrada comunicando. Custas pelo impetrante. Sem honorários advocatícios. P.R.I.

**CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Processo n.º 90.2474-9

Autor(a) : ALVARO RAIMUNDO MACHADO FONSECA  
Advogado(a) : Orlando Antônio Fonseca  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outro  
Advogado(a) : Itamar Carlos Barcellos  
Procurador(a) : Adão Paes da Silva  
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, condenando

o autor no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre os valores depositados, bem como a ressarcir a quantia adiantada a título de honorários periciais. Nos termos do par. 1º do art. 899 do CPC, levante-se em favor da Ré as quantias depositadas. P.R.I.

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

Processo n.º 99.4110-5

Repte. : MARILDO MIRANDA PEREIRA DE OLIVEIRA  
Advogado(a) : Márcio Vinagre e outro  
Reqda. : UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) : Adão Paes Ribeiro  
SENTENÇA : ...Diante o exposto, com fundamento no art. 267, inciso VI, 3ª figura, do CPC, julgo extinto o presente feito sem apreciação do mérito. Custas pela Requerente. Deixo de fixar verba honorária uma vez que a Requerente não deu causa à extinção do processo. P.R.I.

**CLASSE 10600 - OUTROS INCIDENTE PROCESSUAIS**

Processo n.º 99.2780-9

Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues e outros  
Reqda. : ALZIRA MARIA RIBEIRO DOS REIS  
Advogado(a) : Adjarian R. C. Carneiro  
SENTENÇA : ...Ante o exposto, indefiro o pedido de revogação do benefício da justiça gratuita concedido à Requerida nos autos da ação ordinária processada sob n.º 1998.39.00.005658-0. Sem custas e honorários. P.R.I.

**EXPEDIENTE DO DIA 10/09/99  
DESPACHOS****CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA**

Processo n.º 99.5952-0

Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Rosomiro Arrais  
Reqdo. : FÁTIMA LIMA GRIPP E OUTRO  
DESPACHO : Emende a Requerente a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, acostando aos autos instrumento de mandato, o qual confere à outorgante do mandato de fls. 06, LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS, poderes para agir em seu nome, sob pena de indeferimento.

Processo n.º 99.5940-3

Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Rosomiro Arrais  
Reqdo. : DARJO AUGUSTO DE SOUZA E OUTRO  
DESPACHO : Emende a Requerente a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, acostando aos autos instrumento de mandato, o qual confere à outorgante do mandato de fls. 06, LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS, poderes para agir em seu nome, sob pena de indeferimento.

**SENTENÇAS**

Processo n.º 96.5511-4

Autor(a) : EDMAR FURTADO DE ARAÚJO E OUTROS  
Advogado(a) : Raimundo Wilson da Rocha Costa (Defensor Público)  
Réu : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - TELEPARÁ E OUTRO  
Advogado(a) : Renato Mindello e outro  
Procurador(a) : Adão Paes Ribeiro (UNIÃO FEDERAL)  
SENTENÇA : ...Isto posto, suscito, perante o STJ (art. 105, I, d, da Constituição Federal), conflito negativo de competência, nos termos do art. 118 do CPC. Remeta-se, à Presidência daquela Egrégia Corte, mediante ofício, cópia desta decisão, da contestação apresentada pela Telepará, da manifestação da União Federal, do parecer do MP Estadual e da decisão proferida pelo Juízo Estadual, dando pela sua incompetência. Publique-se. Intimem-se. Oficie-se. (Republicado por ter saído com incorreção no DOE n.º 29.054, de 22.09.99).

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo n.º 98.7563-8

Autor(a) : MANOEL COSTA DA SILVA E OUTROS  
Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
SENTENÇA : ...Isto posto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, I, c/c 295, I e também com fundamento no art. 267, VI, todos os dispositivos do CPC. Condeno os Autores ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 100 (cem reais), atualizáveis por ocasião do pagamento. P.R.I.

Processo n.º 97.7464-6

Autor(a) : MARIENE NAOMI UEOKA  
Advogado : Afonso Arinos de A. Lins Filho  
Réu : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Procurador(a) : Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos  
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado pela Autora e assim determino ao BACEN que a convoque para participar da segunda fase do certame, certo que ao seu termo, acaso aprovada, efetue sua nomeação, em tudo observando-se as disposições do Edital TBC 89/10. Custas em reembolso. Arbitro a verba honorária em R\$ 300,00 (trezentos reais), atualizáveis por ocasião de seu recolhimento, conforme autoriza o art. 20, § 4º do CPC. Sentença sujeita a reexame necessário. P.R.I.

Processo n.º 95.6591-6

Autor(a) : JORGE SOUSA SOBRINHO E OUTROS  
Advogada : José Maria Lusquinhos dos Santos  
Réu : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ  
Procurador(a) : Edilena do Carmo Mesquita Villela  
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram os autores o que lhes compete, no prazo de 15 (quinze) dias.

**EXPEDIENTE DO DIA 09/09/99  
DESPACHO****CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Processo n.º 93.3515-0

Empte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues e outros  
Embo. : JOSÉ OTÁVIO TEIXEIRA DA FONSECA  
Advogado(a) : José Otávio Teixeira da Fonseca



DESPACHO : Recebo os embargos no efeito suspensivo. Diga o Embargado no prazo de lei.

## SENTENÇA

## CLASSE 2300 - HABEAS DATA

Processo n.º 99.3425-9

Impete: JOSÉ EDI CASTRO RIBEIRO

Impdo: CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO - DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA

SENTENÇA : Ante o exposto, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (Republicado por ter saído com incorreção no DOE n.º 29.054, de 22.09.99).

## EXPEDIENTE DO DIA 06/09/99

## SENTENÇA

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo n.º 99.3113-9

Impete: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

Advogado(a): Augusto José Alencar Gamboa

Impdo: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS/PA

SENTENÇA : Ante o exposto, indeferido a petição inicial, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I c/c art. 195, inciso VI, do CPC. Custas ex lege. P.R.I.

## EXPEDIENTE DO DIA 03/09/99

## DECISÃO

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo n.º 93.3515-0

Autor(a): UNBERTO LOPES DE PAULA E OUTROS

Advogado(a): Manoel José Monteiro Siqueira

Réu: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Procurador(a): Luiz Carlos de Assis

Procurador(a): Raimundo Edson da Silva Melo (UNIÃO FEDERAL)

DECISÃO : Ante o exposto, rejeito os embargos declaratórios apresentados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## EXPEDIENTE DO DIA 13/07/99

## DESPACHO

## CLASSE 1301 - PROCESSO COMUM

Processo n.º 98.4824-6

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador: José Augusto Torres Potiguar

Réu: CANDIDA FARIAS CARDOSO E OUTRO

Advogado(a): Valter Silva Santos

DESPACHO : Diante do conteúdo no ofício de fls. retro, redesigno o dia 08/10/99, às 14:00 horas para a audiência de inquirição da testemunha arrolada pela acusação. Requisite ao INSS a apresentação da testemunha. Publique-se e intime-se.

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARAEDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO DE 90 DIAS

Ref. Proc. n.º 00.28998-1 / Ação Criminal - Classe 13101)

DE: OSVALDO CAMPOS DE FIGUEIREDO (brasileiro, paraense, casado, corretor de imóveis, filho de Benevenuto Ferreira Figueiredo e Secúndina Campos de Figueiredo, nascido em 19.12.47), encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMÁ-LO de que por sentença proferida a 07.04.99, fora condenado nas sanções punitivas do art. 289, § 1º do Estatuto Penal, sendo fixada pena definitiva de três anos de reclusão e dez dias multa, calculados na base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, tendo sido estabelecido o regime aberto para cumprimento da reprimenda penal.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, n.º 598, Umarizal, Belém/PA, Telefax 241.2891.Belém - Pará, 22.07.99.

HIND GHASSAN KAYATH

Juíza Federal da 2ª Vara

## JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA

Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 098-A/99

EXPEDIENTE DE 22/09/1999  
DESPACHOS

## Classe 1200 - Ação Ordinária / Previdenciária

Nº: 95.5757-3

Autor(es): Raimundo Rabelo Mendes e Outros

Advogado(s): João Nascimento Rocha

Ré(u) (s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Procurador: Elizabeth Lopes Figueiredo

Despacho: Indefero o pedido de f. 106, por falta de amparo legal. 2. Cumpra-se a decisão proferida na impugnação ao valor da causa no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

## Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos

Nº: 97.12623-7

Autor(es): Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no

Estado do Pará

Advogado(s): Haroldo Souza Silva

Ré(u) (s): Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

Advogados: Vera Pauldó de Oliveira e Outros

Despacho: 1. Vista ao Autor sobre a petição e documentos apresentados pela Ré às fls. 139/149. 2. Após, com ou sem manifestação do Autor, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº: 95.7715-9

Autor(es): Maria do Socorro Paredes Santos e Outros

Advogado(s): Maria da Conceição Cardoso Mendes

Ré(u) (s): Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP

Advogados: Áurea de Fátima Bechara Gomes e Outros

Despacho: 1. Cumpra-se a parte final da sentença (f. 271), intimando-se pessoalmente a Ré. 2. Vista aos Autores sobre a decisão de f. 291.

Nº: 96.1398-5

Autor(es): Sônia Maria Nogueira Rodrigues e Outros

Advogado(s): Miguel Brasil Cunha e Outros

Ré(u) (s): Fundação Nacional de Saúde - FNS

Advogados: Carmen Lúcia Simões Correa e Outros

Despacho: Oficie-se à Ré, intimando-a para apresentar as fichas financeiras dos Autores / Exequentes desde o mês de janeiro de 1993 até a presente data, informando ainda os reajustes porventura ocorridos.

Nº: 97.3442-7

Autor(es): Aleyr da Costa Araújo e Outros

Advogado(s): João Drummond Martins

Ré(u) (s): União Federal

Despacho: 1. Defiro, em parte, a petição de f. 203, e prorrogo o prazo por 15 (quinze) dias. 2. Após, cumpra-se o item 2 do despacho de f. 202.

Nº: 95.7478-8

Autor(es): Lucas Cardoso Gomes e Outros

Advogado(s): José Maria Lusquinhos dos Santos

Ré(u) (s): Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP

Advogados: Áurea de Fátima Bechara Gomes

Despacho: Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Nº: 96.1220-2

Autor(es): Marcelene do Carmo Farias Cordeiro e Outros

Advogado(s): Miguel Brasil Cunha

Ré(u) (s): Fundação Nacional de Saúde - FNS

Advogados: Lígia Accioli Ramos Rodrigues e Outros

Despacho: Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Nº: 96.1875-8

Autor(es): Carlos Alberto Amaral Seabra e Outros

Advogado(s): Débora de Aguiar Queiroz e Outros

Ré(u) (s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais

Renováveis - IBAMA

Advogados: Julieta Olívia de Jesus Barreto

Despacho: Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Nº: 96.1819-7

Autor(es): Margarida de Campos Lima e Outros

Advogado(s): Edvan Capucho Coutinho e Outros

Ré(u) (s): União Federal

Despacho: Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Nº: 96.4971-8

Autor(es): Raimundo Heraldo Maués e Outros

Advogado(s): Dorival Indiassu de Souza Neto

Ré(u) (s): Universidade Federal do Pará

Advogados: Lúcia Panipolha de Santa Brigida

Despacho: Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

## Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras

Nº: 98.3704-1

Autor(es): Francisco Ribeiro de Moraes e Outros

Advogado(s): Wanda Rodrigues

Ré(u) (s): Caixa Econômica Federal

Advogados: Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

Despacho: 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº: 98.3281-3

Autor(es): Ádino Moreira da Silva e Outros

Advogado(s): Maria Elisa Bessa de Castro

Ré(u) (s): Banco do Brasil S/A e União Federal

Advogados: Jorge Andrade de Souza e Outros

Despacho: 1. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade. Intime-se a União, pessoalmente.

Nº: 99.91-7

Autor(es): Wilson Veloso dos Santos Filho e Outro

Advogado(s): Eliete de Souza Colares

Ré(u) (s): Caixa Econômica Federal e União Federal

Advogados: Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

Despacho: 1. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade. Prazo comum: 05 (cinco) dias. Intime-se a União, pessoalmente.

Nº: 98.4251-8

Autor(es): Júlio de Almeida Ferreira

Advogado(s): Alberto Ruy Dias da Silva

Ré(u) (s): União Federal e Outro

Despacho: Efetue o Autor o recolhimento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias.

Nº: 98.6536-0

Autor(es): Antônio Cravo Brito e Outros

Advogado(s): Iracema Holanda de Castro

Ré(u) (s): Caixa Econômica Federal

Advogados: Beatriz Engelmann Soares e Outros

Despacho: 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº: 99.369-6

Autor(es): Artecon - Artefatos de Concreto Limitada

Advogado(s): Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior

Ré(u) (s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Fazenda

Nacional

Advogados: José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior e Outros

Despacho: 1. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade. Intimem-se os Réus, pessoalmente.

Nº: 98.1782-0

Autor(es): Eugênia Cristina Araújo Viana e Outros

Advogado(s): Álvaro Augusto de P. Villena

Ré(u) (s): Caixa Econômica Federal

Advogados: Jorgemisa Jorge Auaed e Outros

Despacho: 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 2. Cumpra-se o item 3 da decisão de f. 123.

## Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº: 99.6702-0

Impetrante(s): Versailles Exportação Ltda

Advogado(s): José Guedes da Costa Júnior

Impetrado(s): Delegada da Receita Federal em Belém / RA

Despacho: Junte, a Impetrante, no prazo de 5 (cinco) dias, o comprovante de recolhimento das custas iniciais efetivado no ato da distribuição do feito, sob pena de cancelamento da distribuição.

Nº: 97.819-4

Impetrante(s): José Leite Carneiro e Outros

Advogado(s): Reginaldo de Castro Maia

Impetrado(s): Superintendente da SUDAM

Procurador: Wirvanior da Silva Queiroz e Outros

Despacho: Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

## Classe 5101 - Ação de Consignação em Pagamento

Nº: 98.11766-7

Autor(es): Coracy Rodrigues da Costa e Outro

Advogado(s): João Alberto Moraes e Outro

Ré(u) (s): Caixa Econômica Federal

Advogados: Jorgemisa Jorge Auaed e Outros

Despacho: 1. Vista aos Autores, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela Ré, às fls. 146/147.

Nº: 92.2869-1

Autor(es): Francisco Barros Milanez e Outros

Advogado(s): Eliete de Souza Colares

Ré(u) (s): Caixa Econômica Federal e União Federal

Advogados: Renato Lobato de Moraes e Outros

Despacho: 1. Certifique, a Secretaria, o levantamento do alvará de f. 506 e se os Autores vêm consignando, regularmente, em juízo, os depósitos das prestações em litígio. 2. Indefero o pedido da CEF de f. 493, uma vez que, extinto o processo sem julgamento do mérito, o levantamento pela CEF da quantia depositada em juízo pelo Autor Cleonaldo Ricardo Brito da Rocha caracterizaria apropriação indébita.

Nº: 98.8087-8

Autor(es): Alfredo Ladeira de Lima Neto

Advogado(s): Gilda da Silva Lima

Ré(u) (s): Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo em

Liquidação Ordinária e Caixa Econômica Federal

Advogados: Camile Melo Nunes e Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

Despacho: Vista ao Autor sobre a contestação da CEF.

## Classe 5.102 - Ação de Depósito

Nº: 94.2284-0

Requerente: Caixa Econômica Federal

Advogado(s): Rosilene Silva de Souza e Outros

Requerido: Carlos Alberto da Silva Gomes

Despacho: Defiro o pedido de f. 89. Suspendo o feito por 60 (sessenta) dias.

## Classe 5.104 - Ação Possessória

Nº: 98.9901-5

Autor(es): José da Conceição e Outros

Advogado(s): Jader Nilson da Luz Dias

Ré(u) (s): Caixa Econômica Federal

Advogados: Rosilene Silva de Souza e Outros

Despacho: Vista aos Autores sobre a contestação.

Nº: 97.6596-8

Autor(es): Israel Rodrigues de Lima e Outros

Advogado(s): Ângela da Conceição Palheta e Outro

Ré(u) (s): Caixa Econômica Federal

Advogados: Luiz Carlos Lugnes e Outros

Despacho: Vista à Caixa Econômica Federal para requerer o que entender de direito.

Nº: 97.4748-6

Autor(es): Caixa Econômica Federal

Advogado(s): Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Ré(u) (s): Maria de Jesus da Silva, Maria Liliam dos Santos Andrade e

Outros

Advogados: Carlos Alberto Serra de Souza e Outro

Despacho: Defiro o pedido de f. 86. Dê-se vista dos autos ao Dr. Glairson Dias Figueiredo, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Após, venham-me os autos conclusos para despacho.

## Classe 5204 - Justificação

Nº: 98.10989-0

Justificante: Iracema Rodrigues Cardoso

Advogado(s): Telma Sueli Leão Rodrigues



Justificado(s) : Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS e Alice Ferreira Pinto  
 Despacho : 1. Designo o dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2.000, às 15h (quinze horas) para audiência de justificação. 2. Intimem-se a Justificante, as testemunhas arroladas à f. 07 e um dos defensores mencionados na procuração de f. 08. 3. Cite-se o INSS. 4. Cite-se a Sra. Alice Ferreira Pinto, no endereço indicado à f. 30-verso. 5. Retifique-se a atuação, para constar no pólo passivo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Alice Ferreira Pinto.

Nº : 99.1490-8  
 Justificante : Maria das Graças Carneiro dos Santos  
 Advogado(s) : José Amélio Coutinho (Defensor Público)  
 Justificado(s) : União Federal  
 Despacho : 1. À vista dos documentos de fls. 07/08, entendo como suprida a determinação de f. 12. 2. Designo para o dia 15/02/2.000 (quinze de fevereiro de 2.000), às 15h (quinze horas), a audiência de justificação. 3. Cite-se a União, pessoalmente. 4. Intimem-se, pessoalmente, as testemunhas arroladas pela justificante. 5. Intime-se o MPF, por se tratar de interesse de incapaz (art. 82, I/CPC).

#### Classe 8100 - Ação Sumária / Acidente de Trânsito

Nº : 94.4170-5  
 Autor(es) : União Federal  
 Réu(s) : Francisco Araújo dos Santos  
 Despacho : Tendo em vista que funcionei como membro do Ministério Público nos autos da Ação Diversa nº 00.16609-0 (f. 55), declaro-me suspeito para processar e julgar o presente feito, com base no art. 134, II/CPC, e determino sua redistribuição, ressalvada a compensação.

#### Classe 8600 - Causas de Valor Inferior a 20 Salários Mínimos

Nº : 96.7758-4  
 Requerente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT  
 Advogado(s) : Paulo Maurício Sales Cardoso  
 Requerida : CEMEX - Comercial Madeiras Exportação S/A  
 Advogados : Rodolfo Hans Geller e Outro  
 Despacho : 1. Vista à Autora sobre a petição da Ré de fls. 83/86. 2. Após, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 98.10017-4  
 Requerente : Tereza de Jesus Rodrigues Monteiro  
 Advogado(s) : Dinemir Pimenta Oliveira  
 Requerida : Ministério da Aeronáutica e Outro  
 Despacho : 1. Tendo em vista a não realização da audiência anteriormente marcada, designo nova data para audiência de CONCILIAÇÃO: 11 (onze) de fevereiro de 2.000, às 15h (quinze horas). 2. Cite-se a União, via AGU. 3. Intimem-se a Requerente e as testemunhas BENEDITO PEREIRA RODRIGUES (f.18) e RAIMUNDO NONATO SILVA VIEIRA LIMA (f. 24). 4. Cumpra-se o item 4 do despacho de f. 19.

#### Classe 9.101 - Arresto

Nº : 97.8703-5  
 Requerente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Aued e Outros  
 Requerido : Ubiratan Pinotti Frias  
 Advogados : Victor Swami Ribeiro Alves  
 Despacho : Aguarde-se a manifestação da Autora por mais 20 (vinte) dias.

#### Classe 9.103 - Caução

Nº : 99.5085-6  
 Requerente : Paulo César Pereira da Rocha  
 Advogado(s) : Marco Antônio Póvoa Sposito  
 Requerida : Caixa Econômica Federal  
 Advogados : Eliane Maria Icluhara Fonseca e Outros  
 Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação, em 5 (cinco) dias.

Nº : 96.6739-2  
 Requerente : Viação Perpétuo Socorro Ltda e Outro  
 Advogado(s) : Daniel Queima Coelho de Souza  
 Requerido : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Advogados : José Maria dos S. Rodrigues Filho  
 Despacho : 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 2. Cumpra-se o item 3 da decisão de f. 94.

#### Classe 9.106 - Produção Antecipada de Provas

Nº : 95.7642-0  
 Requerente : União Federal  
 Requerida : Marilva Construtora Ltda  
 Advogados : João Batista Ferreira Mascarenhas  
 Despacho : 1. Apresente a Ré, no prazo de 15 (quinze) dias, os documentos solicitados pelo perito (f. 62), a saber: vinte e sete plantas estruturais e o relatório de sondagem contendo cinco plantas de sondagem do Edifício Sete da Justiça Federal no Pará.

#### Classe 9.200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 98.266-3  
 Requerente : Francinete Braga Barbosa e Outros  
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
 Requerida : Caixa Econômica Federal e Outro  
 Advogados : Jorgemisa Jorge Aued e Outros  
 Despacho : Vista às partes sobre a certidão de f. 179.

Nº : 99.3234-6  
 Requerente : Juventina Viana Holanda e Outro  
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
 Requerida : Caixa Econômica Federal e Outro  
 Despacho : 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 2. Cumpra-se o item 2 da decisão de f. 35.

Nº : 93.1767-5  
 Autor(es) : Francisca do Vale de Oliveira  
 Advogado(s) : Francisco Pompeu Brasil Filho  
 Réu(s) : União Federal  
 Litisconsortes : Carlos Augusto Gonçalves Pinheiro e Outros  
 Curadores : Raimunda das Graças Matos Martins e José da Rocha Moreira  
 Despacho : Vista à Autora sobre a contestação de fls. 106/108, no prazo de 5 (cinco) dias.

Nº : 99.89-7  
 Autor(es) : Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues  
 Advogado(s) : em causa própria  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogados : Beatriz Engelmann Soares e Outros  
 Despacho : 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 2. Certifique a Secretaria sobre o ajuizamento tempestivo da ação principal. 3. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

### JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

HIND GHASSAN KAYATH  
 JUÍZA FEDERAL, EM EXERCÍCIO  
 ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES  
 DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM 095/99  
 EM TEMPO  
 DESPACHO DO DIA 01.09.99

#### CLASSE : 05202 - NOTIFICAÇÃO

NÚMERO: 99.5734-0  
 NOFTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 PROC. : ANTONIO RITO DAS GRAÇAS TAVARES  
 NOFDO : MANOEL CIRILO BARROSO  
 DESP. : Intime-se o Sr. Manoel Cirilo Barroso dos termos da presente notificação. Feito isto, entreguem-se os autos ao INCRA, na forma do art. 872, do CPC.

### DESPACHO DO DIA 08.09.99

#### CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

NÚMERO: 98.0360-8  
 REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : ANDRÉ COSTA PEREIRA E OUTROS  
 REQDO : REGINA CELIA LIMA ALBUQUERQUE  
 DESP. : Não tendo a ré contestado o presente feito impõe-se a aplicação dos efeitos da revelia, na forma do art. 319, do CPC. Solicitem-se as informações ao Banco Central do Brasil sobre o requerido através dos ofícios de N.ºs 471/98 e 757/99.

### DECISÃO DO DIA 09.09.99

#### CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

NÚMERO: 99.5447-8  
 IMPTE : AUTO PEÇAS CIDADE NOVA LTDA E OUTROS  
 ADV. : RAIMUNDO DÉLIO DE ARAÚJO PAIVA  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
 DEC. : O pedido de medida liminar formulado pelos Impetrantes encontra óbice na Súmula N.º 212 do STJ, cujo texto diz que "A compensação de créditos tributários não pode ser deferida por medida liminar". Assim, indefiro o pedido. Notifique-se a autoridade costora. Após, vista ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

### DECISÕES DO DIA 13.09.99

#### CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

NÚMERO: 99.4710-6  
 AUTOR : ANA MARIA VIEIRA E OUTROS  
 ADV. : FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR E OUTROS  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 DEC. : (...) Assim, por se acharem presentes os seus pressupostos, CONCEDO a antecipação da tutela jurisdicional pleiteada pelos autores Benedito Nelson da Silva, Fernando Carneiro de Albuquerque, Heriberto Antonio Marques Batista, Italo Cláudio Falesi, José de Souza Rabelo e Maria de Nazaré Santos Costa. Oficie-se para cumprimento. Devolvo o prazo que resta para o réu contestar, no qual deverá ainda se manifestar sobre o pedido de desistência dos autores Ana Maria Vieira e Paulo Sérgio de Souza. P.I.

#### CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

NÚMERO: 99.5160-0  
 AUTOR : FLÁVIO HERMÍLIO DAS NEVES ALBUQUERQUE NETO E OUTROS  
 ADV. : REGINALDO DE CASTRO MALA  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 DEC. : (...) Ante o exposto, DEFIRO o pedido de tutela antecipada. Cite-se. Intime-se. Oficie-se o MM. Juiz Federal Diretor do Foro desta Seção Judiciária para cumprimento.

### DESPACHOS DO DIA 14.09.99

#### CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

NÚMERO: 91.0074-4  
 EXQTE : MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS  
 ADV. : HAROLDO SOUZA SILVA  
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS  
 DESP. : Manifestem-se as partes sobre os cálculos de fls. 106/108. Sem oposição, expeça-se o competente precatório requisitório.

NÚMERO: 97.1838-5  
 EXQTE : MARIA RECY CALANDRINI TEIXEIRA  
 ADV. : ARMANDO SOUTELLO CORDEIRO E OUTRO  
 EXCDO : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR  
 DESP. : 1. Intimem-se os procuradores Aurélio Correia do Carmo e Armando Soutello Cordeiro para manifestarem interesse no levantamento do valor depositado à sua disposição nos presentes autos a título de honorários advocatícios. 2. Com base na Orientação Normativa N.º 01, de 25.09.98, fixo o prazo de 30 (trinta) dias para que a exequente se manifeste sobre o pedido de precatório complementar.

#### NÚMERO: 97.2970-1

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO  
 EXCDO : JOSÉ MADEIRA FIALHO E OUTRO  
 ADV. : LINDALVA TRINDADE D'OLIVEIRA  
 DESP. : Sobre o ofício de fls. 66, diga o exequente.

#### NÚMERO: 97.5203-0

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
 PROC. : PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO  
 EXCDO : JOSÉ DE ARIMATÉIA PUREZA DE OLIVEIRA ME  
 DESP. : Defiro o requerido pela exequente às fls. 48 dos presentes autos, pelo que determino autos, pelo que determino a suspensão do feito pelo prazo de 06 (seis) meses.

### DESPACHOS DO DIA 21.09.99

#### CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

NÚMERO: 98.7858-2  
 AUTOR : DETROIT VEÍCULOS LTDA  
 ADV. : MARCIA NORAT GUILHON E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ISSAC RAMIRO BENTES  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC. : ALÁDIO COSTA FERREIRA  
 DESP. : Promova a autora a citação do FNDE, como litisconsorte passivo necessário, juntado, para tanto, cópia da exordial para instruir o competente mandado de citação, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito.

#### CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

NÚMERO: 97.3476-3  
 AUTOR : MARIA DO CARMO MARTINS SENA E OUTROS  
 ADV. : JOSÉ WILLIAN COELHO DIAS E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 DESP. : Recebo a apelação interposta nos efeitos devolutivo e suspensivo. De-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

#### NÚMERO: 98.0050-3

AUTOR : ANA MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO E OUTROS  
 ADV. : CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 DESP. : Idêntico ao anterior.

#### NÚMERO: 99.4839-5

AUTOR : EVERALDO SOUSA FIGUEIRA JUNIOR E OUTRO  
 ADV. : MARIA ELISA BESSA DE CASTRO  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL / MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
 DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado na inicial. Emende o autor WALTER DA SILVA SAMPAIO a inicial, providenciando a autenticação da xerocópia do documento que a instrui, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

#### NÚMERO: 99.5018-1

AUTOR : FRANCISCO MOACIR DE AMORIM E OUTRO  
 ADV. : MARIA ELISA BESSA DE CASTRO  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL / MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
 DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado na inicial. Emendem os autores a inicial, providenciando a autenticação da xerocópia dos documentos que a instruem, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

#### CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 95.4663-6  
 AUTOR : RAIMUNDO FONTES GATINHO JUNIOR E OUTROS  
 ADV. : FERNANDO FACURY SCAFF E OUTROS  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 DESP. : Recebo a apelação interposta nos efeitos devolutivo e suspensivo. De-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

#### NÚMERO: 98.9142-8

AUTOR : RENATO BATISTA DE ALMEIDA E OUTROS  
 ADV. : DULCILENE SILVA PESSOA  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESP. : Regularize o autor JOSÉ ABÍLIO BALBINO a representação judicial, substituindo a procuração de fls. 40 por instrumento público, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito. Sobre a contestação apresentada, digam os autores.

#### NÚMERO: 99.4463-0

AUTOR : ALFREDO NATALINO DA SILVA SANTIAGO E OUTROS  
 ADV. : MARIA ELISA BESSA DE CASTRO  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL / MINISTÉRIO DA MARINHA  
 DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado na inicial. Emendem os autores a inicial, providenciando a autenticação da xerocópia dos documentos que a instruem, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

#### NÚMERO: 99.4788-0

AUTOR : JOSÉ PANTOJA DE MORAES FILHO E OUTRO  
 ADV. : JOÃO BRUTO DE MORAES FILHO  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESP. : Emendem os autores a inicial promovendo a citação da UNIÃO FEDERAL, como litisconsorte passivo necessário, juntado, para tanto, cópia da exordial para instruir o competente mandado de citação, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

#### NÚMERO: 99.4909-0

AUTOR : DURCIVAL MAGALHÃES DE SOUZA



ADV : LUIZ CARLOS CORREIA E OUTROS
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado na inicial. Emende os autor a inicial promovendo a citação da UNIAO FEDERAL, como litisconsorte passivo necessário, juntando, para tanto, cópia da exordial para instruir o competente mandado de citação, bem como autenticando a xerocópia do contrato que instrui, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 99.5026-8
AUTOR : AFONSO CELSO DUARTE DO NASCIMENTO E OUTROS
ADV : MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIÃO FEDERAL / MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
DESP : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado na inicial. Emendem os autores, com exceção de Elízio Ferreira, a inicial, providenciando a autenticação das xerocópias dos documentos que a instruem, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
NÚMERO: 99.6366-8
IMPTE : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
ADV : JEAN CARLOS DIAS
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
DESP : Emende o impetrante a inicial, indicando quem deve figurar no pólo passivo da relação processual, como autoridade coatora, tendo em vista a extinção da Superintendência do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS neste estado, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
NÚMERO: 99.0413-1
REQTE : AMÉLIA SILVA DOS SANTOS
ADV : ELIÉTE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
REQDO : UNIÃO FEDERAL
DESP : Desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, com exceção do instrumento de mandato, entregando-os mediante recibo nos autos. Já tendo sido pagas as custas judiciais na sua totalidade e em face dos termos da petição de fls. 73, que anuncia a desistência do recurso de apelação, dê-se baixa na distribuição e arquite-se.

NÚMERO: 99.5884-0
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
ADV : CYRO NÓVOA DOS SANTOS E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
DESP : Sobre a contestação apresentada, diga a autora.

CLASSE : 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
NÚMERO: 99.5454-1
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : ROSILENE SILVA SOUZA E OUTROS
REQDO : MARCIA RAIOL CAVALCANTE E OUTRO
ADV : ELIÉTE DE SOUZA COLARES
DESP : 1 - Apensem-se os presentes autos aos da ação principal. II - Diga(n) o(s) impugnado(s), querendo, no prazo de legal.

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
Juiz Federal da 5ª Vara, em exercício na 6ª Vara
ANTENOR DOS REIS MONTE
Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 023/99
EXPEDIENTE DE 21/09/1999
DESPACHOS

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial
Nº : 94.4121-7
Exequiente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Rosomiro Arrais
Executado : Amazônia Transportes Ltda Amaran e Outros
Despacho : Defiro o pedido de fl. 41. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Nº : 94.1264-0
Exequiente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues
Executado : Maria Veniina Borges Silva e Outro
Despacho : Defiro o pedido de fl. 58. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Oficie-se à Comarca de Santa Izabel do Pará/PA, requerendo a devolução da Precatória de fl. 49, sem o devido cumprimento.

Nº : 00.16428-3
Exequiente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Graciane da Mota Costa
Executado : João Humberto de Azevedo
Despacho : Defiro o pedido de fl. 87. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nº : 94.12551-1
Exequiente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues
Executado : Luiz Efran da Silva
Despacho : Defiro o pedido de fl. 61. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Oficie-se à Comarca de Santa Izabel do Pará, requerendo a devolução da Precatória de fl. 42, sem o devido cumprimento.

Nº : 94.5362-2
Exequiente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues
Executado : Matricio Anderson Pereira dos Santos
Despacho : Defiro o pedido de fl. 41. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Solicite-se à CEMAN a devolução do mandado de desocupação, certificado à fl. 37-v, sem o devido cumprimento.

Nº : 94.4315-5
Exequiente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues
Executado : Denizarina Valino Teixeira
Despacho : Defiro o pedido de fl. 40. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Solicite-se à CEMAN a devolução do mandado de desocupação, certificado à fl. 36-v, sem o devido cumprimento.

Nº : 94.5208-1
Exequiente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues
Executado : Joselice Tavares Rabelo
Despacho : Defiro o pedido de fl. 40. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Solicite-se à CEMAN a devolução do mandado de desocupação, certificado à fl. 36-v, sem o devido cumprimento.

Nº : 94.5416-5
Exequiente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues
Executado : Judith Ferreira Barbosa
Despacho : Defiro o pedido de fl. 44. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Nº : 94.5367-3
Exequiente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Roberto Afonso da Silva Carvalho
Executado : João Roberto Ribeiro da Silva e Outro
Despacho : Defiro o pedido de fl. 54. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Nº : 94.3993-0
Exequiente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Domingos F. Cosenza
Executado : M. Maués da Silva e Outros
Despacho : Defiro o pedido de fl. 50. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nº : 94.3992-1
Exequiente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Glairson Dias Figueiredo
Executado : M. Maués da Silva e Outros
Despacho : Defiro o pedido de fl. 49. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Nº : 94.4767-3
Exequiente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Isaias Cabral
Executado : Elizabeth Raiol Lopes e Outro
Despacho : Defiro o pedido de fl. 49. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Nº : 94.3780-5
Exequiente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Roberto Afonso da Silva Carvalho
Executado : Vitor Francisco Silva de Oliveira
Despacho : Defiro o pedido de fl. 41. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Nº : 00.36139-9
Exequiente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Roberto Afonso da Silva Carvalho
Executado : Irene C. Cunha e Outros
Despacho : Defiro o pedido de fl. 60. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Nº : 00.8401-8
Exequiente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Glairson D. Figueiredo
Executado : Felix Santos e Outro
Despacho : Defiro o pedido de fl. 85. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Nº : 98.10045-4
Exequiente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Rosilene Silva de Souza
Executado : José Maria de Oliveira Villhena
Despacho : Defiro o pedido de fl. 19. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nº : 94.0034-0
Exequiente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Amélia Maia Franco
Executado :
Despacho : Considerando que a Carta Precatória que requereu a citação dos executados, expedida em 27.07.94, até a presente data, não foi cumprida, resultado de equívocos que não foram devidamente esclarecidos, hei por bem determinar a expedição de nova Carta Precatória. Para tanto, apresente a CEF planilha de débito atualizada.

Nº : 98.3425-5
Exequiente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Rosilene Silva de Souza
Executado : Raimundo do Vale Farias
Despacho : Defiro o pedido de fl. 21. A Distribuição para que figure no pólo passivo dos presentes autos o espólio do Sr. Raimundo do Vale Farias. Expeça-se mandado de citação em nome do representante legal do espólio do executado,

Srª Carmem Regina Ferreira Farias.

Nº : 93.4049-9
Exequiente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues
Executado : Jânio Mendonça Bastos
Despacho : Defiro o pedido de fl. 59. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Nº : 97.4207-1
Exequiente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
Advogado : Cyro Nôvoa dos Santos
Executado : Elisnar Ferreira Fontes
Despacho : Defiro o pedido de fl. 26. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Nº : 99.4454-1
Exequiente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
Advogado : Cyro Nôvoa dos Santos
Executado : João Raimundo Maciel Quaresma
Despacho : Face o acordo formalizado entre as partes, oficie-se à Comarca de Abaetetuba requerendo a devolução da Carta Precatória, sem cumprimento. Suspenda-se o curso da presente execução, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nº : 94.2493-2
Exequiente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
Advogado : Cyro Nôvoa dos Santos
Executado :
Despacho : Defiro o pedido de fl. 67. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Nº : 96.7967-6
Exequiente : Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogado : Marcelo Freire Sanpaio Costa
Executado : Restaurante Eletra Ltda
Despacho : Intime-se a exequiente a fim de que regularize a representação processual do advogado que subscreve a petição de fl. 36.

Classe 11100 - Embargos à Execução
Nº : 99.4791-3
Embargante : Viação Rio Guamá Ltda
Advogado : José Arimatéia Chaves Sousa
Embargado : Fazenda Nacional
Despacho : Emende a autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, atribuindo valor à causa e fazendo a juntada dos documentos indispensáveis à propositura da ação, sob pena de, não o fazendo, ser indeferida a inicial.

Nº : 95.7766-3
Embargante : C C A Construções Cíveis da Amazônia Ltda e Outros
Advogado : Marlene Pinheiro da Costa
Embargado : Caixa Econômica Federal
Despacho : Liana Cunha Mousinho Coellio
Despacho : Suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 265, II, do CPC, conforme acordo formalizado entre as partes.

Nº : 99.5055-0
Embargante : Apio de Oliveira Flores e Outro
Advogado : Leopoldo Costa
Embargado : Caixa Econômica Federal
Despacho : Graciane da Mota Costa
Despacho : Diga os embargantes sobre a impugnação apresentada.

Classe 11500 - Embargos de Terceiros
Nº : 96.1522-8
Embargante : Itairi Afonso Nobre
Advogado : Leonan Gondim da Cruz
Embargado : Fazenda Nacional
Despacho : Antônio José de Mattos Neto
Despacho : Tendo em vista o teor da certidão supra, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais, para apreciação em grau de recurso.

Nº : 99.3312-8
Embargante : Leida do Socorro dos Santos Ferreira e Outro
Advogado : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
Embargado : Caixa Econômica Federal
Despacho : Graciane da Mota Costa
Despacho : Diga a embargante sobre a impugnação apresentada.

Nº : 99.5541-2
Embargante : Lácenio Nonato Barbosa
Advogado : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
Embargado : Caixa Econômica Federal
Despacho : Graciane da Mota Costa
Despacho : Diga o embargante sobre a impugnação apresentada.

Nº : 99.5525-0
Embargante : Maria Simone Ferreira da Silva
Advogado : Pedro Paulo Cavaleiro da Silva
Embargado : Caixa Econômica Federal
Despacho : Graciane Mota da Costa
Despacho : Diga a embargante sobre a impugnação apresentada.

AUTOS COM DECISÃO

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional
Nº : 98.10092-5
Exequiente : Fazenda Nacional
Advogado :
Executado : Companhia de Informática de Belém S/A
Advogado : Othir Cavalcante Júnior
Decisão : Vistos, etc (...) Ante o exposto, deixo de conhecer a Exceção



de Pré- Executividade, e determino o prosseguimento do feito.

**Classe 11100 - Embargos à Execução**

Nº : 93.4569-5  
 Embargante : Nagib Tuma e Outro  
 Advogado : Carlos Platilha  
 Embargado : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Lianna Cunha Mousinho Coelho  
 Decisão : Vistos, etc. (...) Por esses fundamentos, tratando-se de nova questão, indefiro o pedido de fls. 158/160 e, por não terem esclarecimentos ou outras provas a serem produzidas em audiência, dou por encerrada a instrução processual. Faculto às partes apresentação de alegações finais, em forma de memorial escrito, no prazo de 20 (vinte) dias, a iniciar-se pelos embargantes.

**Classe 11500 - Embargos de Terceiros**

Nº : 99.6088-4  
 Embargante : Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA  
 Advogado : Ney Tapajós F. Franco  
 Embargado : Caixa Econômica Federal  
 Decisão : Vistos, etc. (...) Isto posto, determino a suspensão do curso da execução em apenso (proc. 00.0006844-6), até ulterior deliberação. Apensem-se a esses os autos da execução supramencionada. Intime-se a embargada para apresentar, querendo, impugnação no prazo legal.

**AUTOS COM SENTENÇA**

**Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional**

Nº : 97.9137-6  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 advogado: Nuno José de Souza Miranda  
 Executado : M S Paracampus  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes.  
 Nº : 97.9399-4  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 advogado: Isaac Raimiro Benites  
 Executado : Loja das Bolsas Ltda  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes.

**Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS**

Nº : 91.843-5  
 Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social  
 advogado: Joaquim Moreira Rocha  
 Executado : Sebastião Pinheiro de Jesus  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC.

**Classe 3300 - Execução Fiscal - Outros**

Nº : 96.7878-5  
 Exequente : Conselho Regional de Administração  
 advogado: Marçal Marcellino da Silva Neto  
 Executado : Edson Augusto Cammona Fonseca  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC.

Nº : 97.0517-6

Exequente : Conselho Regional de Administração  
 advogado: Marçal Marcellino da Silva Neto  
 Executado : Maria Lúcia Pacheco Seifert  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC.

Nº : 97.1464-6

Exequente : Conselho Regional de Administração  
 advogado: Marçal Marcellino da Silva Neto  
 Executado : Angela Lins Vieira  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC.

Nº : 98.0861-5

Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA  
 advogado: Franklin Rabelo da Silva  
 Executado : Bráulio Gomes Moraes  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC.

Nº : 98.5681-7

Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA  
 advogado: Franklin Rabelo da Silva  
 Executado : Álvaro Cristo da Costa  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC.

Nº : 98.5640-3

Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA  
 advogado: Franklin Rabelo da Silva  
 Executado : Jerri Augusto Macedo dos Santos  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC.

Nº : 98.3316-5

Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA  
 advogado: Franklin Rabelo da Silva  
 Executado : Bernardino Batista Marques

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC.

Nº : 98.4223-8

Exequente : Conselho Regional de Medicina Veterinária  
 advogado: Maria Luísa Gouvêa Pereira  
 Executado : Humberto Soares Ferreira  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC.

Nº : 94.3494-7

Exequente : Conselho Regional de Química  
 Advogado : Dercyllios Rendeiro de Noronha  
 Executado : Companhia de Gás do Pará - PARAGÁS  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC.

Nº : 99.0497-7

Exequente : Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI  
 advogado: José Claudio Marques  
 Executado : Nuno Gil Marinho  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC.

Nº : 97.10765-0

Exequente : Conselho Regional de Economia  
 advogado: Nelson Roffê Borges  
 Executado : David Alípio Ferreira de Almeida  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC.

**Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extrajudicial**

Nº : 94.3932-8  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 advogado: Graciana da Mota Costa  
 Executado : Liane Reis de Almeida e Outro  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Nº : 98.11789-9

Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA  
 advogado: Eduardo Corrêa Pinto Klautau  
 Executado : Ana Cristina da Silva Bezerra  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Expeça-se Alvará de Levantamento para a quantia depositada à fl. 13.

Nº : 98.11818-4

Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA  
 advogado: Eduardo Corrêa Pinto Klautau  
 Executado : Germano da Silveira Ramos  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC.

Nº : 98.12274-9

Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA  
 advogado: Eduardo Corrêa Pinto Klautau  
 Executado : Nazaré Honória Lira de Abreu  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC.

**Classe 11500 - Embargos de Terceiros**

Nº : 99.6106-5  
 Embargante : Francisca Marta Araújo  
 Advogado : José Maria de Lima Costa  
 Embargado : Caixa Econômica Federal  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Por esses fundamentos, face à manifesta ausência de legitimidade para a causa, bem como dos motivos autorizadores à propositura de embargos de terceiro, indefiro a inicial e, por conseguinte, extingo o processo, sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, I, do CPC. Custas, pela embargante, se houver. Outrossim, deixo de condená-la ao pagamento de honorários advocatícios à embargada, porque sequer houve sua integração à lide.

Nº : 99.5653-0

Embargante : Maria das Graças Monteiro Nascimento  
 Advogado : José Maria de Lima Costa  
 Embargado : Caixa Econômica Federal  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Por esses fundamentos, face à manifesta ausência de legitimidade para a causa, bem como dos motivos autorizadores à propositura de embargos de terceiro, indefiro a inicial e, por conseguinte, extingo o processo, sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, I, do CPC. Custas, pela embargante, se houver. Outrossim, deixo de condená-la ao pagamento de honorários advocatícios à embargada, porque sequer houve sua integração à lide.

Nº : 99.5984-1

Embargante : Luíza Oliveira de Farias  
 Advogado : José Maria de Lima Costa  
 Embargado : Caixa Econômica Federal  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Por esses fundamentos, face à manifesta ausência de legitimidade para a causa, bem como dos motivos autorizadores à propositura de embargos de terceiro, indefiro a inicial e, por conseguinte, extingo o processo, sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, I, do CPC. Custas, pela embargante, se houver. Outrossim, deixo de condená-la ao pagamento de honorários advocatícios à embargada, porque sequer houve sua integração à lide.

**Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial**

Nº : 94.3023-1  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Graciana da Mota Costa  
 Executado : Jânio Matos Marinho

Nº : 94.1193-8

Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Roberto Afonso da Silva Carvalho  
 Executado : Jucilene Silva dos Santos

Nº : 98.12051-5

Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil - OAB  
 Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau  
 Executado : Rodrigo Octavio da Cruz

Nº : 98.11974-5

Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil - OAB  
 Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau  
 Executado : Jorge Guilherme de Araújo Pimentel

Nº : 98.12276-4

Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil - OAB  
 Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau  
 Executado : Edvanir Pinto Couteiro

**EM TEMPO  
 EXPEDIENTE DO DIA 31.08.99**

**Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial**

Nº : 94.4657-0  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Roberto Afonso da Silva Carvalho  
 Executado : Amazônia Transportes Ltda Amatlan e Outros  
 Despacho : Deliro o pedido de fl. 46. Recolha-se o mandado de desocupação, com devida urgência. Intime-se, pessoalmente, o Sr. Márcio Veríssimo Valino Gomes para assumir o encargo de fiel depositário do imóvel objeto desta execução. Apresente a CEF o demonstrativo do débito atualizado assim como indique leiloeiro de sua confiança.

**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**

**PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**

Juiz Federal: EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho  
 Diretor de Secretaria: Fernando Antônio C. M. Rabelo  
 BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE AGOSTO DE 1999

Classe	SENTENÇA		Total	Dec. Inted
	Tipo I	Tipo II		
1100 - Ação Ordinária/Tributária	-	-	-	02
1200 - Ação Ordinária/Previdenciária	01	-	01	-
1300 - Ação Ordinária/Serviços Públicos	02	37	39	03
1500 - Ação Ordinária/Outras	04	98	102	-
2100 - Mandado de Segurança Individual	06	06	12	16
2200 - Mandado de Segurança Coletivo	-	-	-	06
4100 - Execução Diversa por Título Judicial	01	01	02	-
5101 - Ação de Consignação em Pagamento	01	-	01	01
9200 - Ação Cautelar Inominada	06	-	06	01
10100 - Execução (incompetência, impedimento, suspeição)	-	-	-	01
11100 - Embargos à Execução	01	01	02	-
11500 - Embargos de Terceiro	02	-	02	-
13101 - Processo Comum - Juiz Singular	01	01	02	01
13105 - Processo de Câmbio de Câmbio e Injúria	-	01	01	-
14000 - Habeas Corpus	-	01	01	-
16201 - Execução de Sentença	-	-	-	01
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>146</b>	<b>171</b>	<b>32</b>

OBSERVAÇÃO:  
 EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho  
 Juiz Federal da 5ª Vara  
 FERNANDO ANTÔNIO C. M. RABELO  
 Diretor de Secretaria

**PELA SECRETARIA**

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos aos exequentes.



## JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL  
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho  
DIRETOR DE SECRETARIA  
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 160/99  
EM TEMPO  
RESENHA DO DIA 14.09.99  
AUTOS COM DESPACHO

## CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc. Nº 99.5951-8  
Reque.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Rosomiro Arrais  
Reqdo.: CARLOS JOÃO GRIPP E OUTRO  
DESPACHO: Regularizar a representação processual da requerente, juntando instrumento procuratório que indique os poderes substabelecidos às fls. 06. Intime-se.

Proc. Nº 99.5955-9

Reque.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Rosomiro Arrais  
Reqdo.: GUIOMAR MONTEIRO ROVERE  
DESPACHO: Regularizar a representação processual da requerente, juntando instrumento procuratório que indique os poderes substabelecidos às fls. 06. Intime-se.

EM TEMPO  
RESENHA DO DIA 15.09.99  
AUTOS COM DESPACHO

## CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. Nº 94.5616-8  
Autor.: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ALIANÇA S/A E OUTRO  
Adv.: Dr. Ferdinando Gabriel Domingues  
Réu.: COMPANHIA DO CAS DO ESTADO PARÁ - CDP e FAZENDA NACIONAL  
Adv.: Drs. Paulo César de Oliveira e Antônio José de Mattos Neto, respectivamente  
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 247/255, tempestivamente interposta, pelo réu, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. Nº 98.0049-6  
Autor.: ANGELA DO SOCORRO BACHECO GRIFFITH E OUTROS  
Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Vistos, etc. Baixo o feito em diligência para que a Autora ANTÔNIA LOBATO GAIÁ, esclareça a divergência existente entre a assinatura aposta no instrumento de mandato de fls. 19 e a observação do documento de identificação de fls. 20, onde consta que a outorgante é analfabeta, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Intime-se.

Proc. Nº 97.4452-9

Autor.: ALBANICE DA COSTA RAMOS E OUTROS  
Adv.: Dr. Ângela da Conceição Palheta e outro  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior  
DESPACHO: Apresentados os documentos, requeiram os autores a execução do julgado no prazo de dez (10) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se.

Proc. Nº 97.3273-3

Autor.: MARIA ANTONETE CASTRO RODRIGUES E OUTROS  
Adv.: Dr. Ana Cláudia da Costa Maia  
Réu.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM  
Adv.: Dr. Jorge Aristen Gonçalves Pamplona  
DESPACHO: Vistos, etc. Não conheço dos embargos opostos, haja vista que voltam-se contra decisão não proferida, efetivamente, nos autos. Em face do procedimento adotado, reputo manifestamente protelatórios os embargos aviados e, com espeque no parágrafo único do art. 538 do CPC, condeno a embargante a pagar ao embargado multa no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Intime-se.

Proc. Nº 97.2192-3

Autor.: PROFÁZIO FURTADO BAIA E OUTROS  
Adv.: Dr. Antonio Carlos Lopes Valadão  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Aguarde-se a publicação da sentença proferida no Processo nº 97.8911-3.

Proc. Nº 96.5986-1

Autor.: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS  
Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha  
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
Adv.: Dr. Maria Deusdeth Marques Vieira Reale  
DESPACHO: Defiro o prazo de quinze (15) dias conforme requerido às fls. 129.

Proc. Nº 97.12152-5

Autor.: CARMEM LÚCIA BRITO SOUZA E OUTROS  
Adv.: Dr. Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio  
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Drs. Rui Lobato Bahia e João José Aguiar Carvalho, respectivamente  
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 71/77, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. Nº 96.5015-5

Autor.: HELOÍZA NOGUEIRA LOURINHO  
Adv.: Dr. Marcos Leandro de Souza Hage  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. João José de Aguiar Carvalho

DESPACHO: Requeira a autora o que lhe for pertinente, no prazo de quinze dias. Depois, nada requerido, arquivem-se. Intime-se.

Proc. Nº 97.4812-5

Autor.: MARIA DA GLÓRIA LOPES VIANA  
Adv.: Dr. Maria das Graças de Souza Cristiano  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda têm a produzir, dizendo, desde logo, quais suas finalidades. Intimem-se.

## CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Proc. Nº 97.9783-4  
Autor.: JOSÉ EMÍLIO PIMENTA  
Adv.: Dr. João Brito de Moraes Filho  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: Intime-se o autor para efetuar o depósito dos honorários de Sr. Perita, no prazo de dez (10) dias.

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. Nº 98.5985-0  
Autor.: ROBERTO FELIPE DE ARAÚJO PORTO  
Adv.: Dr. Fernando Factory Scalf  
Réu.: UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA FAZENDA)  
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes  
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda têm a produzir, dizendo, desde logo, quais suas finalidades. Intimem-se.

Proc. Nº 95.1024-0

Autor.: ANTONIO FONSECA DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS  
Adv.: Dr. Antonio Carlos Lopes Valadão  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 125/141, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. Nº 94.0912-7

Autor.: FLORIZA DA SILVA FERREIRA LIMA  
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares  
DESPACHO: Manifeste-se, a ré, quanto ao pedido de desistência de fls. 83. Intime-se.

Proc. Nº 95.1264-2

Autor.: LUIZ CARLOS MARCHI E OUTROS  
Adv.: Dr. Albenor José Passos da Cunha  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 92/108, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. Nº 97.7556-0

Autor.: AGRIPINO BATISTA ALVES E OUTROS  
Adv.: Dr. Júlio César Teles Neto  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares  
DESPACHO: Manifestem-se os autores sobre a contestação de fls. 84/98. Deixo de apreciar o pedido de desistência de fls. 103, em razão da extinção do processo decretada às fls. 80. Defiro o pedido quanto ao desentranhamento dos documentos que acompanham a vestibular, salvo instrumento de mandato, o qual deverá permanecer retido, de tudo colhendo-se recibo nos autos.

## CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc. Nº 97.8179-9  
Reque.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Hermenegildo Antônio Crispino  
Reqdo.: RAUL PAULO SARMIENTO E OUTRO  
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 49.

Proc. Nº 97.7621-2

Reque.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Isaias Cabral  
Reqdo.: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA E OUTRO  
Curador Esp.: Dr. Leopoldo Costa  
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 37.

Proc. Nº 97.8117-2

Reque.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
Adv.: Dr. Edmilson Baptista de Oliveira Dantas  
Reqdo.: ANDRÉ KABACZNIK  
Adv.: Dr. Fernando V. Moreira de Castro Neto  
DESPACHO: Intimem-se os advogados da procuração de fls. 85, para comprovarem que cientificaram o requerido da renúncia, nos termos do art. 45 do CPC.

Proc. Nº 99.3380-5

Reque.: ALNICE SANTOS GARCIA E OUTROS  
Adv.: Dr. Paulo David Corrêa Ruel  
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESPACHO: Providenciem os requerentes juntada de declaração de pobreza, firmada de próprio punho, ou outorguem procuração ao seu representante com poderes específicos para requerer assistência judiciária. Intimem-se.

## CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Proc. Nº 99.5019-8  
Jíte.: MARIA DAS GRAÇAS LEITE SAI DANHA E OUTRO  
Adv.: Dr. Paulo Oliveira  
Jfdo.: UNIÃO FEDERAL  
DESPACHO: Designio o dia 13/04/2000, às 14:00 horas para audiência de justificação. Cite-se. Intime-se.

Proc. Nº 99.6062-1

Jíte.: JOSÉ LUIZ NOGUEIRA E SILVA  
Adv.: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira  
Jfdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: Designio o dia 13/04/2000, às 15:00 horas para audiência de justificação. Cite-se. Intime-se.

## CLASSE 9103 - CAUÇÃO

Proc. Nº 99.5031-6  
Reque.: TEAR SERV IÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA  
Adv.: Dr. Marco Antonio Póvoa Sposito  
Reqdo.: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
DESPACHO: Não comporta deferimento o pedido de desistência da ação formulado à fl. 34, tendo em conta que a atividade jurisdicional deste Juízo no presente feito se exauriu com a prolação da sentença de fls. 29/32, a qual inclusive já transitou em julgado. Intime-se.

Proc. Nº 99.1330-6

Reque.: R MORMOTO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
Adv.: Dr. Amadeu Almir Bogá  
Reqdo.: FAZENDA NACIONAL  
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 18/31, tempestivamente interposta, pelo autor, nos seus regulares efeitos. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T. R. F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

## CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. Nº 98.7510-0  
Reque.: DJARD LISBOA MOREIRA E OUTRO  
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares  
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Drs. Luiz Carlos Lugues e Adão Paes da Silva, respectivamente  
DESPACHO: Deixo de receber a apelação interposta (fls. 192/201), por deserta, tendo em vista que os autores recolheram a destempo os valores referentes a porte de remessa e retorno, conforme comprovado às fls. 205. Desentranhe-se a petição de fls. 192/201, entregando-a a seu subscritor, com as cautelas de estilo. Vista às partes para que requeiram o que for de direito, nada requerendo, arquivem-se com baixa na distribuição.

Proc. Nº 97.4603-4

Reque.: WALDIR JOSÉ DA SILVA MONTEIRO E OUTRO  
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares  
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Drs. Jorgemisa Jorge Aua e João José Aguiar Carvalho, respectivamente  
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 173/176, tempestivamente interposta, pela ré, no seu efeito devolutivo. Vista ao autor-apelado, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. Nº 97.7187-5

Reque.: ALCÍDIO DOS SANTOS FERREIRA E OUTRO  
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares  
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Drs. Eliane Maria Ichihara Fonseca e Adão Paes da Silva, respectivamente  
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 75/78, tempestivamente interposta, pela ré, no seu efeito devolutivo. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. Nº 94.2945-4

Reque.: ERCÍLIA BRABO DA SILVA  
Adv.: Dr. José Augusto Freire Figueiredo  
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Drs. Luiz Carlos Lugues e Acelina Maria Calderaro Neves, respectivamente  
DESPACHO: Recebo as Apelações de fls. 116/122 e 123/127, tempestivamente interpostas, pelas rés, respectivamente, nos seus efeitos devolutivos. Vista à autora-apelada, para resposta aos recursos interpostos, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. À Distribuição para incluir a União Federal no pólo passivo.

Proc. Nº 93.2712-3

Reque.: RENILDE CARVALHO DOS SANTOS E OUTROS  
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares  
Reque.: RENILDE CARVALHO DOS SANTOS  
Adv.: Dr. Marco Alexandre da Costa Rosário  
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Graciano da Mota Costa  
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 68/73, tempestivamente interposta, pelos autores, no seu efeito devolutivo. Vista à ré apelada, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

## CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. Nº 97.8911-3  
Reque.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
Reqdo.: PROFÁZIO FURTADO BAIA E OUTROS  
Adv.: Dr. Antônio Carlos Lopes Valadão  
DESPACHO: Formalize-se a sentença de fls. 09/11.

EM TEMPO  
RESENHA DO DIA 21.09.99  
INTIMAÇÕES

Os processos abaixo relacionados, foram remetidos à publicação para que sejam intimados os autores a se manifestarem sobre a contestação da UNIÃO FEDERAL.

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. Nº 99.1131-7  
Autor.: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA PIRES E OUTROS  
Adv.: Dr. Vanessa Navarro Barros  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Proc. Nº 99.1132-0

Autor.: MARIA DE FÁTIMA GALÚCIO LISBOA E OUTROS  
Adv.: Dr. Vanessa Navarro Barros  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho  
O processo abaixo relacionado, foi remetido à publicação para que seja intimado o autor a se manifestar sobre a contestação da UNIÃO FEDERAL.



CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
Proc. Nº 99.1695-3  
Autor: MARIA ADELAIDE SENTO SE GRAVATA  
Adv: Dr. Miguel Gonçalves Serra  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho

REPUBLICAÇÕES  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
Proc. Nº 99.6329-9  
Impite: FRANCISCO DE ASSIS FONSECA FILHO  
Adv: Dr. Leila Cristina S. Fernandes  
Impdo: DIRETOR-GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL  
DESPACHO: Vistos, etc. Apreciarei o pedido de liminar após as informações, razão por que determino seja imediatamente notificada a autoridade impetrada para prestá-las no prazo legal. Após, volvam-me os autos.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO  
Proc. Nº 99.4325-8  
Jfe: MARTA MARIA PIMENTEL  
Adv: Dr. Alexandre Dias Fontenele  
Jfdo: COMANDO AÉREO REGIONAL-UNIÃO FEDERAL  
DESPACHO: Designo o dia 09/03/2000, às 14:00 horas, para audiência de justificação. Cite-se. Intime-se.

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA DE  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 23/09/99

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 1999.39.00.006811-0 PROT: 22/09/99  
CLASSE: 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO  
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: PA1618 - ELIAS PINTO DE ALMEIDA  
EXCDO: COELHO E COELHO LTDA E OUTROS  
VARA: 6

PROCESSO: 1999.39.00.006812-2 PROT: 22/09/99  
CLASSE: 01400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMOVEIS  
AUTOR: ALFONSO VARLEY SARMANHO PACHECO E OUTROS  
ADVOGADO: PA3271 - JOSE MARIA COSTA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA: 1

PROCESSO: 1999.39.00.006813-5 PROT: 22/09/99  
CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL  
AUTOR: ALOISIO MARCAL MACEDO RODRIGUES E OUTROS  
ADVOGADO: PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA  
REU: UNIAO FEDERAL - FAZENDA PUBLICA FEDERAL  
VARA: 4

PROCESSO: 1999.39.00.006816-3 PROT: 23/09/99  
CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR: CLEA ARAUJO DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO: PA6290 - CELSO LUIZ REIS DO NASCIMENTO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA: 4

PROCESSO: 1999.39.00.006817-6 PROT: 23/09/99  
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID  
IMPTE: ALEXANDRE LUIZ TEIXEIRA BRASIL E OUTROS  
ADVOGADO: PA8720 - LUCIANE SILVA TELES DE BARROS  
IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM  
VARA: 2

PROCESSO: 1999.39.00.006818-9 PROT: 23/09/99  
CLASSE: 08100 - AÇÃO SUMARIA/ACIDENTE DE TRA  
AUTOR: HELCIO DA COSTA TEIXEIRA E OUTRO  
ADVOGADO: PA4533 - LUIZ GUILHERME CONCEICAO DE ALMEIDA  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1

PROCESSO: 1999.39.00.006819-1 PROT: 23/09/99  
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID  
IMPTE: A PONTUAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS  
ADVOGADO: CE11200 - JOSE ERINALDO DANTAS FILHO E OUTROS  
IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM-PA  
VARA: 2

PROCESSO: 1999.39.00.006820-9 PROT: 23/09/99  
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID  
IMPTE: A PONTUAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO: CE11200 - JOSE ERINALDO DANTAS FILHO E OUTROS  
IMPDO: SUPERINTENDENTE DO INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELEM-PA  
VARA: 5

PROCESSO: 1999.39.00.006821-1 PROT: 23/09/99  
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID  
IMPTE: VOLANTE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA E OUTRO  
ADVOGADO: CE11160 - JOSE ALEXANDRE GOIANA DE ANDRADE E OUTROS  
IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM-PA  
VARA: 4

PROCESSO: 1999.39.00.006822-4 PROT: 23/09/99  
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID  
IMPTE: A PONTUAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTRO  
ADVOGADO: CE11200 - JOSE ERINALDO DANTAS FILHO E OUTROS  
IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM - PA  
VARA: 5

PROCESSO: 1999.39.00.006823-7 PROT: 23/09/99  
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID  
IMPTE: LAAMINITS/A LAMINAS E COMPENSADOS  
ADVOGADO: MA3942 - JOSE RAMUNDO NUNES SANTOS  
IMPDO: SUPERINTENDENTE DO IBAMA NO ESTADO DO PARA  
VARA: 4

PROCESSO: 1999.39.00.006824-0 PROT: 23/09/99  
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE: FAZENDA NACIONAL  
REQDO: LUIZ MIRANDA MORAES DA SILVA  
J. DEPR.: JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTANA, PODER JUDIC ESTADO DO AMAPA/AP  
VARA: 6

PROCESSO: 1999.39.00.006825-2 PROT: 23/09/99  
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE: VITAL GONCALVES TAVARES  
REQDO: ANTONIO BRAZAO DE MORAIS  
J. DEPR.: JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTANA, PODER JUDIC AMAPA/AP  
VARA: 5

PROCESSO: 1999.39.00.006826-5 PROT: 23/09/99  
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
REQDO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S A  
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/DF  
VARA: 7

PROCESSO: 1999.39.00.006827-8 PROT: 23/09/99  
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE: ALBERTO BRITO VIEIRA  
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTAREM/PA  
VARA: 5

PROCESSO: 1999.39.00.006828-0 PROT: 23/09/99  
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE: AITA FRANCISCA DE QUEIROZ E OUTROS  
REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTAREM/PA  
VARA: 4

PROCESSO: 1999.39.00.006829-3 PROT: 23/09/99  
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE: JOSE DA SILVA CAVALCANTE  
REQDO: MINISTERIO PUBLICO  
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTAREM/PA  
VARA: 3

PROCESSO: 1999.39.00.006830-0 PROT: 23/09/99  
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE: ANTONIO VALTER LIRA PEREIRA  
REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTAREM/PA  
VARA: 3

PROCESSO: 1999.39.00.006831-3 PROT: 23/09/99  
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE: SALECIO FELICIO  
REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTAREM/PA  
VARA: 4

PROCESSO: 1999.39.00.006832-6 PROT: 23/09/99  
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE: EDILSON PRINTES FIGUEIRA  
REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTAREM/PA  
VARA: 4

PROCESSO: 1999.39.00.006833-9 PROT: 23/09/99  
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE: ELIAS BAIMA PESSOA E OUTRO  
REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTAREM/PA  
VARA: 1

PROCESSO: 1999.39.00.006834-1 PROT: 23/09/99  
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
REQTE: MINISTERIO PUBLICO  
REQDO: GETULIO BRAS CORDEIRO  
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTAREM/PA  
VARA: 4

PROCESSO: 1999.39.00.006835-4 PROT: 23/09/99  
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
REQTE: MINISTERIO PUBLICO  
REQDO: WANDERLEI POLLA  
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTAREM/PA  
VARA: 5

PROCESSO: 1999.39.00.006836-7 PROT: 23/09/99  
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
REQTE: MINISTERIO PUBLICO  
REQDO: GILBERTO COELHO MOREIRA E OUTRO  
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTAREM/PA  
VARA: 3

PROCESSO: 1999.39.00.006837-0 PROT: 23/09/99  
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
REQDO: ORLANDO OLIVIO BORSATO  
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS/AL  
VARA: 6

PROCESSO: 1999.39.00.006857-3 PROT: 23/09/99  
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID  
IMPTE: TRANSURB LTDA  
ADVOGADO: PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR E OUTRO  
IMPDO: CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ESTADO PARA  
VARA: 1

2) POR DEPENDENCIA:  
PROCESSO: 1999.39.00.006814-8 PROT: 23/09/99  
CLASSE: 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO  
PRINCIPAL: 93.0004989-5 CLASSE: 11100  
EXQTE: BOSS INDUSTRIA E COMERCIO S/A  
PROCURAD.: MARCIO OLIVAR BRANDAO  
EXCDO: SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
VARA: 7

PROCESSO: 1999.39.00.006815-0 PROT: 22/09/99  
CLASSE: 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
PRINCIPAL: 1998.39.00.006655-2 CLASSE: 15600  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO  
REU: WALTER FERREIRA RIBEIRO E OUTRO  
VARA: 5

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO  
V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS	00026
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	00002
REDISTRIBUIDOS	00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO	00000
TOTAL DOS FEITOS	00028
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO	00004

BELÉM, 23/09/99  
ANÍZIA SUELY DE JESUS  
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA  
DANIEL PAES RIBEIRO  
JUIZ DISTRIBUIDOR  
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA  
REP. M. P.F.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### ASMIP-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL Nº 001/99  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - ASMIP, usando de suas atribuições legais. Considerando o disposto no inc. 1, do art. 10 combinado com o art. 11 a 12 do Estatuto da ASMIP:

RESOLVE:

CONVOCAR todos os associados, em pleno gozo de seus direitos, a se fazerem presentes na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 30 de setembro, às 14:00 horas, no Auditório do Edifício Sede do Ministério Público do Estado, sito na Rua João Diogo nº 100, Bairro da Cidade Velha, nesta cidade, para tratarem da seguinte ordem do dia:

Nomeação da Junta Eleitoral (item 12, do art. 32 do Estatuto da ASMIP);  
Proposta de reformulação do inc. V, do art. 2º, e item 1, do art. 5º, ambos do Estatuto da ASMIP.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
Belém, 21 de setembro de 1999  
MAURO CESAR CARVALHO DE CARVALHO  
Presidente da ASMIP

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conclusão do Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos autos do Processo nº 2020/99-SGMP, com fundamento no Caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações decorrentes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, ratifica a inexigibilidade de licitação, para firmar contrato com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A., única empresa apta a atender a prestação de Serviço DIGITRONCO.

Belém, Pa, 23 de setembro de 1999.  
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA  
Procurador-Geral de Justiça